



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXII — Nº 071

QUARTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 1977

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 9

Dá nova redação ao § 1º do art. 175 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Art. 1º O § 1º do art. 175 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 175.

§ 1º O casamento somente poderá ser dissolvido, nos casos expressos em lei, desde que haja prévia separação judicial por mais de três anos.”

Art. 2º A separação, de que trata o § 1º do art. 175 da Constituição, poderá ser de fato, devidamente comprovada em Juízo, e pelo prazo de cinco anos, se for anterior à data desta Emenda.

Brasília, em 28 de junho de 1977.

A MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS: *Marco Maciel*, Presidente — *João Linhares*, 1º Vice-Presidente — *Adhemar Santillo*, 2º Vice-Presidente — *Djalma Bessa*, 1º-Secretário — *Jader Barbalho*, 2º-Secretário — *João Clímaco*, 3º-Secretário — *José Camargo*, 4º-Secretário.

A MESA DO SENADO FEDERAL: *Petrônio Portella*, Presidente — *José Lindoso*, 1º Vice-Presidente — *Amaral Peixoto*, 2º Vice-Presidente — *Mendes Canale*, 1º-Secretário — *Mauro Benevides*, 2º-Secretário — *Henrique de La Rocque*, 3º-Secretário — *Renato Franco*, 4º-Secretário.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 68, DE 1977

Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Comunidade Econômica Européia sobre o Comércio de Produtos Têxteis.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Comunidade Econômica Européia sobre Produtos Têxteis, celebrado em Bruxelas, a 13 de janeiro de 1977.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de junho de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

ACORDO
ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
E
A COMUNIDADE ECONÔMICA EUROPEIA
SOBRE O COMÉRCIO DE PRODUTOS TÊXTEIS

AFTALE
MELLEM DEN FEDERATIVE REPUBLIK BRASILIEN
OG
DET EUROPAISKE OKONOMISKE FALLESSKAB
OM HANDEL MED TEKSTILVARER

AGREEMENT
BETWEEN THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
AND
THE EUROPEAN ECONOMIC COMMUNITY
ON TRADE IN TEXTILE PRODUCTS

ABKOMMEN
ZWISCHEN DER FOEDERATIVEN REPUBLIK BRASILIEN
UND
DER EUROPAEISCHEN WIRTSCHAFTSGEMEINSCHAFT
UEBER DEN HANDEL MIT TEXTILWAREN

ACCORD
ENTRE LA REPUBLIQUE FEDERATIVE DU BRESIL
ET
LA COMMUNAUTE ECONOMIQUE EUROPEENNE
SUR LE COMMERCE DE PRODUITS TEXTILES

ACCORDO
TRA LA REPUBBLICA FEDERATIVA DEL BRASILE
E
LA COMUNITÀ ECONOMICA EUROPEA
SUL COMMERCIO DI PRODOTTI TESSILI

OVEREENKOMST
TUSSEN DE
FEDERATIEVE REPUBLIEK BRAZILIË
EN
DE EUROPESE ECONOMISCHE GEMEENSCHAP
BETREFFENDE DE HANDEL IN TEXTIELPRODUKTEN

ACORDO
ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
E
A COMUNIDADE ECONÔMICA EUROPEIA
SOBRE O COMÉRCIO DE PRODUTOS TÊXTEIS

O Governo da República Federativa do Brasil e
O Conselho das Comunidades Europeias,

RESOLVIDOS a assegurar o desenvolvimento ordenado e equitativo do comércio de produtos têxteis entre o Brasil e a Comunidade Económica Européia (daqui por diante designada "a Comunidade"),

Tendo em conta as disposições do Acordo Internacional sobre o Comércio de Produtos Têxteis (daqui por diante designado "Acordo de Genebra") e em particular o seu Artigo 4º,

DECIDIRAM, num espírito de cooperação mútua e em consonância com o Acordo de Genebra, concluir o presente Acordo, e para tal efeito designaram como Plenipotenciários:

O Governo da República Federativa do Brasil:

Arnaldo Vasconcelos,
Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário,
Chefe da Missão da República Federativa
do Brasil junto às Comunidades Europeias;

O Conselho das Comunidades Europeias:

Benedict Meynell,
Diretor na Direção Geral de Relações Exteriores
da Comissão das Comunidades Europeias;

Os quais convieram no seguinte:

Artigo 1º

As Partes Contratantes reconhecem e confirmam que, ressalvadas as disposições do presente Acordo e sem prejuízo dos seus respectivos direitos e obrigações no Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT), o comércio de produtos têxteis entre ambas será regido pelas disposições do Acordo de Genebra.

Artigo 2º

1. A Comunidade, uma vez que seja satisfatória a execução do presente Acordo, não introduzirá novas restrições quantitativas à importação dos produtos têxteis das categorias listadas no Anexo I, originárias e procedentes do Brasil, suspenderá a aplicação das restrições em vigor e abster-se-á de invocar os dispositivos do Artigo 3º do Acordo de Genebra, desde que as exportações de tais produtos têxteis para a Comunidade, originárias e procedentes do Brasil, não excedam os limites quantitativos convencionados.

2. O Governo da República Federativa do Brasil estabelecerá limites quantitativos para as exportações destinadas à Comunidade, de conformidade com o Anexo I, e adotará as medidas necessárias a fim de que os limites quantitativos ali previstos não sejam ultrapassados.

3. A Comunidade não se oporá a que os supracitados limites quantitativos sejam ultrapassados caso uma demanda adicional se manifeste no mercado da Comunidade, no entendimento de que as quantidades adicionais serão fixadas de comum acordo entre as duas Partes.

4. Os saldos de quotas nacionais estabelecidas no Anexo I, não utilizados por um Estado-membro da Comunidade, poderão ser transferidos para outro Estado-membro, de acordo com os procedimentos em vigor na Comunidade. A Comunidade compromete-se a responder, num prazo de 4 semanas a contar da data do recebimento, aos pedidos de transferência encaminhados pelo Governo da República Federativa do Brasil. As transferências efetuadas nos termos acima não terão de restringir-se aos limites previstos nas disposições sobre flexibilidade estabelecidas em outra parte do presente Acordo.

5. Todas as demais restrições quantitativas notificadas pela Comunidade ao "Órgão de Supervisão dos Têxteis", de conformidade com o Artigo 2º, parágrafo 1º, do Acordo de Genebra, serão, exceto quando justificadas nos termos do GATT ou incluídas em acordos negociados ou disposições adotadas no quadro do Artigo 3º do Acordo de Genebra, suspensas o mais pronto possível depois da conclusão do presente Acordo, o mais tardar até 31 de março de 1977.

6. As Partes contratantes cooperarão para implementar as medidas necessárias à consecução dos objetivos deste Artigo.

Artigo 3º

1. Com exceção dos produtos da categoria nº 2 (tecidos de algodão, crus e alvejados), as importações na Comunidade de produtos têxteis constantes do Anexo I, destinados a reexportação imediata ou a transformação e subsequente reexportação para mercados extracommunitários, não serão sujeitas aos limites quantitativos estabelecidos no presente Acordo, desde que efetuadas com tal caráter, dentro de um sistema de controle administrativo aplicado na Comunidade para esse fim.

2. Quando as autoridades competentes da Comunidade verificarem que importações realizadas nos termos do parágrafo 1º acima foram destinadas a consumo na Comunidade, notificarão trimestralmente o Governo da República Federativa do Brasil dos montantes

envolvidos. Nesses casos, o Brasil, a pedido da Comunidade, debitaria tais montantes do limite ou limites quantitativos pertinentes do ano-calendário em curso, ou do ano seguinte.

3. Quando as autoridades competentes da Comunidade verificarem, no contexto de um sistema de controle administrativo em vigor, que importações de produtos têxteis constantes do Anexo I foram debitadas dos respectivos limites quantitativos, mas subsequentemente reexportadas para mercados extracomunitários, informarão trimestralmente as autoridades brasileiras das quantidades que não serão debitadas dos limites quantitativos.

Artigo 4º

1. As Partes Contratantes entrarão prontamente em consultas, a pedido de uma delas e em consonância com as disposições do Acordo de Genebra, sobre quaisquer problemas suscitados pela aplicação do presente Acordo. As consultas previstas neste Artigo serão empregadas por ambas as Partes com espírito de conciliação, e com o propósito de alcançar uma harmonização das diferenças existentes.

2. As Partes Contratantes entrarão em consultas o mais prontamente possível dentro de 30 dias a contar da respectiva solicitação, e emendarão seus melhores esforços no sentido de completar tais consultas dentro de 30 dias a contar do seu início.

3. Se, dentro de um período razoável de tempos, as Partes Contratantes não puderem alcançar uma solução satisfatória durante as consultas previstas neste Artigo, qualquer delas poderá levar o assunto ao "Órgão de Supervisão dos Têxteis", nos termos do Artigo 11, parágrafo 4º, do Acordo de Genebra. A Parte que decidir adotar tal iniciativa notificará a outra da sua intenção.

Artigo 5º

Se, à luz das disposições do Acordo de Genebra, uma das Partes Contratantes considerar que está sendo colocada numa posição não equitativa no tocante ao comércio de produtos têxteis, em comparação com um terceiro país, poderá solicitar consultas com a outra Parte, a fim de promover as medidas corretivas apropriadas.

Artigo 6º

1. Os saldos de limites quantitativos previstos no Anexo I, não utilizados durante um ano-calendário, poderão ser adicionados ao correspondente limite quantitativo do ano seguinte, até um teto de 10% deste último.

2. Serão permitidas exportações antecipadas, até o máximo de 10% de cada um dos limites quantitativos previstos no Anexo I para o ano seguinte. Tais exportações serão deduzidas dos limites quantitativos correspondentes, no ano seguinte.

3. Dentro de um ano-calendário, os saldos não utilizados de limites quantitativos previstos no Anexo I, no tocante a uma das regiões do mercado da Comunidade, poderão ser transferidos para outro limite quantitativo estabelecido para a mesma região do mercado da Comunidade, até um teto de 7% do limite quantitativo acrescido.

4. As precedentes disposições sobre flexibilidade não poderão ser utilizadas de maneira que, num determinado ano, o limite quantitativo estabelecido para qualquer categoria naquele ano seja ultrapassado em mais de 15%.

5. As disposições sobre flexibilidade constantes do presente Artigo só poderão ser utilizadas pelo Brasil após notificação escrita das autoridades brasileiras à Comunidade.

Artigo 7º

O Brasil procurará assegurar que as exportações de todos os produtos têxteis objeto dos limites quantitativos previstos no Anexo I se distribuam tão regularmente quanto possível ao longo de cada ano-

calendário, levando-se em consideração, especialmente, os fatores sazonais.

Artigo 8º

As Partes Contratantes intercambiarião todas as informações úteis relativas ao seu comércio mútuo de têxteis, com vistas a assegurar a boa aplicação do presente Acordo.

Artigo 9º

Os limites quantitativos constantes do Anexo I serão administrados através de um sistema de duplo controle, cujo funcionamento é definido no Anexo II do presente Acordo.

Artigo 10º

1. As Partes Contratantes tomarão todas as medidas ao seu alcance a fim de salvaguardar os canais e métodos tradicionais do seu comércio mútuo.

2. Caso uma das Partes informe a outra de que a execução do presente Acordo está suscitando dificuldades para a manutenção das relações comerciais entre importadores da Comunidade e seus fornecedores no Brasil, as duas Partes entabularão consultas de conformidade com o procedimento estabelecido no Artigo 4º.

Artigo 11º

O presente Acordo se aplicará, por um lado, ao território da República Federativa do Brasil e, por outro, aos territórios nos quais é aplicável o Tratado constitutivo da Comunidade Económica Européia, nos termos previstos no dito Tratado.

Artigo 12º

1. O presente Acordo entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte à data em que as Partes Contratantes se hajam notificado o preenchimento das formalidades necessárias para tal fim. Permanecerá em vigor até 31 de dezembro de 1977.

2. O presente Acordo será aplicado a partir de 1º de janeiro de 1976.

3. A qualquer momento, uma das Partes poderá propor modificações ao presente Acordo, ou denunciá-lo, desde que notifique a outra Parte pelo menos 120 dias antes da expiração de um dos períodos de doze meses; nesse último caso, o Acordo expirará ao cabo do referido período de doze meses.

4. Os Anexos são parte integrante do Acordo.

Artigo 13º

O presente Acordo é feito em dois exemplares, nos idiomas português, alemão, dinamarquês, francês, inglês, italiano e neerlandês, cada um desses textos fazendo igualmente fé.

Em fé do que, os Plenipotenciários abaixo assinados firmaram o presente Acordo.

Feito em Bruxelas, em treze de janeiro de mil novecentos e setenta e sete.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil. — a) **Arnaldo Vasconcellos**.

Pelo Conselho das Comunidades Européias. — a) **Benedict Meynell**.

ANEXO I

Produtos para os quais o Brasil aplicará limitações de exportação para o conjunto da Comunidade, a partir da entrada em vigor do presente Acordo.

A Comunidade, por este instrumento, notifica o Brasil de que os limites quantitativos para os produtos têxteis abaixo relacionados serão repartidos entre os Estados-membros da seguinte maneira:

Categoria N.	Categoria ou subcategoria do produto	Estado- Membro	Limite Quantitativo (em toneladas métricas)	
			1976	1977
1	55.05 Pano de algodão	RPA	11.175	11.552
		PR	2.830	3.370
		IT	3.839	4.162
		ENL	6.737	6.766
		HU	452	678
		IRL	1.113	1.119
		DIN	359	443
2	ex 55.09 Tecidos de algodão crus e alvejados	RPA	6.700	6.786
		PR	1.396	1.518
		IT	3.337	3.383
		ENL	2.396	2.428
		HU	830	977
		IRL	200	203
		DIN	143	157
3	ex 55.09 Tecidos de algodão, outros que crus e alvejados	CEE	15.000	15.450
		RPA	618	682
		PR	225	260
		IT	510	523
		ENL	553	556
		HU	368	411
		IRL	500	503
4	ex 62.02 roupa de cama, de mesa, de toucador, de copa e coxim, de algodão	DIN	80	86
		CEE	2.850	3.023
		RPA	3.900	3.920
		PR	360	432
		IT	340	406
		ENL	400	464
		HU	740	860

ANEXO II

Conforme o convencionado no Artigo 9º do presente Acordo, a importação de produtos têxteis originários do Brasil se processará segundo um sistema de duplo controle. O funcionamento desse sistema foi acordado entre as duas Partes, da maneira que se especifica a seguir.

As autoridades competentes da Comunidade admitirão automaticamente, e sem demora, as importações de produtos têxteis originários do Brasil, mediante a apresentação de um pedido do importador acompanhado do original do certificado de exportação. As autorida-

des competentes da Comunidade ficam autorizadas a exigir a apresentação de um certificado de exportação para os produtos originários do Brasil, enumerados no Anexo I.

Os certificados de exportação em apreço serão validados pelas autoridades brasileiras até o total dos limites quantitativos acordados.

Os certificados de exportação emitidos pelas autoridades brasileiras serão aplicáveis aos produtos enumerados no Anexo I.

O certificado de exportação deverá especificar ou conter:

1. o destino do produto na Comunidade;
2. o número de série;
3. o nome e o endereço do importador;
4. o nome e o endereço do exportador;
5. o peso líquido (em quilogramas ou toneladas métricas) e o valor;
6. a categoria e a designação do produto;
7. uma certificação, passada pelas autoridades brasileiras, de que o volume em questão foi debitado do limite quantitativo convencionado no tocante a exportações para a Comunidade, ou, se for o caso, de que se destina a reexportação ou a transformação e subsequente reexportação, para mercado extracomunitário.

As autoridades competentes da Comunidade não oportão dificuldades em caso de discrepância entre o peso indicado no certificado de exportação e o peso embarcado ou importado, desde que tal discrepância se mantenha dentro de limites razoáveis. As autoridades brasileiras, por sua parte, procurarão manter essas discrepâncias dentro do mínimo possível.

Em caso de cancelamento total ou parcial de um certificado de exportação, as autoridades brasileiras notificarão as autoridades competentes da Comunidade de tal cancelamento. As autoridades dos Estados-membros da Comunidade tomarão as medidas adequadas, de conformidade com as disposições administrativas vigentes.

As autoridades brasileiras encaminharão às autoridades competentes da Comunidade, por intermédio das Representações diplomáticas dos Estados-membros, assim como diretamente à Comissão das Comunidades Europeias, informações estatísticas trimestrais que contenham o peso líquido total, em toneladas métricas, abrangido pelos certificados de exportação emitidos para todas as categorias de produtos têxteis a que se aplica o presente Acordo, a débito dos limites quantitativos de exportação para os Estados-membros da Comunidade.

A Comunidade encaminhará trimestralmente às autoridades brasileiras informações estatísticas precisas sobre as importações de tais produtos na Comunidade.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° 69, DE 1977

Aprova o texto da Resolução A.319 (IX), aprovado pela IX Assembléia da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental (IMCO), em 12 de novembro de 1975, que contém Emenda à Convenção Internacional de 1966 sobre Linhas de Carga.

Art. 1º É aprovado o texto da Resolução A.319 (IX), da IX Assembléia da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental (IMCO), que contém Emenda à Convenção Internacional de 1966, sobre Linhas de Carga.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, em 28 de junho de 1977. — Senador Petrônio Portella, Presidente.

Resolução A. 319 (IX), de 12-11-1975

EMENDA À CONVENÇÃO INTERNACIONAL DE 1966
SOBRE LINHAS DE CARGA

A Assembléia.

De Acordo com o Artigo 16(i) da Convenção da IMCO relativo às funções da Assembléia,

Reconhecendo a necessidade de aperfeiçoamento no procedimento de emenda dos Anexos técnicos da Conferência Internacional de 1966 Sobre Linhas de Carga, de modo a assegurar a aceitação das emendas dentro de um período razoável de tempo.

Observando que o Artigo 29 da referida Convenção diz respeito aos procedimentos para emendas requerendo a participação da Organização,

Lembrando que, adotou, pela Resolução A.231 (VII), emendas a certos artigos e regulamentos da Convenção Internacional de 1966 sobre Linhas de Carga,

Considerando o Artigo 29 emendado da Convenção Internacional de 1966 Sobre Linhas de Carga, adotado pelo Comitê de Segurança Marítima em sua 32ª Sessão,

Adota o texto emendado do Artigo 29 daquela Convenção, que se anexa a esta Resolução.

Solicita ao Secretário-Geral da Organização que, de acordo com o subparágrafo (3)(b) do Artigo 29, envie, para consideração e aceitação, cópias autenticadas desta Resolução e seus Anexos a todos os Governos Contratantes partes da Convenção Internacional de 1966 Sobre Linhas de Carga, bem como cópias a todos os Membros da Organização.

Convida todos os Governos implicados a aceitarem a emenda o mais cedo possível.

ANEXO

Artigo 29

Emendas

(1) — A presente Convenção pode ser emendada de acordo com um dos dois seguintes procedimentos.

(2) — Emendas subsequentes a consideração pela Organização:

(a) Toda emenda proposta por um Governo Contratante deve ser submetida ao Secretário-Geral da Organização, que deve fazê-la circular por todos os Membros da Organização e por todos os Governos Contratantes com uma antecedência de pelo menos seis meses da data de sua apreciação.

(b) Toda emenda proposta e posta em circulação como referido acima deve ser encaminhada ao Comitê de Segurança Marítima da Organização para consideração.

(c) Os Governos Contratantes dos Estados, sejam ou não Membros da Organização, devem ser autorizados a participar das reuniões do Comitê de Segurança Marítima para a apreciação e adoção das emendas.

(d) As emendas devem ser adotadas por uma maioria de dois terços dos Governos Contratantes presentes e votantes no Comitê de Segurança Marítima, aumentado como previsto no subparágrafo (e) deste parágrafo (daqui por diante chamado "o Comitê de Segurança Marítima aumentado"), e sob a condição de que pelo menos um terço dos Governos Contratantes esteja presente quando da votação.

(e) As emendas adotadas de acordo com o estabelecido no subparágrafo (d) deste parágrafo devem ser encaminhadas pelo Secretário-Geral da Organização a todos os Governos Contratantes para aceitação.

(f) (i) Uma emenda a um Artigo da Convenção será considerada como tendo sido aceita na data em que for aceita por dois terços dos Governos Contratantes.

(ii) Uma emenda a um Anexo será considerada como tendo sido aceita:

— ao fim de dois anos a partir da data em que for comunicada aos Governos Contratantes para aceitação; ou

— ao fim de um período qualquer, que não deve ser menor do que um ano, se assim for determinado ao tempo de sua adoção pela maioria de dois terços dos Governos Contratantes presentes e votantes no Comitê de Segurança Marítima aumentado.

Entretanto, se ao cabo do período especificado mais de um terço dos Governos Contratantes, ou um número de Governos Contratantes cujas frotas mercantes conjugadas não constituam menos de 50% do total da frota mercante de todos os Governos Contratantes, notificar ao Secretário-Geral da Organização sua objeção à emenda, ela será considerada como não tendo sido aceita.

(g) (i) Uma emenda a um Artigo da Convenção deve entrar em vigor, para os países que a aceitarem, seis meses após a data em que houver sido considerada como tendo sido aceita, e para os países que a aceitarem após essa data, seis meses depois da data em que o Governo Contratante em questão a aceitar.

(ii) Uma emenda a um Anexo deve entrar em vigor, para todos os Governos Contratantes, seis meses após a data em que houver sido considerada como tendo sido aceita, exceto para os Governos Contratantes que tenham objetado contra a emenda segundo o subparágrafo (f) (ii) deste parágrafo e que não tenham retirado suas objeções. Entretanto, antes da data estabelecida para a entrada em vigor, qualquer Governo Contratante pode informar ao Secretário-Geral da Organização que se isenta de implementar a referida emenda por um período não superior a um ano a partir da data de sua entrada em vigor, ou por qualquer outro período que tenha sido estabelecido por uma maioria de dois terços dos Governos Contratantes presentes e votantes no Comitê de Segurança Marítima aumentado, ao tempo da adoção da emenda.

(3) — Emendas por Conferência:

(a) Por requerimento de um Governo Contratante apoiado por pelo menos um terço dos Governos Contratantes, a Organização deve convocar uma Conferência dos Governos Contratantes para a consideração de Emendas à presente Convenção.

(b) Qualquer emenda adotada por uma tal Conferência por uma maioria de dois terços dos Governos Contratantes presentes e votantes deve ser comunicada, pelo Secretário-Geral da Organização, a todos os Governos Contratantes para aceitação.

(c) A menos que a Conferência decida outra coisa, a emenda deve ser considerada como tendo sido aceita e deve entrar em vigor de acordo com os procedimentos estabelecidos nos subparágrafos (2) (f) e (2) (g), respectivamente, deste Artigo, levando-se em conta que as referências feitas nesses parágrafos ao Comitê de Segurança Marítima aumentado sejam consideradas como referências à Conferência.

(d) (a) Um Governo Contratante que tenha aceito uma emenda a um Anexo que tenha já entrado em vigor não está obrigado a estender o benefício da presente Convenção, relativo aos certificados expedidos, a um navio destinado a navegar sob a bandeira de um Estado cujo Governo, de acordo com o previsto no subparágrafo (2) (f) (ii) deste Artigo, tenha objetado contra a emenda e não tenha retirado sua objeção, mas apenas enquanto esses certificados se relacionem com assuntos abarcados pela emenda em questão.

(b) Um Governo Contratante que tenha aceito uma emenda a um Anexo que tenha entrado em vigor, deve estender o benefício da presente Convenção, relativo aos certificados expedidos, a um navio destinado a navegar sob a bandeira de um Estado cujo Governo, de acordo com o previsto no subparágrafo (2) (g) (ii) deste Artigo, tenha informado ao Secretário-Geral da Organização que se isenta de implementar a referida emenda.

(5) A menos que expressamente decidido de outro modo, qualquer emenda à presente Convenção feita de acordo com este Artigo, que diga respeito à estrutura de um navio, deve referir-se apenas a navios de quilha batida ou que se encontrem em estágio similar de construção, durante ou após a data em que a emenda deverá entrar em vigor.

(6) Qualquer declaração de aceitação de, ou objeção a, uma emenda, ou qualquer declaração feita de acordo com o subparágrafo (2)

(g) (ii) deste Artigo deve ser submetida por escrito ao Secretário-Geral da Organização, que deverá informar a todos os Governos Contratantes qualquer declaração semelhante, assim como a data de seu recebimento.

(7) O Secretário-Geral da Organização deve informar a todos os Governos Contratantes as emendas que entrem em vigor de acordo com este Artigo, assim como a data em que tal emenda entrará em vigor.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° 70, DE 1977

Aprova o texto do Acordo sobre Transporte Marítimo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Polônia.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Transporte Marítimo, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Polônia, em Varsóvia, a 26 de novembro de 1976.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, em 28 de junho de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

ACORDO SOBRE TRANSPORTE MARÍTIMO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA POPULAR DA POLÔNIA

O Governo da República Federativa do Brasil e
O Governo da República Popular da Polônia

Desejando maior desenvolvimento do comércio marítimo entre seus países, e contribuir para o desenvolvimento da navegação internacional com base nos princípios de igualdade, benefícios recíprocos e não-discriminação;

Confirmado a necessidade de garantir transporte eficaz que sirva ao comércio entre ambos os países;

Reconhecendo que as marinhas mercantes de ambos os países têm o direito de transportar, com prioridade, as cargas originadas do intercâmbio comercial recíproco;

Exprimindo o desejo de que as companhias de navegação de ambas as Partes Contratantes venham a ter amplos relacionamento e contratos entre si;

Decidiram concluir o presente Acordo sobre Transporte Marítimo:

Artigo I

Para fins do presente Acordo:

a) a expressão "navio da Parte Contratante" significa embarcação marítima mercante, quando usada na navegação internacional, registrada em uma das Partes Contratantes de acordo com sua legislação interna;

b) navios afretados por armadores nacionais cujos contratos de afretamento tenham sido registrados juntos às respectivas autoridades competentes, terão o mesmo tratamento que o dispensado aos navios nacionais, pela duração do afretamento;

c) a expressão "membro da tripulação" significa toda pessoa empregada no navio mercante oceânico, e que seja parte de um rol de equipagem.

Artigo II

1. As Partes Contratantes devem:

a) promover o desenvolvimento do transporte marítimo entre os portos de ambos os países, dentro do espírito do respeito aos interesses mútuos;

b) facilitar a participação de navios da República Federativa do Brasil e da República Popular da Polônia no transporte marítimo entre os portos das Partes Contratantes.

2. As empresas de navegação de ambas as Partes Contratantes devem ter iguais direitos no transporte de todas as mercadorias,

excluídos os granéis, no movimento comercial entre os portos das Partes Contratantes.

3. O disposto neste Artigo não afeta a participação de navios de terceira bandeira no transporte entre os portos da República Federativa do Brasil e os portos da República Popular da Polônia.

Artigo III

1. Cada Parte Contratante deve prestar, aos navios da outra Parte Contratante, dentro de seus portos e nos limites de seu mar territorial, o mesmo tratamento que dispensa a seus próprios navios empregados no comércio internacional, no que diz respeito a entrada nos portos, utilização dos portos para carga e descarga, embarque e desembarque de passageiros, pagamento de impostos, taxas portuárias e outras, utilização dos serviços relacionados à navegação e operações comerciais.

2. O disposto no Item 1º do presente Artigo não será aplicado a:

- a) portos não abertos a navios estrangeiros;
- b) atividades que, de acordo com a legislação de cada país, são reservas a suas próprias companhias, firmas, cidadãos, sobretudo no que diz respeito ao comércio de cabotagem, operações de salvamento, reboque ou outros serviços portuários;
- c) regras de pilotagem compulsória para navios estrangeiros;
- d) regras relativas à admissão e permanência de cidadãos estrangeiros no território da outra Parte Contratante.

Artigo IV

1. Documentos relativos à nacionalidade do navio, sua capacidade de navegação e segurança, assim como certificados de tonelagem e arqueação do navio, expedidos ou reconhecidos como válidos pelas autoridades competentes de uma das Partes Contratantes, devem ser reconhecidos como válidos pela outra Parte Contratante.

2. Cada uma das Partes Contratantes deve adotar, dentro dos limites de sua legislação nacional e de seus regulamentos portuários, todas as medidas necessárias para facilitar e acelerar o tráfego marítimo, evitar atrasos desnecessários de navios, acelerar e simplificar o cumprimento das formalidades alfandegárias na medida do possível.

Artigo V

Cada Parte Contratante reconhecerá como válido o documento de identidade do marítimo expedido pelas autoridades competentes da outra Parte Contratante. Os documentos de identidade do marítimo são:

- a) para os membros da tripulação de navios da República Federativa do Brasil: "Caderneta de Inscrição e Registro";

b) para os membros da tripulação de navios da República Popular da Polônia:

"Ksiazeczka Zeglarska".

Artigo VI

1. Os membros da tripulação portadores do documento de identidade do marítimo, mencionado no Artigo V, estão autorizados a desembarcar nos portos da outra Parte Contratante, sem visto, e permanecer na cidade onde o porto estiver situado, durante a estada do navio no referido porto. O desembarque e a permanência dos membros da tripulação na área urbana do porto da outra Parte Contratante, e a volta a bordo do navio, devem ser feitos de acordo com os regulamentos válidos no respectivo país.

2. O portador do documento de identidade do marítimo, mencionado no Artigo V do presente Acordo, tem o direito, como passageiro de qualquer meio de transporte, de se locomover no território da outra Parte Contratante ou de cruzá-lo em trânsito, para dirigir-se para bordo de seu navio ou para trocar de navio, para voltar a seu país ou por qualquer outro motivo reconhecido como justificado pelas autoridades competentes da outra Parte Contratante.

3. Em quaisquer outras circunstâncias, que não as mencionadas no Item 2 do presente Artigo, os membros da tripulação devem possuir os respectivos vistos da outra Parte Contratante, os quais devem ser expedidos pelas autoridades competentes no mais breve tempo possível.

Artigo VII

1. As Partes Contratantes se comprometem a interceder junto a suas respectivas autoridades financeiras, para fins de rápido ajuste de contas e transferência de valores resultantes do pagamento de fretes aos armadores autorizados.

2. Lucros e benefícios gerados pelo movimento de navios próprios ou afretados na navegação internacional devem ser passíveis de taxação apenas no território da Parte Contratante em que esteja localizada a direção efetiva da empresa operadora do navio.

Artigo VIII

1. Se um navio de qualquer das Partes Contratantes der à praia, naufragar, ou sofrer outra qualquer avaria em águas internas ou no mar territorial da outra Parte Contratante, as autoridades competentes desta Parte Contratante deverão estender aos passageiros, tripulação, navio e sua carga, a mesma proteção e assistência que dispensam a seus próprios navios. O navio avariado, assim como sua carga e provisões, não estarão sujeitos a qualquer gravame alfandegário, salvo se houverem sido liberados para consumo ou utilização no território da outra Parte Contratante.

2. As disposições do presente Artigo não impedem possíveis reclamações de remuneração por salvamento relacionado com proteção ou assistência ao navio, seus passageiros, tripulação e carga.

Artigo IX

1. As Partes Contratantes cooperarão para eliminar os possíveis obstáculos que possam prejudicar o desenvolvimento do transporte marítimo entre seus portos, e se consultarão de modo mutuamente aceito, para examinar quaisquer problemas de mútuo interesse no campo da navegação marítima comercial. As autoridades competentes das Partes Contratantes promoverão ampla cooperação econômica entre suas empresas de navegação e outras organizações da economia marítima, assim como lhes facilitarão o estabelecimento de contatos permanentes e eficazes.

2. Com esse fim, um Comitê Misto de Transporte Marítimo, composto por representantes designados pelas respectivas autoridades competentes de ambas Partes Contratantes, será constituído e se reunirá regularmente.

3. O Comitê Misto de Transporte Marítimo deve ter as seguintes obrigações, *inter alia*:

a) examinar todas as propostas de cooperação entre as empresas de navegação de ambas Partes Contratantes;

b) resolver todas as divergências que possam surgir entre as Partes Contratantes, no que se refere à interpretação e aplicação do presente Acordo.

4. O Comitê Misto de Transporte Marítimo se reunirá em sessão plenária uma vez cada ano, alternativamente no Brasil e na Polônia, em datas mutuamente acordadas. Poderá também se reunir em sessões extraordinárias, a pedido de uma das Partes Contratantes.

5. A composição e campo de atividade do Comitê Misto de Transporte Marítimo estarão sujeitos à decisão das Partes Contratantes.

6. O Comitê Misto de Transporte Marítimo realizará sua primeira sessão dentro de um período de sessenta (60) dias a partir da data de entrada em vigor do presente Acordo.

7. No caso de uma divergência não poder ser resolvida da maneira disposta no Item 3, a solução será buscada através dos canais diplomáticos competentes.

Artigo X

O presente Acordo está sujeito à aprovação de ambos os Governos, e será confirmado por troca de notas diplomáticas. A data de entrada em vigor do presente Acordo será a do recebimento da última nota. O presente Acordo se conclui por período indefinido e poderá ser denunciado por notificação escrita por qualquer das Partes Contratantes. Neste caso, permanecerá em vigor por um período de doze meses a partir da data da denúncia.

Feito em Varsóvia, em 26 de novembro de 1976, em dois originais, nas línguas portuguesas, polonesas e inglesa, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de qualquer divergência, prevalecerá o texto em língua inglesa.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil
Pelo Governo da República Popular da Polônia:

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 98^a SESSÃO, EM 28 DE JUNHO DE 1977

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

De agradecimento de comunicações:

— Nº 130/77 (nº 309/77, na origem), referente à escolha dos Srs. Dêlio Jardim de Mattos, Júlio de Sá Bierrenbach, Pedro

Soarez Munônz, Paulo da Costa Franco, Raul Soares da Silveira e Paulo Cabral de Mello, para exercerem cargos cujo provimento depende de prévia aquiescência do Senado Federal.

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

— Nº 131/77 (nº 210/77, na origem), referente ao Projeto de Lei do Senado nº 132/77-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimo destinado ao atendimento da Rede de Ensino de Primeiro Grau da cidade satélite de

Ceilândia do Distrito Federal. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.425, de 27 de junho de 1977.)

— Nº 132/77 (nº 211/77, na origem), referente ao Projeto de Lei do Senado nº 184/76-DF/Complementar, que permite aposentadoria voluntária, nas condições que especifica, aos funcionários públicos do Distrito Federal incluídos em Quadro Suplementar ou postos em disponibilidade. (Projeto que se transformou na Lei Complementar nº 30, de 27 de junho de 1977.)

Submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 133/77 (nº 213/77, na origem), referente à escolha do Sr. Luiz Augusto Pereira Souto Maior, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto às Comunidades Europeias.

1.2.2 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 49/77 (nº 395-C/75, na Casa de origem), que altera a redação da letra a do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração.

1.2.3 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 32/76 (nº 740-B/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 141 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, dispondo sobre as comissões de licitações.

— Projeto de Lei do Senado nº 111/75, que introduz modificações na Legislação da Previdência Social. (Redação final.)

— Projeto de Lei do Senado nº 237/75, que dispõe sobre punição pelo retardamento injustificado na concessão de benefícios ou prestação de serviços pelo INPS. (Redação do vencido, para o segundo turno regimental.)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 15/77 (nº 98-B/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transporte Aéreo, celebrado em Brasília, a 21 de janeiro de 1977, entre a República Federativa do Brasil e a República do Iraque. (Redação final.)

1.2.4 — Expediente recebido

— Lista nº 6, de 1977.

1.2.5 — Comunicações da Presidência

— Recebimento das Mensagens nºs 128 e 129/77, pelas quais o Senhor Presidente da República submete ao Senado propostas do Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que os Governos dos Estados do Rio de Janeiro e de Santa Catarina sejam autorizados a realizar operações de crédito para os fins que especificam.

— Recebimento do Aviso nº 129/SP, do Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União encaminhando ao Senado cópias das Atas da sessões daquela Corte em que foram tomadas decisões aplicando sanções aos responsáveis que discriminava.

— Arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 287/76, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído.

1.2.6 — Ofício do Governador do Distrito Federal

— Nº 15/77-GAG, encaminhando ao Senado esclarecimentos a respeito do Projeto de Lei do Senado nº 53/77-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimos destinados à elaboração e execução de programas de desenvolvimento urbano, e dá outras providências.

1.2.7 — Fala da Presidência

— Referente ao ofício lido

1.2.8 — Leitura de projetos

— Projeto de Resolução nº 33/77, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que reconhece como serviço de cooperação interparlamentar o Grupo Parlamentar de Língua Francesa.

— Projeto de Lei do Senado nº 140/77, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que veda a dispensa do empregado sem justa causa, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 141/77, de autoria do Sr. Senador Henrique de La Rocque, que altera as contribuições e pensões que serão concedidas aos Deputados Federais e Senadores pelo Instituto de Previdência dos Congressistas.

1.2.9 — Discursos do Expediente

SENADOR BENJAMIM FARAH — Reivindicação dos servidores públicos civis da União, em favor da modificação do horário da jornada de trabalho. Apelo ao Senhor Presidente da República, no sentido de que seja estendida às netas, as pensões dos veteranos das campanhas do Uruguai, Paraguai e da revolução acreana, na forma estabelecida no art. 7º da Lei de Pensões Militares.

SENADOR JOSÉ SARNEY, como Líder — Reparos ao pronunciamento do Partido da Oposição, feito ontem ao País, através de uma cadeia de rádio e televisão, referente ao programa e à doutrina daquela agremiação.

SENADOR LÁZARO BARBOZA, como Líder — Propósitos que animaram o Movimento Democrático Brasileiro em sua fala à Nação, tendo em vista os reparos feitos à mesma pelo Senador José Sarney.

1.2.10 — Requerimentos

— Nº 201/77, de autoria dos Srs. Senadores Helvídio Nunes e Lázaro Barboza, de urgência, para a Mensagem Presidencial nº 102/77, solicitando autorização do Senado para que a Prefeitura Municipal de Capão Bonito (SP) possa elevar o montante de sua dívida consolidada.

— Nº 202/77, de autoria dos Srs. Senadores Helvídio Nunes e Lázaro Barboza, de urgência, para a Mensagem Presidencial nº 104/77, solicitando autorização do Senado para que a Prefeitura Municipal de Ocauçu (SP) possa elevar o montante de sua dívida consolidada.

— Nº 203/77, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Exmº Sr. Almirante-de-Esquadra Júlio de Sá Bierrenbach, pronunciado durante as solenidades de sua posse no cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, e publicado no *Diário de Brasília*, de 28 de junho do corrente.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 231/76, do Sr. Senador Marcos Freire, que acrescenta parágrafo único ao art. 37, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, dispondo sobre o cargo de Ministro Extraordinário para o Desenvolvimento do

Nordeste. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Rejeitado**, após usarem da palavra na sua discussão os Srs. Senadores Marcos Freire e Helvídio Nunes. Ao Arquivo.

— Requerimento nº 177/77, do Sr. Senador Eurico Rezende, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da intervenção do Ministro Azeredo da Silveira, por ocasião das conversações informais da VII Assembléia-Geral da OEA e, ainda, das notas publicadas no *Jornal do Brasil* intituladas: "EUA não consideram Brasil alvo da política de Carter" e "Witt, diz que o Brasil não é alvo dos EUA". **Aprovado**.

— Projeto de Lei do Senado nº 209/76, do Sr. Senador Jarbas Passarinho, que acrescenta parágrafo ao art. 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que altera a Legislação de Previdência Social, e dá outras providências. **Aprovado**, em primeiro turno.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 199/76 (nº 2.944-C/76, na Câmara dos Deputados), de autoria do Sr. Senador José Lindoso, que autoriza a doação de porções de terras devolutas a municípios incluídos na Região da Amazônia Legal, para fins que específica, e dá outras providências. **Aprovado**. À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 36/76 (nº 622-B/75, na Casa de origem), que dá nova redação ao *caput* do art. 1º do Decreto-lei nº 1.301, de 31 de dezembro de 1973, assegurando ao cônjuge que opta pela tributação de seus rendimentos, separadamente do cabeça-do-casal, metade do valor de encargos de família. **Aprovado**. À sanção.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 16/77 (nº 101-B/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção para a Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional, concluída em Londres, a 9 de abril de 1965, sob os auspícios da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental (IMCO). **Aprovado**. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 85/77-DF, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências. **Discussão adiada** para a sessão de amanhã, nos termos do Requerimento nº 205/77.

— Projeto de Lei do Senado nº 122/75, do Sr. Senador Leite Chaves, que assegura ao lavrador o direito de pagar o débito agrícola por meio de consignação judicial do produto apenado, ou financiado, tomando-se por base os preços mínimos fixados pelo Governo Federal. **Rejeitado**. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 92/77, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que cria o Fundo Nacional da Pesca, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Rejeitado**. Ao Arquivo.

1.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Mensagem nº 102/77, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 201/77, lido no Expediente. **Aprovada**, após pareceres das comissões competentes nos termos do Projeto de Resolução nº 34/77. À Comissão de Redação.

— Mensagem nº 104/77, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 202/77, lido no Expediente. **Aprovada**, após pareceres das comissões competentes nos termos do Projeto de Resolução nº 35/77. À Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 34/77, em regime de urgência. **Aprovada**. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 35/77, em regime de urgência. **Aprovada**. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1977 (nº 101-B/77, na Câmara dos Deputados), constante do quinto item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 206/77. À promulgação.

1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR EURICO REZENDE — Considerações relativas ao pronunciamento do Partido da Oposição, feito ontem à Nação, através de cadeia de rádio e televisão, referente ao programa e à doutrina daquela agremiação.

SENADOR FRANCO MONTORO — Reparo a objeções feitas pelo Sr. Eurico Rezende à fala do Partido oposicionista.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Inauguração da nova sede da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, nesta Capital. Entrevista concedida, naquela oportunidade, pelo Coronel Adwaldo Cardoso Botto de Barros, Presidente da EBCT, sobre a atual situação da empresa.

SENADOR OTTO LEHMANN — Comentários sobre o alcance social e político do art. 254 da Lei das Sociedades Anônimas, oriundo de emenda de sua autoria, tendo em vista informações divulgadas pela Imprensa sobre anunciada reformulação daquele dispositivo.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Palavras de gratidão ao ensejo de promulgação da Emenda Constitucional nº 9, instituindo o divórcio no País. Entrevista concedida pelo Senador Amaral Peixoto à revista *Veja*, a respeito da inadiabilidade de entendimento para ajudar o País a vencer as dificuldades em que se encontra.

SENADOR EVELÁSIO VIEIRA — Implantação, no Estado de Santa Catarina, de uma usina siderúrgica integrada — SIDERSUL.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Dinarte Mariz, proferido na sessão de 24-6-77.

3 — RETIFICAÇÃO

— Ata da 92ª Sessão, realizada em 22-6-77.

4 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Balancete Patrimonial, em 31 de maio de 1977.

— Demonstração da conta Receita e Despesa do mês de maio de 1977.

— Demonstração da conta Receita e Despesa — Balancete Acumulado de 1º-1 a 31-5-77.

5 — ATAS DE COMISSÕES

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 98^a SESSÃO, EM 28 DE JUNHO DE 1977

3^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 8^a LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA E JOSÉ LINDOSO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS. ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leaf — Braga Junior — José Lindoso — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Ruy Santos — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jóbim — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicações:

Nº 130/77 (nº 209/77, na origem), de 27 do corrente, referente à escolha dos Senhores Délvio Jardim de Mattos, Júlio de Sá Bierbach, Pedro Soarez Munoz, Paulo da Costa Franco, Raul Soares da Silveira e Paulo Cabral de Mello, para exercerem cargos cujo provimento depende de prévia aquiescência do Senado Federal.

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

Nº 131/77 (nº 210/77, na origem), de 27 do corrente, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1977-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimo destinado ao atendimento da Rede de Ensino de Primeiro Grau da cidade-satélite de Ceilândia do Distrito Federal. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.425, de 27 de junho de 1977.)

Nº 132/77 (nº 211/77, na origem), de 27 do corrente, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 184, de 1976-DF-Complementar, que permite aposentadoria voluntária, nas condições que especifica, aos funcionários públicos do Distrito Federal incluídos em Quadro Suplementar ou postos em disponibilidade. (Projeto que se transformou na Lei Complementar nº 30, de 27 de junho de 1977.)

MENSAGEM

Do Senhor Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 133, de 1977
(Nº 213/77, na Origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Luiz Augusto Pereira Souto Maior, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto às Comunidades Europeias, nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto nº 71.534, de 12 de dezembro de 1972.

Os méritos do Embaixador Luiz Augusto Pereira Souto Maior, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 28 de junho de 1977. — **ERNESTO GEISEL.**

INFORMAÇÃO

Curriculum-Vitae:

Embaixador Luiz Augusto Pereira Souto Maior

Nascido no Rio de Janeiro, Guanabara, 5 de setembro de 1927. Cursos de Aperfeiçoamento da "George Washington University".

Cônsul de Terceira Classe, pelo Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, do Instituto Rio Branco, 1950.

Vice-Cônsul em São Francisco, 1952 a 1954. Terceiro Secretário da Embaixada em Damasco, 1954 a 1956.

Promovido a Segundo Secretário, por antigüidade, 1956.

Segundo Secretário da Embaixada em Damasco, 1956 a 1958.

Encarregado de Negócios em Damasco, 1954, 1956, 1957 e 1958.

Auxiliar do Chefe do Departamento Político e Cultural, 1958.

Membro da Delegação do Brasil à IV Reunião do Conselho Interamericano de Jurisconsultos, Santiago, 1959.

Membro da Delegação do Brasil ao III Período de Sessões da Comissão Especial de Estudo da Formulação de Novas Medidas de Cooperação Económica (Comitê dos Vinte e Um), Bogotá, 1960.

Membro da Delegação do Brasil à Reunião Extraordinária do Conselho Interamericano Económico e Social (CIES), Montevideu, 1961.

Segundo Secretário da Missão junto à Organização dos Estados Americanos (OEA), 1961.

Promovido a Primeiro-Secretário, por merecimento, 1961.

Primeiro Secretário da Missão junto à OEA, 1961 a 1964.

Membro da Delegação do Brasil à Conferência da Organização Latino-Americana de Livre Comércio (ALALC), 1961.

Conselheiro da Delegação do Brasil às Primeiras reuniões anuais do CIES, México, 1962.

Delegado do Brasil à Conferência Regional sobre o Financiamento Compensatório da OEA, Washington, 1963.

Delegado-Suplente do Brasil à Reunião da Comissão Especial de Produtos de Base da OEA, 1963.

Membro da Delegação do Brasil à III Reunião do Comitê Preparatório da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento, Nova York, 1964.

Representante-Suplente do Brasil na Reunião do Grupo de Trabalho do Comitê de Propaganda do Café, Nova York, 1964.

Primeiro Secretário da Delegação em Genebra, 1964 a 1966.

Delegado do Brasil à XXII Sessão Anual das Partes Contratantes do Acordo Geral das Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT), Genebra, 1965.

Delegado do Brasil à Reunião do Comitê de Produtos de Base da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO), Roma, 1965.

Delegado do Brasil na fase preliminar de exame das exceções lineares das negociações "Kennedy" do GATT, Genebra, 1965.

Delegado do Brasil na Sessão do Comitê de Manufaturas da UNCTAD, Genebra, 1965.

Delegado-Suplente do Brasil à II Sessão da Junta de Comércio e Desenvolvimento da UNCTAD, Genebra, 1965.

Delegado do Brasil à XIII Conferência da FAO e às Reuniões dos seus Comitês Técnicos, Roma, 1965.

Delegado do Brasil à XXXIX Sessão do Comitê de Produtos de Base da FAO, Roma, 1965.

Delegado do Brasil às II, III, IV e VII Sessões da Junta de Comércio e Desenvolvimento da UNCTAD, Genebra, 1966, 1967 e 1969.

Encarregado da Delegação em Genebra, 1968.

Delegado do Brasil à XXIII Sessão do GATT, Genebra, 1966.

Delegado do Brasil à Sessão do Comitê de Invisíveis e de Financiamento da UNCTAD, Genebra, 1966.

Membro da Delegação do Brasil à III Sessão do Grupo de Trabalho Preparatório do Comitê Consultivo sobre Açúcar da UNCTAD, Genebra, 1966.

Delegado do Brasil à XL Sessão do Comitê de Produtos de Base da FAO, Roma, 1966.

Chefe da Delegação do Brasil à Reunião do Grupo de Preferências da UNCTAD, Genebra, 1966.

Promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, 1966.

Ministro-Conselheiro da Delegação em Genebra, 1967.

Chefe da Delegação do Brasil à Sessão do Comitê de Invisíveis e Financiamento, Genebra, 1967.

Chefe da Divisão de Política Comercial, 1967.

Chefe da Delegação do Brasil ao XII Período de Sessões da Comissão Econômica para a América Latina, Caracas, 1967.

Membro da Delegação do Brasil à IV Reunião da Comissão Especial de Coordenação Latino-Americana (CECLA), Bogotá, 1967.

Delegado do Brasil à Reunião Ministerial dos "77", Argel, 1967.

Chefe da Delegação do Brasil à II Sessão do Comitê de Manufaturas da UNCTAD, Genebra, 1968.

Chefe-Suplente da Seção Brasileira da Comissão Econômica Luso-Brasileira, Lisboa, 1968.

Membro da Delegação do Brasil à Primeira Sessão do Comitê Especial de Preferências da UNCTAD, Genebra, 1968.

Membro da Delegação do Brasil à II UNCTAD, Nova Delhi, 1968.

Delegado do Brasil à IX Sessão da Junta de Comércio e Desenvolvimento da UNCTAD, Genebra, 1969.

Membro da Seção Brasileira na Reunião da Comissão Mista Brasil-Itália, Roma, 1969.

Participante da Reunião de Embaixadores Brasileiros nos Países Membros das Comunidades Européias (CE), Bruxelas, 1969.

Delegado do Brasil à Sessão Especial do Comitê de Transportes Marítimos da UNCTAD, Genebra, 1969.

Ministro-Conselheiro da Embaixada em Londres, 1970 a 1973.

Delegado do Brasil à Reunião Extraordinária do Conselho Internacional do Café, Londres, 1970.

Chefe da Delegação do Brasil à Reunião do Fundo de Diversificação da Organização Internacional do Café, (OIC), Londres, 1970.

Representante do Brasil na XXIV Sessão Ordinária da Organização Consultiva Intergovernamental Marítima, Londres, 1970.

Delegado do Brasil à IV Sessão do Comitê Especial de Preferências da UNCTAD, Genebra, 1970.

Participante da Reunião dos Países Produtores de Café, Rio de Janeiro, 1970.

Delegado do Brasil à Sessão Extraordinária do Conselho da OIC, Londres, 1971.

Encarregado de Negócios em Londres, 1971.

Chefe da Delegação do Brasil no 6.º e 7.º períodos de Sessões do Comitê Executivo e do Conselho da Organização Internacional do Açúcar, Londres, 1971.

Delegado do Brasil à XII Reunião da CECLA, Lima, 1971.

Delegado do Brasil à Reunião Ministerial do Grupo dos "77", Lima, 1971.

Delegado do Brasil à XX Sessão do Conselho da Organização Internacional do Café (OIC) e à Reunião Preparatória da Junta Executiva da Organização Internacional do Café, Londres, 1972.

Delegado do Brasil ao 9.º Período de Reuniões do Conselho Internacional do Açúcar e suas Reuniões Preparatórias, Londres, 1972.

Delegado do Brasil à Sessão Extraordinária do Conselho da Organização Internacional do Café, (OIC) e à Reunião Preparatória da Junta Executiva da mesma Organização, Londres, 1972.

Delegado do Brasil ao Comitê Provisório do Conselho do Cacau e à Reunião Preliminar de Coordenação, Genebra, 1973.

Delegado do Brasil à XXII Sessão do Conselho da Organização Internacional do Café (OIC) e à Reunião Preparatória da Junta Executiva da OIC, Londres, 1973.

Chefe da Delegação do Brasil à I Sessão do Conselho Internacional do Cacau, Genebra, 1973.

Delegado do Brasil na III Sessão do Comitê Preparatório para as Negociações Comerciais Multilaterais no âmbito do GATT, 1973.

Subchefe da Delegação do Brasil na Segunda Etapa da Conferência das Nações Unidas sobre Açúcar, Genebra, 1973.

Chefe da Delegação do Brasil à XXIX Sessão das Partes Contratantes do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio, Genebra, 1973.

Chefe da Delegação do Brasil à V Reunião de Peritos em Tratados Fiscais, Genebra, 1973.

Chefe do Gabinete do Ministro de Estado, 1974.

Encarregado de Negócios junto à Delegação em Genebra, 1974.

Delegado do Brasil à XXIX Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1974.

Promovido a Ministro de Primeira Classe, por merecimento, 1975.

O Embaixador Luiz Augusto Pereira Souto Maior encontra-se nesta data no exercício de suas funções de Secretário Especial de Assuntos Políticos e Econômicos da Área Internacional Multilateral do Gabinete do Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 21 de junho de 1977. — Sergio de Queiroz Duarte, Chefe da Divisão do Pessoal.

OFÍCIO

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 49, DE 1977 (nº 395-C/75, na Casa de origem)

Altera a redação da letra "a" do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A letra a do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

a) dos bacharéis em administração, diplomados no Brasil, em cursos regulares de ensino superior, oficiais, oficializados ou reconhecidos, cujos currículos sejam fixados pelo Conselho Federal de Educação, nos termos da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

I Nº 4.769, DE 9 DE SETEMBRO DE 1965

Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração, e dá outras providências.

Art. 3º O exercício da profissão de Técnico de Administração é privativo:

a) dos bacharéis em Administração Pública ou de Empresas, diplomados no Brasil, em cursos regulares de ensino superior, oficial, oficializado ou reconhecido, cujo currículo seja fixado pelo Conselho Federal de Educação, nos termos da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961;

b) dos diplomados no exterior, em cursos regulares de Administração, após a validação do diploma no Ministério da Educação e

Cultura, bem como dos diplomados, até a fixação do referido currículo, por cursos de bacharelado em Administração, devidamente reconhecidos;

c) dos que, embora não diplomados nos termos das alíneas anteriores, ou diplomados em outros cursos superiores e de ensino médio, contem, **vetado**, cinco anos ou mais, de atividades próprias no campo profissional de Técnico de Administração definido no art. 2º

Parágrafo único. A aplicação deste artigo não prejudicará a situação dos que, até a data da publicação desta Lei, ocupem o cargo de Técnico de Administração, **vetado**, os quais gozarão de todos os direitos e prerrogativas estabelecidos neste diploma legal.

(À Comissão de Educação e Cultura.)

PARECERES

PARECERES NOS 380 E 381, DE 1977

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1976 (nº 740-B, de 1975, na origem), que "acrescenta parágrafo ao artigo 141 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, dispondo sobre as comissões de licitações".

PARECER Nº 380, DE 1977 Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Otto Lehmann

O Projeto em epígrafe propõe acrescentar parágrafo único ao art. 141 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, de forma que o prazo das comissões de licitações passem a ter a duração de 1 (um) ano, impedindo, inclusive, a recondução de seus membros.

Na justificativa da proposição é destacada a necessidade "da renovação dos membros, que deve ocorrer de tempos em tempos. Esta temporalidade do mandato é salutar, porque proporciona renovação de valores, ao mesmo tempo que atende aos preceitos de austeridade pública que devem nortear as decisões do colegiado. No caso específico das Comissões de Licitações a não renovabilidade pode provocar o condicionamento dos membros às conveniências dos licitantes em detrimento do interesse público.

Indiscutivelmente, a renovação proposta seria conveniente e não só anual como semestralmente, uma vez que os hábitos nocivos criados pelos membros das Comissões de Licitações são bastante conhecidos. Entretanto, cumpre destacar que às referidas comissões compete apenas a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral e o julgamento das licitações, estando sempre sujeitas à palavra definitiva do Presidente do colegiado, quase sempre funcionário altamente qualificado. Os membros das Comissões podem ser destituídos a qualquer momento, através de simples portaria. Além disso, a decisão final sobre a concorrência sempre está condicionada à vontade da autoridade competente, de acordo com o art. 138 do Decreto-lei nº 200/67:

"É facultado à autoridade imediatamente superior àquela que proceder a licitação anulá-la por sua própria iniciativa."

Dessa forma, a propositura foge inteiramente aos interesses da Administração uma vez que nem sempre será possível dispor de funcionários preparados para tornar mais eficiente o trabalho que lhes cabe orientar e executar. Ademais, essas Comissões têm funções limitadas. Basta recordar que o Decreto nº 73.140, de 9 de novembro de 1973, que regulamenta as licitações e contratos, relativos a obras e serviços de engenharia, e dá outras providências, dispõe:

"Art. 40. A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado..."

Art. 41. Das decisões proferidas pela Comissão de licitação caberá recurso, com efeito devolutivo, para a autoridade competente...

§ 3º No fecho do relatório de licitação, a Comissão recorrerá, ex-officio, do ato de julgamento das propostas e, decorrido o prazo deste artigo sem interposição de recurso voluntário, remeterá o processo à autoridade competente.

Art. 45. É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito, relativamente a outro licitante ou ao transcurso da licitação, para que constem da ata dos trabalhos.

Art. 47. As instâncias administrativas, nos processos de licitação, são as previstas na legislação específica dos órgãos ou entidades promotoras.

Art. 48. É facultado aos Ministros de Estado ou autoridade hierárquica correspondente avocar a licitação para anulá-la ou revogá-la em despacho motivado.

Art. 91. Os processos de licitação e contratação estarão sujeitos à verificação pelos sistemas de controle interno no Poder Executivo, na forma da legislação vigente." (os grifos não são do Original.)

Ante o exposto deve-se reconhecer que o projeto, inegavelmente, desatende aos interesses da Administração, pelo que opinamos pela rejeição do mesmo.

Sala das Comissões, em 24 de junho de 1976. — Lázaro Barboza, Presidente — Otto Lehmann, Relator — Accioly Filho — Augusto Franco — Mattos Leão.

PARECER Nº 381, DE 1977
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Saldanha Derzi

Em exame nesta Comissão de Finanças o Projeto de Lei da Câmara que acrescenta parágrafo ao artigo 141 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, dispondo sobre as Comissões de Licitações.

Pedimos vista da proposição por divergir do ilustre Relator, Senador Gilvan Rocha, cujo parecer é pela sua aprovação.

Entendemos que a legislação vigente regula as atividades das Comissões de forma a não permitir a perenização de seus membros.

As Comissões de Licitações podem ser alteradas ou destituídas por Portaria do Diretor do órgão em que se situam. Suas atribuições são eminentemente instrutivas e opinativas, sendo competência da autoridade, que as constituiu, decidir em última instância sobre a licitação. E esta decisão final do Diretor do órgão não permite ocorrer "o condicionamento de seus membros às conveniências dos licitantes, em detrimento do interesse público".

Baseia-se a proposição em premissa falsa: a de que cabe às Comissões a decisão final. E o artigo 141 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, diz que lhes compete somente a habilitação preliminar, a inscrição no Cadastro e o julgamento das concorrências e tomadas de preço.

Tanto não há decisão final das Comissões de Licitações que o artigo 138 do Decreto-lei nº 200, de 1967, dispõe que "é facultado à

autoridade imediatamente superior àquela que procede à licitação anulá-la por sua própria iniciativa".

Já a Comissão de Legislação Social, acolhendo parecer do ilustre Senador Otto Lehmann, concluiu pela rejeição do projeto por desatender aos interesses da Administração, trazendo ao processado a regulamentação das licitações e contratos relativos a obras e serviços de engenharia, contida no Decreto nº 73.140, de 9 de novembro de 1973, cujos principais dispositivos são:

"Art. 40. A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado...

Art. 41. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberá recurso, com efeito devolutivo, para a autoridade competente...

§ 3º No fecho do relatório de licitação, a Comissão recorrerá, ex-officio, do ato de julgamento das propostas e, decorrido o prazo deste artigo sem interposição de recurso voluntário, remeterá o processo à autoridade competente.

Art. 47. As instâncias administrativas, nos processos de licitação, são as previstas na legislação específica dos órgãos ou entidades promotoras.

Art. 48. É facultado aos Ministros de Estado ou autoridade hierárquica correspondente avocar a licitação para anulá-la ou revogá-la em despacho motivado.

Art. 91. Os processos de licitação e contratação estarão sujeitos à verificação pelos sistemas de controle interno no Poder Executivo, na forma da legislação vigente." (os grifos não são do original.)

Por não atender aos interesses da Administração e por versar matéria já devidamente disciplinada na legislação, julgamos não merecer o projeto nossa aprovação.

Os dispositivos que alinhamos bem disciplinam a atividade das Comissões de Licitações e têm demonstrado sua eficácia ao longo desses dez anos de vigência.

Se a legislação vigente cumpre plenamente os objetivos a que se destina, julgamos ser improcedente a alteração proposta.

Em face das razões expostas, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1976.

Sala das Comissões, 21 de junho de 1977. — Paulo Brossard, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Mattos Leão — Ruy Santos — Gilvan Rocha, Vencido — Evelásio Vieira, Vencido — Domicílio Gondim — Dirceu Cardoso, Vencido — Wilson Gonçalves — Lenor Vargas — Cattete Pinheiro, Vencido — Magalhães Pinto — Ruy Carneiro, Vencido.

VOTO EM SEPARADO DO SR. SENADOR GILVAN ROCHA

Oriundo da Câmara dos Deputados e de iniciativa do ilustre Deputado José Carlos Teixeira, vem à Comissão de Finanças o projeto de lei que acrescenta parágrafo ao artigo 141 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, dispondo sobre as comissões de licitações.

Justificando sua proposição afirma o autor:

"Observa-se, então, que uma primeira característica do colegiado é a decisão final resultante da vontade predominante dos membros componentes.

Uma segunda característica é a renovação dos membros, que deve ocorrer de tempos em tempos. Esta temporalidade de mandato é salutar, porque proporciona renovação de valores ao mesmo tempo que atende aos preceitos de austeridade pública que devem nortear as decisões do colegiado.

No caso específico das comissões de licitação a não renovabilidade pode provocar o condicionamento dos membros às conveniências dos licitantes em detrimento do interesse público.

O que se observa no serviço público é uma generalizada tendência à permanização de funcionários na função de membros destes colegiados. Muda o Governo, renova-se o primeiro escalão e permanecem incólumes as comissões de licitação, formadas, geralmente, pelo escalão intermediário da hierarquia."

Naquela Casa do Congresso Nacional a proposição tramitou pelas Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público e de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas. Obteve a aprovação do Plenário, em sessão de 14 de maio de 1976.

Já no Senado, manifestou-se a Comissão de Serviço Público Civil que, acolhendo parecer do nobre Senador Otto Lehmann, opinou pela rejeição do projeto.

Objetiva a propositura a estabelecer a renovação das comissões de licitação anualmente, vedando por um ano a recondução de seus membros.

Entendemos que as comissões de licitações têm atribuições já regidas por lei e regulamentadas pelo Decreto nº 73.140, de 9 de novembro de 1973.

Os integrantes das referidas comissões, em geral, são funcionários qualificados e a tarefa que lhe cabe exige preparo e conhecimento da legislação própria.

A legislação em vigor, no entanto, disciplina de forma ampla a ação das comissões de licitações, merecendo, portanto, o aperfeiçoamento proposto, que visa a salutar renovação dos mencionados colegiados e atende aos preceitos da austeridade pública.

Em face das razões apresentadas, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1976.

Sala das Comissões, em 21 de junho de 1977. — Gilvan Rocha.

PARECER Nº 382, DE 1977.

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 111, de 1975.

Relator: Senador Helvídio Nunes

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 111, de 1975, que introduz modificações na Legislação da Previdência Social.

Sala das Comissões, em 28 de junho de 1977. Adalberto Sena, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Saldanha Derzi — Otto Lehmann

ANEXO AO PARECER Nº 382, DE 1977

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 111, de 1975, que introduz modificações na Legislação da Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 4º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos segurados que, à data desta Lei, já contavam 35 (trinta e cinco) anos de serviço, inclusive proveniente de múltipla atividade independentemente de concomitância".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER Nº 383, DE 1977

Da Comissão de Redação

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 237, de 1975.

Relator: Senador Helvídio Nunes

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 237, de 1975, que dispõe sobre punição pelo retardamento injustificado na concessão de benefícios ou prestação de serviços pelo INPS.

Sala das Comissões, em 28 de junho de 1977. — Adalberto Sena, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Saldanha Derzi — Otto Lehmann.

ANEXO AO PARECER Nº 383, DE 1977

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 237, de 1975, que dispõe sobre punição pelo retardamento injustificado na concessão de benefícios ou prestação de serviços pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São incluídas na Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, como art. 58, as seguintes disposições:

"Art. 58. O retardamento injustificado no processamento dos pedidos de benefício, no seu pagamento ou na prestação de serviços, bem como nos respectivos recursos, constituirão falta grave e sujeitarão os responsáveis às penas estabelecidas, conforme o caso, pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União ou pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 384, DE 1977

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1977 (nº 98-B/77, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1977 (nº 98-B/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transporte Aéreo, celebrado em Brasília, a 21 de janeiro de 1977, entre a República Federativa do Brasil e a República do Iraque.

Sala das Comissões, 28 de junho de 1977. — Adalberto Sena, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Helvídio Nunes — Otto Lehmann.

ANEXO AO PARECER Nº 384, DE 1977

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1977 (nº 98-B/77, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º , DE 1977

Aprova o texto do Acordo sobre Transporte Aéreo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Iraque.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Transporte Aéreo entre o Governo da República Fe-

derativa do Brasil e o Governo da República do Iraque, celebrado em Brasília, a 21 de janeiro de 1977.

Art. 2.º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EXPEDIENTE RECEBIDO

LISTA N° 6, DE 1977
EM 28 DE JUNHO DE 1977

Agradecimentos:

— dos Srs. Sérgio e Sebastião Lacerda agradecendo, em nome da família, as homenagens prestadas pelo Senado Federal à memória do ex-Governador Carlos Lacerda.

Agradecimentos por transcrição nos Anais do Senado Federal:

— de Dom Carmine Rocco, Núncio Apostólico, agradecendo a transcrição nos Anais do Senado Federal, do discurso que proferiu no dia 10 de maio de 1977 (Requerimento nº 118, de 1977, de autoria dos Senhores Senadores Lourival Baptista e Ruy Santos);

— do Senador Ney Braga, Ministro de Estado da Educação e Cultura, agradecendo a transcrição nos Anais do Senado Federal, do discurso que proferiu no dia 17 de maio de 1977, em São Paulo (Requerimento nº 133, de 1977, de autoria do Senhor Senador Eurico Rezende);

— do General Fritz de Azevedo Manso, Chefe do Estado-Maior do Exército, agradecendo a transcrição nos Anais do Senado Federal, dos discursos que pronunciou nos dias 19 de abril e 26 de maio de 1977 (Requerimentos nºs 75 e 149, de 1977, de autoria dos Senhores Senadores Lourival Baptista, Ruy Santos e Mendes Canale);

— do General Sylvio Frota, Ministro de Estado do Exército, agradecendo a transcrição nos Anais do Senado Federal, do discurso que proferiu no dia 26 de maio de 1977 (Requerimento nº 149, de 1977, de autoria do Senhor Senador Mendes Canale).

Comunicação de Eleição e Posse:

— da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Autazes — AM;
— da Câmara Municipal de Santa Rosa de Goiás — GO, comunicando a posse do Vereador Orlando Fernandes Rodrigues.

Manifestação sobre projetos:

— do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Hidrelétrica do Sul de Minas, solicitando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 98/76;

— da Confederação Nacional da Indústria — RJ, manifestando-se pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 22/77;

— do Instituto dos Advogados Brasileiros — RJ, manifestando-se favorável à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 22/77;

— da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Estado do Rio de Janeiro, encaminhando parecer daquela entidade, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 73/76;

— do Conselho Federal de Economia — RJ, apresentando sugestões aos Projetos de Lei da Câmara nºs 45/75 e 26/77;

— da Câmara Municipal de Cubatão — SP, apresentando sugestões ao Projeto de Lei do Senado nº 18/77;

— da Câmara Municipal de Santo André — SP, solicitando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 18/77;

— da Câmara Municipal de São Carlos — SP, solicitando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 78/76;

— do Sindicato dos Bancos do Estado de São Paulo, manifestando seu ponto de vista contrário à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 22/77;

— da Federação do Comércio do Estado de São Paulo, manifestando-se sobre o Projeto de Lei do Senado nº 100/76.

Manifestações solicitando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 79/77:

— da Câmara Municipal de Caieiras — SP;
— da Câmara Municipal de Ferraz Vasconcelos — SP;
— da Câmara Municipal de Jaboticabal — SP;
— da Câmara Municipal de Osasco — SP;
— da Câmara Municipal de São Caetano do Sul — SP.

Diversos:

— da Câmara Municipal de Maceió — AL, solicitando elaboração de projeto de lei, visando disciplinar o pagamento da taxa de inscrição nos concursos públicos;

— da Confederação de Professores do Brasil encaminhando o "Documento de Fortaleza", no qual se manifesta sobre a insuficiência de medidas objetivas que solucionem os graves problemas da Educação;

— da Câmara Municipal de Santiago — RS, sugerindo o plantio de árvores ao longo de rodovias federais, estaduais e municipais;

— do Centro de Intercâmbio de Estudos de Trânsito (CIET) — Botucatu — SP, comunicando sobre a composição da sua primeira Diretoria;

— da Câmara Municipal de Marília — SP, solicitando elaboração de lei proibindo a caça em geral, no território brasileiro;

— da Câmara Municipal de São Carlos — SP, sugerindo a extensão dos benefícios do FGTS aos trabalhadores rurais;

— do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

— Ministério do Trabalho, encaminhando trabalho contendo a relação das tarefas principais e opcionais do Farmacêutico e do Farmacêutico-Bioquímico.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência recebeu as Mensagens nºs 128 e 129, de 1977, de 27 do corrente, pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do disposto no art. 42, item VI, da Constituição, submete ao Senado propostas do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que os Governos dos Estados do Rio de Janeiro e de Santa Catarina sejam autorizados a realizar operações de crédito para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Através do Aviso nº 129/SP, de 24 do corrente, o Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União encaminhou ao Senado cópias das atas das Sessões daquela Corte em que foram tomadas decisões aplicando sanções aos responsáveis que discriminam.

O expediente recebido foi encaminhado, com ofício, à Comissão de Finanças, para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 287, de 1976, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das Comissões a que foi distribuído.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

OFÍCIO DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

Nº 15/77-GAG, de 27 do corrente, encaminhando ao Senado esclarecimentos a respeito do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1977-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimos destinados à elaboração e execução de programas de desenvolvimento urbano, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência esclarece que a Comis-

são de Finanças solicitou além da audiência do Governo do Distrito Federal a do Conselho Monetário Nacional.

A fim de aguardar a complementação da diligência, a Presidência determina que o documento seja anexado ao processado do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1977-DF.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 33, DE 1977

Reconhece como serviço de cooperação interparlamentar o Grupo Parlamentar de Língua Francesa.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É reconhecido como serviço de cooperação interparlamentar o Grupo Parlamentar de Língua Francesa, filiado à Associação Internacional de Parlamentares de Língua Francesa.

Art. 2º O Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu Regimento Interno, aprovado pelos seus membros, cujas disposições deverão respeitar legislação interna, em vigor e atuará sem ônus para o Senado Federal.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

As relações culturais, políticas, econômicas e sociais entre o Brasil e a França são das mais proveitosas para ambos os países. A colaboração entre os dois é altamente necessária e útil, para a solução mútua de seus problemas, já que o Brasil necessita de capital, mão-de-obra especializada, tecnologia e que, em contrapartida, necessita a França de matéria-prima, gêneros alimentícios e mercado para os seus produtos que o Brasil poderá fornecer.

No plano parlamentar é de se notar que, tradicionalmente, utilizam-se os brasileiros, em suas relações internacionais, da língua francesa. A França contribui decisivamente para o desenvolvimento cultural de nosso País, pela semelhança na origem de nossas línguas, pelo acervo cultural amealhado no conhecimento profundo de sua literatura e história e, finalmente, pelas lutas travadas na conquista das liberdades fundamentais da pessoa humana.

Apresentamos, pois, o presente Projeto de Resolução que cria o Grupo Parlamentar de Língua Francesa, regido por Estatutos devidamente aprovados por Deputados e Senadores de ambos os Partidos que subscreveram a ata de fundação do referido grupo, em junho de 1974, certos de que o Senado Federal apoiará mais esta iniciativa.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1977. — Nelson Carneiro.

Ata de Fundação do "Grupo Parlamentar de Língua Francesa"

Aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e quatro, na Sala da Comissão de Agricultura, da Câmara dos Deputados do Brasil, presentes representantes das duas agremiações políticas integrantes do Parlamento Brasileiro e em conformidade aos entendimentos mantidos com o Deputado Xavier Deniau, Secretário-Geral Parlamentar da Associação Internacional de Parlamentares de Língua Francesa, da Assembléia Nacional da França, reuniram-se os infra-assinados, com o fim específico de constituírem o "Grupo Parlamentar de Língua Francesa", que objetiva essencialmente: 1 — intercâmbio de experiências parlamentares; 2 — intercâmbio de elementos culturais e conservação de fontes culturais comuns; 3 — aperfeiçoamento do uso da língua francesa nas reuniões internacionais. Vê a elaboração e aprovação dos Estatutos da nova entidade, é designado, pelos presentes, a esta assembléia de constituição um conselho de 5 membros, composto pelos Deputados Pacheco Chaves, Célio Borja, Geraldo Guedes, Henrique Turner e Tancredo Neves, que terá a seu cargo elaborar a proposta de Estatutos a serem submetidos à próxima assembléia de instituição, bem como praticar todos os atos legais necessários. E por estarem assim acordados

todos os presentes, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por todos e ratificada pelo Presidente da reunião, Deputado Pacheco Chaves, Célio Borja, Geraldo Guedes, Henrique Turner, Tancredo Neves, Ulysses Guimarães, Cardoso de Almeida, Delson Scarano, Sebastião Andrade, Braz Nogueira, Flexa Ribeiro, Fernando Gama e Antônio Mariz, Senadores Nelson Carneiro, Wilson Gonçalves.

(As Comissões de Constituição e Diretora.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 1977

"Veda a dispensa do empregado sem justa causa, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nenhum empregado, optante ou não, poderá ter seu contrato de trabalho rescindido, senão por justa causa ou força maior.

Art. 2º O empregador que inobservar o disposto no artigo anterior ficará sujeito a multa de 10 (dez) a 50 (cinquenta) salários mínimos regionais, devendo readmitir o empregado, que fará jus à remuneração integral correspondente ao período em que ficou afastado do trabalho.

Art. 3º O Poder Executivo, ouvido o Ministério do Trabalho, regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Como é de amplo conhecimento, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, a par de algumas vantagens que propiciou aos empregados, trouxe simultaneamente inúmeros prejuízos, com negativas repercussões sociais, como, muito especialmente, a excessiva rotatividade da mão-de-obra.

Em verdade, todos sabemos, hoje, que o FGTS não configurou simplesmente um novo sistema indenizatório que veio substituir, em caráter optativo, a estabilidade. Na prática, verificou-se que, realmente, esse instituto substituiu integralmente a estabilidade, que virtualmente deixou de existir.

A proposição em tela visa assegurar alguma tranquilidade ao trabalhador, estabelecendo que nenhum empregado, optante ou não, poderá ter rescindido o seu contrato de trabalho, a não ser por justa causa ou força maior.

Com essa medida, temos plena convicção de que o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço poderá ser definitivamente consagrado, o que redundará em benefício dos empregados optantes e da própria paz social.

Assinale-se, por derradeiro, que a providência ora alvitrada já foi objeto de propositura de nossa autoria, oferecida e examinada nos idos de 1975.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 1977. — Nelson Carneiro.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 141, DE 1977

Altera as contribuições e pensões que serão concedidas aos Deputados Federais e Senadores pelo Instituto de Previdência dos Congressistas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As contribuições devidas pelos Deputados Federais e Senadores ao Instituto de Previdência dos Congressistas IPC serão cobradas mensalmente no valor de oito por cento (8%) sobre os subsídios — parte fixa e variável — excluídas as sessões extraordinárias.

Art. 2º A Câmara dos Deputados e o Senado Federal completarão a contribuição tripartida recolhendo ao IPC desseis por cento (16%) sobre os valores referidos no artigo anterior e incluindo as dotações necessárias no orçamento anual do Poder Legislativo.

Art. 3º A pensão devida aos ex-Congressistas após oito (8) anos de contribuição é proporcional aos anos de mandato, não será inferior a vinte e seis por cento (26%) nem superior aos subsídios — parte fixa e variável — percebidos ao término de seus mandatos.

§ 1º As pensões fixadas neste artigo serão de 26% aos oito (8) anos e integral aos trinta e cinco (35) anos de mandato.

§ 2º A partir do 8º ano a pensão de 26% será acrescida, por ano de mandato ou fração superior a seis meses, dos seguintes percentuais:

Do 9º ao 16º ano, mais 2% por ano;
Do 17º ao 24º ano, mais 2,5% por ano;
Do 25º ao 30º ano, mais 3% por ano;
Do 31º ao 35º ano, mais 4% por ano, conforme tabela anexa.

Art. 4º Para fazer jus à pensão fixada nos termos do artigo anterior os atuais Congressistas deverão recolher, na atual legislatura, pelo menos trinta e seis (36) contribuições, na base fixada no art. 1º, pagando as diferenças em prestações mensais vencíveis até 31 de janeiro de 1979.

Art. 5º A revisão das pensões concedidas de acordo com esta lei obedecerá ao disposto no art. 11 da Lei nº 4.284, de 20-11-63, com a redação dada pela Lei nº 5.896, de 5-7-73.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

TABELA ANEXA

Percentuais devidos sobre os subsídios — parte fixa e variável (art. 3º, § 2º)

anos de mandato	Percentual
8	26%
9	28%
10	30%
11	32%
12	34%
13	36%
14	38%
15	40%
16	42%
17	44,5%
18	47%
19	49,5%
20	52%
21	54,5%
22	57%
23	59,5%
24	62%
25	65%
26	68%
27	71%
28	74%
29	77%
30	80%
31	84%
32	88%

anos de mandato	Percentual
33	92%
34	96%
35	100%

Justificativa

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, acolhendo permanentes reclamações dos parlamentares relativamente aos baixos índices das pensões que lhe são concedidas, procedeu a cuidadoso estudo, elaborando o presente projeto, para solução do cruciente problema.

A viabilidade econômico-financeira da proposição foi comprovada mediante estudo atuarial realizado pelo Processamento de Dados do Senado Federal PRODASEN e que anexamos a esta justificativa.

O funcionário, ou o servidor público de um modo geral, como o trabalhador de empresa privada, já conta agora com os benefícios da contagem recíproca de tempo de serviço (Lei nº 6.226, de 14-6-75) e onde quer que trabalhe tem direito a aposentadoria. O magistrado ou a mulher se aposentam aos 30 anos de serviço; o ex-combatente com 25 anos; o mineiro, que trabalha no subsolo com 15 anos, outros com 35 anos; todos compulsoriamente aos 70 anos de idade. E o político que por vezes dedica toda a sua vida aos serviços públicos?

Se não tiver um cargo público, e muitos não o têm, termina os seus dias ao desamparo.

Atualmente são muitos os antigos políticos que contam para a sua subsistência somente com as modestíssimas pensões do IPC.

Não se está pretendendo pelo projeto conceder benefício sem a contrapartida de contribuição. O que ele prevê é a concessão de pensão que só será integral após 35 anos de mandato e será sempre proporcional aos anos e às contribuições recolhidas ao IPC.

Estas se fazem da mesma forma e obedecendo ao princípio geral da contribuição tripartida e nos mesmos percentuais aplicados à Previdência Social (8% de cada parte). A pensão mínima, depois de 8 anos de carência é fixada em torno da quarta parte do valor de contribuição (26%) e a integral é de após 35 anos de serviços.

Prevê-se no art. 4º o recolhimento das novas contribuições de forma a só reconhecer o direito ao benefício nas bases novas, após o pagamento de pelo menos 36 mensalidades, como também ocorre com as normas adotadas pelo INPS.

Para o critério de revisão das pensões que forem concedidas de acordo com o projeto se mantém a situação anterior, de forma a não onerar o IPC.

Igualmente não se alteraram, pela proposta, os benefícios anteriormente concedidos aos ex-parlamentares ou funcionários por impraticável face os recursos existentes e as circunstâncias de não ter havido a contribuição correspondente.

Julgo conveniente esclarecer o imediato aumento que o projeto trará de arrecadação para o IPC, salientando que as pensões, nas novas bases, só serão devidas para os que não se reelegerem, ou seja, a partir de 1º de fevereiro de 1979.

Os 424 contribuintes obrigatórios recolhem mensalmente:

$424 \times 0,10 \times 10.040 = 424 \times 1.040 = 440.960,00$

A Câmara e Senado recolhem (10%) = 440.960,00

SOMA Cr\$ 881.920,00

Recolhimento na nova base:

Parlamentares — $424 \times 0,08 \times 28.040 = 424 \times 2.243,20 = 951.116,80$

Câmara e Senado — $424 \times 0,08 \times 2 \times 28.040 = 424 \times 4.486,40 = 1.902.233,60$

SOMA Cr\$ 2.853.350,40

Como se vê é indiscutível e substancial a ampliação dos recursos do IPC que permitirão dar solução aos problemas que vão se tornando crônicos, em benefício de uma categoria até aqui desamparada ou atendida em termos injustos porque muito aquém dos benefícios concedidos a outras classes.

Os benefícios após a aprovação do projeto continuarão a guardar estreita correspondência com os recolhimentos anteriormente feitos.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 1977. — Henrique de La Rocque

Relatório

A pedido do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, o PRODASEN realizou estudos de viabilidade econômico-financeira do projeto em tramitação no Conselho daquele Instituto de alteração dos valores e critérios de pensões pagas.

Tratando-se de Instituto de Previdência que tem como característica básica um número limitado de contribuintes e um grau elevado de pensionistas — face ao número de contribuintes — não puderam ser usadas as técnicas comuns ao cálculo atuarial, pela inaplicabilidade da chamada "lei dos grandes números".

Por outro lado, a imprevisibilidade do fato político que é o índice de renovação de parlamentares a cada eleição, obrigou a que ao invés de adotar uma posição rígida, utilizasse o PRODASEN quatro hipóteses diferentes, realizando estudo para cada uma delas.

A primeira hipótese admitiu a renovação de mandatos para eleição de 1978 no mesmo índice de renovação das eleições de 1974, ou seja, 14% (quatorze por cento).

A segunda hipótese admitiu a possibilidade de renovação de mandatos no maior índice ocorrido nas últimas 3 (três) eleições, ou seja, o índice de 25% (vinte e cinco por cento) ocorrido na eleição de 1970.

A terceira hipótese adotou o índice médio das três últimas eleições, ou seja, 20% (vinte por cento).

A quarta hipótese, finalmente, adotou uma perspectiva exageradamente pessimista quanto ao índice de renovação, ou seja, admitiu que 45% (quarenta e cinco por cento) dos atuais parlamentares não retornem em novo mandato em 1979.

Dentro de cada hipótese, foram ainda analisadas três alternativas:

— admitiu a primeira que todos os parlamentares que por uma ou outra razão não retornassem na próxima legislatura tivessem menos de 8 (oito) anos de mandato computado para efeito de pensão;

— a segunda alternativa admitiu que todos os parlamentares a não retornar na próxima legislatura fossem aqueles que contam, atualmente, registrado no IPC, com maior tempo de mandato;

— finalmente, a terceira alternativa admitiu a manutenção, a grosso modo, da atual proporcionalidade em termos de tempo de mandato.

A fixação desta metodologia se deveu à necessidade de se prever limites máximos e mínimos de resultado financeiro na legislatura 1979/1982, admitindo-se essa viabilidade provada se o fosse na pior hipótese existente, qual seja a quarta hipótese segunda alternativa (aquele em que é admitido o não retorno de 45% dos atuais parlamentares sendo que todos seriam aqueles que atualmente tem maior tempo de mandato).

Nessa hipótese, teríamos a partir de janeiro de 1979 o maior número de novos pensionistas e o valor unitário de cada pensão também o maior possível; comprovada sua viabilidade, estaria, portanto, provada a viabilidade do projeto como um todo em qualquer das outras hipóteses.

Provada — no entanto — a inviabilidade financeira de qualquer hipótese teriam a direção do IPC e as lideranças do Congresso, os elementos necessários para a correta avaliação da repercussão face às outras hipóteses possíveis.

Foi ainda considerada a existência de períodos distintos:

— o primeiro período 1977/78 quando a arrecadação do Instituto cresceria sem aumento correspondente de despesas;

— o segundo período 1979/82 quando então haveria o acréscimo das despesas com novos pensionistas. Finalmente considerou-se que a legislatura 1979/82 é que representará o período crítico para avaliação do Sistema, eis que mesmo que ocorra nas eleições de 1978 a pior hipótese, esta não se repetirá, permanentemente, a cada nova eleição.

Assim, consideradas as receitas e despesas para o período de 1977 a 1978 foi encontrado um superávit acumulado no período que poderá variar entre Cr\$ 24.084.650,58 (vinte e quatro milhões, oitenta e quatro mil, seiscentos e cinqüenta cruzeiros e cinqüenta e oito centavos) no caso de não serem recolhidas no período as contribui-

ções atrasadas referentes à parte patronal (Câmara dos Deputados e Senado Federal), e Cr\$ 31.853.216,74 (trinta e um milhões, oitocentos e cinqüenta e três mil, duzentos e dezesseis cruzeiros e setenta e quatro centavos) se for considerado o pagamento dessa parcela. Considerando a existência de superávit já existente, traduzidos no Disponível e Realizável do balancete de 30-4-77, mesmo sem reaplicação no período e que monta a Cr\$ 17.156.199,05 (dezessete milhões, cento e cinqüenta e seis mil, cento e noventa e nove cruzeiros e cinco centavos) encontra-se o superávit total acumulado em 31-12-78. Caso seja recolhida a parte patronal atrasada já mencionada, este superávit total acumulado será de Cr\$ 49.010.215,79 (quarenta e nove milhões, dez mil, duzentos e quinze cruzeiros e setenta e nove centavos).

Quanto à viabilidade do novo sistema independentemente da existência desse superávit total acumulado chegou-se à conclusão da possibilidade de existência de déficit anual teórico até um máximo de Cr\$ 12.988.000,00 (doze milhões, novecentos e oitenta e oito mil cruzeiros) o que acarretaria um déficit máximo possível de Cr\$ 53.324.000,00 (cinqüenta e três milhões, trezentos e vinte e quatro mil cruzeiros) no total do período 1979/1982.

É importante, no entretanto, salientar que essa hipótese só ocorrerá se a taxa de renovação for de 45% (quarenta e cinco por cento) e somente se todos os parlamentares a não retornarem na próxima legislatura forem aqueles que contam atualmente com maior número de mandato.

As duas únicas outras possibilidades de déficit ocorrem, se for mantida a atual proporcionalidade mas com renovação de 45% (quarenta e cinco por cento) o que sabemos improvável, também, ou se todos os novos pensionistas forem detentores do maior tempo de mandato.

Verificada, no entretanto, a existência de um superávit total acumulado em 31-12-78 da ordem de Cr\$ 49.010.215,79 (quarenta e nove milhões, dez mil, duzentos e quinze cruzeiros e setenta e nove centavos) conforme já mencionado, fica evidenciado que mesmo no pior caso, ou seja, na hipótese da existência de déficit no período 1979/1982 no valor de Cr\$ 53.780.000,00 (cinqüenta e três milhões, setecentos e oitenta mil cruzeiros) tal déficit poderia ser facilmente coberto pela aplicação desses recursos a uma taxa de 28% (vinte e oito por cento) ao ano o que geraria, anualmente, receita no valor de Cr\$ 13.722.000,00 (treze milhões, setecentos e vinte e dois mil cruzeiros) ou Cr\$ 54.891.120,00 (cinqüenta e quatro milhões, oitocentos e noventa e um mil, cento e vinte cruzeiros) no período 1979/1982. Ora, é fato sabido que a remuneração atualmente paga pelo mercado, mesmo para aplicações da maior garantia como depósito a prazo fixo em bancos oficiais, inclusive o Banco do Brasil, atinge taxas de 36% (trinta e seis por cento) ao ano, hipótese em que haveria superávit de Cr\$ 273.000.000,00 (duzentos e setenta e três milhões de cruzeiros) no período, com uma previsão mínima de Cr\$ 70.539.000,00 (setenta milhões, quinhentos e trinta e nove mil cruzeiros).

Fica assim sobejamente demonstrada a viabilidade do projeto do ponto de vista econômico-financeiro.

Estudou-se ainda a repercussão do projeto caso fosse mantido o atual sistema de quinquênios.

Neste caso, haveria a possibilidade de déficit de cerca de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), na pior hipótese, mesmo com aplicação dos recursos disponíveis e uma taxa de 36% (trinta e seis por cento) ao ano.

É importante ressaltar, no entretanto, que enquanto no sistema proposto seria possível, através de uma correta aplicação de recursos evitar-se a descapitalização do Instituto, no sistema de quinquênios vigente esta aplicação teria de ser realmente maximizada e mesmo assim haveria provavelmente uma descapitalização — que poderia até ser total — do Instituto.

Finalmente é interessante mencionar mais 2 pontos:

1) a necessidade de organização no Instituto de Previdência dos Congressistas de Sistema de Administração Financeira que permita a

correta aplicação de suas disponibilidades dentro dos níveis de remuneração de mercado, e com a segurança exigida para que a viabilidade econômica e financeira do mesmo seja garantida de forma permanente;

2) a solidez econômico-financeira do Instituto poderia ser ainda mais garantida na hipótese de extensão do mesmo Sistema aos servi-

dores da Câmara e do Senado Federal já contribuinte no Instituto e a permissão de inscrição como contribuintes facultativos dos servidores das duas Casas regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, o que aumentaria de forma significativa a formação da reserva do IPC nos primeiros anos de implantação do novo Sistema, que representa o período crítico.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

I - RESERVA DE EXERCÍCIO PREVIDÊNCIA PRIVATIVA DE ACORDO
COM PROJETO DE AUTUAÇÃO DE 06/06/76

S I P O T E S S S	EXERCÍCIO DE 1976			SUPERAUTIV DE DEFICIT PRO- VATIVO A PAR- TIR DE 1980	SUPERAUTIV DE DEFICIT PRO- VATIVO NO FIM DE 1976/1982	MÉDIA ANU- AL DE 1976/1982	MÉDIA ANU- AL DE 1976/1982
	RECEITA PRIVATIVA	DEPENSA PRIVATIVA	SUPERAVIT / DEFICIT PRIVATIVA				
HIPÓTESE N.º 1							
Renovação de mandatos no mesmo índice das eleições de 1974, ou seja, 14% (quatorze por cento):							
1.a - De todos os mandatos renovados foras de parlamentares com menos de 8 (oito) anos.....	50.786.000	38.335.000	12.451.000	11.994.000	48.432.000	56.105.000	71.751.000
1.b - De todos as renovações foras de parlamentares com o maior tempo de mandato (61 novos pensionistas),	50.786.000	50.380.000	- 466.000	6.000	424.000	56.105.000	71.751.000
1.c - De for mantida a proporção atual de tempo de mandato (35 novos pensionistas).....	50.786.000	42.863.000	7.923.000	7.457.000	30.324.000	56.105.000	71.751.000
HIPÓTESE N.º 2							
Renovação de mandatos no maior índice ocorrido nas últimas três eleições, ou seja, 29% (1970):							
2.a - De todos os mandatos renovados foras de parlamentares com menos de 8 (oito) anos.....	50.786.000	38.335.000	12.451.000	11.994.000	48.432.000	56.105.000	71.751.000
2.b - De todos as renovações foras de parlamentares com o maior tempo de mandato (109 novos pensionistas),	50.786.000	55.973.000	5.616.000	5.643.000	11.111.000	56.105.000	71.751.000
2.c - De for mantida a proporção atual de tempo de mandato (60 novos pensionistas).....	50.786.000	46.027.000	4.759.000	4.303.000	17.668.000	56.105.000	71.751.000
HIPÓTESE N.º 3							
De bater renovação de mandato dentro do índice médio das três últimas eleições, ou seja, 20%:							
3.a - De todos os mandatos renovados foras de parlamentares com menos de 8 (oito) anos.....	50.786.000	38.335.000	12.451.000	11.994.000	48.432.000	56.105.000	71.751.000
3.b - De todos as renovações foras de parlamentares com o maior tempo de mandato (88 novos pensionistas),	50.786.000	53.176.000	4.317.000	3.434.000	13.220.000	56.105.000	71.751.000
3.c - De for mantida a proporção atual de tempo de mandato (48 novos pensionistas).....	50.786.000	44.513.000	6.273.000	5.816.000	23.770.000	56.105.000	71.751.000
HIPÓTESE N.º 4							
De bater uma renovação de mandatos com o índice de 42%:							
4.a - De todos os mandatos renovados foras de parlamentares com menos de 8 (oito) anos.....	50.786.000	38.335.000	12.451.000	11.994.000	48.432.000	56.105.000	71.751.000
4.b - De todos as renovações foras de parlamentares com o maior tempo de mandato (107 novos pensionistas),	50.786.000	61.774.000	12.451.000	11.994.000	33.180.000	56.105.000	70.411.000
4.c - De for mantida a proporção atual de tempo de mandato (106 novos pensionistas).....	50.786.000	58.268.000	3.492.000	2.615.000	11.653.000	56.105.000	70.411.000
(1) - Reservado privativo de Superavit em 31/12/76, conceitado das:							
1.1 - Superavit privativo em 31/12/77, aplicado durante o exercício de 1978, à taxa de 36% ao ano, rendimento anual;							
1.2 - Superavit nominal privativo durante o exercício de 1978, aplicado mensalmente à taxa de 3,75% ao mês, rendimento mensal;							
1.3 - Valor do Superavit nominal realizável existente no balanço de Abril/77, sem remuneração neste caso (a remuneração desse item integra a Receita de 1977 e 1978).							
(2) - Superavit ou déficit do período 1979 a 1982, computados:							
2.1 - Superavit privativo em 31/12/1978;							
2.2 - Financiamento do déficit durante o período, quando for o caso, remunerando anualmente o excedente;							
2.3 - Remuneração anual somada, à taxa de 36% ao ano, do superavit quando for o caso.							
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS							
II - RESERVA DE EXERCÍCIO FINANCIAMENTO PRIVATIVO DE ACORDO COM PROJETO DE AUTUAÇÃO DE 06/06/76							
S I P O T E S S S	EXERCÍCIO DE 1979			SUPERAUTIV DE DEFICIT PRO- VATIVO A PAR- TIR DE 1980	SUPERAUTIV DE DEFICIT PRO- VATIVO NO FIM DE 1979/1982	MÉDIA ANU- AL DE 1979/1982	MÉDIA ANU- AL DE 1979/1982
	RECEITA PRIVATIVA	DEPENSA PRIVATIVA	SUPERAVIT / DEFICIT PRIVATIVA				
HIPÓTESE N.º 1							
Renovação de mandatos no mesmo índice das eleições de 1974, ou seja, 14% (quatorze por cento):							
1.a - De todos os mandatos renovados foras de parlamentares com menos de 8 (oito) anos.....	50.786.000	38.335.000	12.451.000	11.994.000	48.432.000	56.105.000	71.751.000
1.b - De todos as renovações foras de parlamentares com o maior tempo de mandato (61 novos pensionistas),	50.786.000	50.380.000	4.316.000	4.000.000	10.771.000	56.105.000	71.751.000
1.c - De for mantida a proporção atual de tempo de mandato (35 novos pensionistas).....	50.786.000	42.863.000	7.923.000	7.457.000	30.324.000	56.105.000	71.751.000
HIPÓTESE N.º 2							
Renovação de mandatos no maior índice ocorrido nas últimas três eleições, ou seja, 29% (1970):							
2.a - De todos os mandatos renovados foras de parlamentares com menos de 8 (oito) anos.....	50.786.000	38.335.000	12.451.000	11.994.000	48.432.000	56.105.000	71.751.000
2.b - De todos as renovações foras de parlamentares com o maior tempo de mandato (109 novos pensionistas),	50.786.000	55.973.000	5.616.000	5.643.000	11.111.000	56.105.000	71.751.000
2.c - De for mantida a proporção atual de tempo de mandato (60 novos pensionistas).....	50.786.000	46.027.000	4.759.000	4.303.000	17.668.000	56.105.000	71.751.000
HIPÓTESE N.º 3							
De bater renovação de mandato dentro do índice médio das três últimas eleições, ou seja, 20%:							
3.a - De todos os mandatos renovados foras de parlamentares com menos de 8 (oito) anos.....	50.786.000	38.335.000	12.451.000	11.994.000	48.432.000	56.105.000	71.751.000
3.b - De todos as renovações foras de parlamentares com o maior tempo de mandato (88 novos pensionistas),	50.786.000	53.176.000	4.317.000	3.434.000	13.220.000	56.105.000	71.751.000
3.c - De for mantida a proporção atual de tempo de mandato (48 novos pensionistas).....	50.786.000	44.513.000	6.273.000	5.816.000	23.770.000	56.105.000	71.751.000
HIPÓTESE N.º 4							
De bater uma renovação de mandatos com o índice de 42%:							
4.a - De todos os mandatos renovados foras de parlamentares com menos de 8 (oito) anos.....	50.786.000	38.335.000	12.451.000	11.994.000	48.432.000	56.105.000	71.751.000
4.b - De todos as renovações foras de parlamentares com o maior tempo de mandato (107 novos pensionistas),	50.786.000	61.774.000	12.451.000	11.994.000	33.180.000	56.105.000	70.411.000
4.c - De for mantida a proporção atual de tempo de mandato (106 novos pensionistas).....	50.786.000	58.268.000	3.492.000	2.615.000	11.653.000	56.105.000	70.411.000
(1) - Reservado privativo de Superavit em 31/12/78, conceitado das:							
1.1 - Superavit privativo em 31/12/79, aplicado durante o exercício de 1980, à taxa de 36% ao ano, rendimento anual;							
1.2 - Superavit nominal privativo durante o exercício de 1980, aplicado mensalmente à taxa de 3,75% ao mês, rendimento mensal;							
1.3 - Valor do Superavit nominal realizável existente no balanço de Abril/78, sem remuneração neste caso (a remuneração desse item integra a Receita de 1977 e 1978).							
(2) - Superavit ou déficit do período 1979 a 1982, computados:							
2.1 - Superavit privativo em 31/12/1980;							
2.2 - Financiamento do déficit durante o período, quando for o caso, remunerando anualmente o excedente;							
2.3 - Remuneração anual somada, à taxa de 36% ao ano, do superavit quando for o caso.							

(1) - Reservado privativo do Superavit em 31/12/78, conceitado das:

1.1 - Superavit privativo em 31/12/79, aplicado durante o exercício de 1980, à taxa de 36% ao ano, rendimento anual;

1.2 - Superavit nominal privativo durante o exercício de 1980, aplicado mensalmente à taxa de 3,75% ao mês, rendimento mensal;

1.3 - Valor do Superavit nominal realizável existente no balanço de Abril/78, sem remuneração neste caso (a remuneração desse item integra a Receita de 1977 e 1978).

(2) - Superavit ou déficit do período 1979 a 1982, computados:

2.1 - Superavit privativo em 31/12/1980;

2.2 - Financiamento do déficit durante o período, quando for o caso, remunerando anualmente o excedente;

2.3 - Remuneração anual somada, à taxa de 36% ao ano, do superavit quando for o caso.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.284 — DE 20-11-63

Cria o Instituto de Previdência dos Congressistas

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 11. A pensão será sempre atualizada pela tabela de subsídios ou vencimentos em vigor, inclusive quanto aos benefícios dos contribuintes falecidos, de acordo com as disposições do art. 8º desta Lei".

LEI Nº 5.896 — DE 5-7-73

Altera o artigo 11 da Lei número 4.284, de 20-11-63

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 11 da Lei nº 4.284, de 20 de novembro de 1963, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11. A revisão de pensões ou quaisquer outros benefícios não excederá, em nenhuma hipótese, aos índices de reajustamento geral de vencimentos, deferidos ao funcionalismo civil da União."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Os projetos que vêm de ser lidos, após publicados, serão enviados às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O assunto que me traz a esta tribuna diz respeito ao horário dos servidores públicos. A Lei nº 5.645, de 10 de fevereiro de 1970, estabelece os princípios para a implantação do Plano de Classificação de Cargos dos Servidores. Nessa lei está consignada a nova modalidade de tempo ou a jornada de trabalho dos servidores.

Foi uma luta muito grande a dos funcionários, no passado, para que se conseguisse um horário regular, lógico, científico e útil para a administração. A grande campanha feita por eles obteve uma jornada de 6 horas. No entanto, nessa lei está expresso o tempo de 8 horas. São dois períodos portanto, porque há de haver um momento necessário para a refeição. Então, não são 8 horas, mas geralmente 9 horas. Nem todos os servidores, porém, podem sair para ir às suas casas para o almoço — muito são obrigados a comprar a refeição perto do local de trabalho. Às vezes, nem o conseguem, porque não existe refeitório ou restaurante na localidade ou nas vizinhanças.

A Consolidação das Leis de Trabalho determina que uma empresa com cem operários tenha refeitório, mas a Administração Pública não cogita disso. Assim, muitos funcionários são obrigados a trabalhar aquelas 8 horas corridas sem oportunidade de almoçar.

Sr. Presidente, com o período de 6 horas, isto é, das 12 às 18 horas, o funcionário já chegaria à repartição alimentado, e o rendimento seria muito maior do que o daquele que trabalha em dois períodos, que correspondem a 8 horas mas que, na verdade, são 9 porque uma parte — uma hora, pelo menos — é para a refeição.

Isso tem causado um transtorno muito grande, não só em prejuízo da Administração como também do funcionário, porque alguns ficam sem alimentar-se, e então o rendimento é muito menor.

O que os funcionários estão pedindo, com insistência, numa campanha serena, equilibrada, mas, dentro do respeito às autoridades, é uma alteração nessa jornada de trabalho.

Esta, Sr. Presidente, é a reclamação que eu queria deixar consignada aqui em favor dos servidores que estão aflitos com esta jornada de dois períodos em prejuízo, como já disse, para o funcionário e para a Administração Pública.

Sr. Presidente, Srs. Senadores,

Outro assunto que me traz à tribuna diz respeito à concessão das "Pensões Vitalícias das Campanhas do Paraguai e Uruguai" e das pensões militares.

As netas do Marechal Júlio Anacleto Falcão da Frota, Cléa Falcão da Frota, Ruth Falcão da Frota Magalhães, Elaila Falcão da Frota Vilela e Maria Helena Falcão da Frota, pleiteiam o recebimento das "Pensões Vitalícias das Campanhas do Paraguai e Uruguai", de acordo com a Lei nº 1.544, de 25-8-39, e art. 30 da Lei nº 488 de 15-11-48 que torna extensivo às filhas dos "combatentes" o benefício das Pensões, que até então só era concedido às viúvas dos mesmos combatentes.

Reconhecem as pretendentes acima discriminadas que por serem apenas netas do mencionado Marechal Júlio Anacleto Falcão da Frota, face ao que ora é estabelecido pelas leis que dispõem sobre a matéria (omitindo a contemplação das netas), não teriam direito à percepção dos benefícios pretendidos. Entretanto, os notórios, heróicos e eficientes serviços prestados à nação, pelo Marechal Júlio Anacleto Falcão da Frota, unanimemente reconhecidos em suas históricas realizações ficariam — dadas as eventuais circunstâncias de não ter deixado, ao morrer, viúva e filhas — como meras frustrações para com os reais intentos dos legisladores, que, óbvia e evidentemente pretendiam, numa justa preocupação de amparar a seus descendentes, dar válida compensação cívica ao estoicismo dos legítimos heróis que ousaram, na defesa da Pátria, menosprezar a vida em bravos e memoráveis feitos.

Diante disso, Sr. Presidente, as filhas acima citadas de Arthur Augusto Falcão da Frota, filho do já mencionado Marechal Júlio Anacleto Falcão da Frota, falecido viúvo e sem outros dependentes, reivindicam que de modo definitivo se firme jurisprudência, fazendo cessar, de uma vez por todas as distorcidas interpretações (como por exemplo as de que só as netas menores de 21 anos têm direito à pensão), conflitantes e violadoras da essência e do espírito da Lei, que, com freqüência vem ocorrendo em trâmites burocráticos de certos setores da administração oficial, sobre o direito incontestável que devem desfrutar as netas órfãs (netos órfãos do sexo feminino) à "Pensão Militar" (Lei nº 3.765, de 4-5-60, regulamentada pelo Decreto nº 49.096, de 10-10-60).

Esclareça-se que a regulamentação vigente (Decreto nº 49.096 de 10-10-60) determina na alínea III do art. 26, Cap. IV, que a "Pensão Militar" defere-se "aos netos órfãos de pai e mãe, nas condições estipuladas para os filhos". Ora, estas *condições estipuladas para os filhos* estão consubstanciadas na alínea II do mesmo art. 26, quando reza: "aos filhos de qualquer condição, exclusive os maiores do sexo masculino que não sejam interditos e inválidos"; e mais como se não bastasse tão cristalina clareza assegurando às netas órfãs a Pensão Militar, existe, ainda, o que se contém no Cap. IX que é aquele que especificamente cogita da "Perda do Direito à Pensão Militar." A alínea II do art. 65 deste dito Capítulo IX é definitivamente taxativa em instituir que dos filhos porventura possuídos pelo contribuinte, só perde direito à "Pensão Militar": *o beneficiário do sexo masculino que atinja a maioridade, válido e capaz*, sem que nenhuma impugnação, restrição ou mesmo alusão seja feita no Regulamento, contrariamente ao direito de percepção, pelas netas órfãs, da pensão militar.

A razão que anima as netas do Marechal Júlio Anacleto Falcão da Frota a desejarem que se esclareça, definitivamente, de acordo com a Lei, o direito de percepção à "Pensão Militar", das netas órfãs de pai e mãe, decorre do fato de virem a ficar totalmente desamparadas de qualquer benefício, quando ocorrer o óbito da mãe das mesmas, já muito idosa, pois conta 90 anos de idade.

Termine, Sr. Presidente, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Presidente Ernesto Geisel que determine a realização de um estudo a fim de que seja estendida às netas as pensões dos veteranos das campanhas do Uruguai e Paraguai, bem assim da revolução acreana, na forma estabelecida no art. 7º da Lei de Pensões Militares (Lei nº 765, de 4-5-60, modificada pelo art. 77, de Lei nº 5.774, de 23-12-71, por julgarmos da mais inteira justiça essa pretensão.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Sarney.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Sr. Presidente, o nobre Senador José Sarney falará pela Liderança e eu, também, ocuparei a tribuna logo após a Ordem do Dia.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente:

A Nação inteira assistiu, ontem à noite, através do rádio e da televisão, em cadeia transmitida por uma empresa estatal, a EMBRATEL, em estações concessionárias de serviço público, a Rede Nacional de Telecomunicações, com a sanção do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, o MDB dirigir-se à Nação para, usufruindo de uma determinação da Lei, fazer a propaganda do seu programa e da sua doutrina. Assistiu esse acontecimento o país?

Não, Senhor Presidente, o que se assistiu foi a pregação da intolerância, a deturpação dos fatos, a acusação gratuita, o aprofundamento das divisões nacionais, o desejo de exacerbar os ânimos para, através do atrito, atiçar-se e ampliar-se um incêndio, com fagulhas lançadas ao vento.

Foi uma prova de sensatez política, foi uma mensagem de concórdia, foi uma mão de paz estendida? Não, foi um grito de guerra, foi um convite à desforra, foi o descumprimento da lei, pois esta determinou a transmissão do Seminário e o que se assistiu foi a uma montagem feita, para provocar a comoção do País.

Pregou-se que estávamos numa ditadura, mas esta ditadura foi combatida, em cadeia nacional para todo o País, sob a proteção do próprio governo ditatorial... *Risum teneatis*?

A liberdade foi negada. Mas a palavra dos que assim falavam era ou não um atestado do direito da liberdade de dizer o que queriam e, inclusive, o que não deviam?

Pregou-se o direito de voto, afirmando-se que no Brasil não se vota, que o povo não tem voz.

Mas, quem falava isso? Era um deputado, eleito pelo voto, exercendo livremente o seu mandato e presidindo um partido político.

O MDB, através de seus representantes no Congresso, de jornais, noticiários diários de rádio e televisão, não tem feito outra coisa, senão defender os seus pontos de vista. Será que seus representantes não falam pelo povo, será que eles não expressam uma parcela da opinião pública?

Falou o MDB na qualidade da vida. Os emedebistas esqueceram-se, para usar um só exemplo, de que usavam, justamente, um instrumento que, através de uma ação continuada e dinâmica do Governo tem contribuído para melhoria, cada vez maior, da qualidade de vida do brasileiro? Os meios de comunicação de massa são obra da Oposição?

Na verdade, o que o MDB disse ontem ao País foi que não aceita o programa de desenvolvimento político, preconizado pelo Presidente Geisel, que não deseja a distensão gradual, que não aceita nenhum entendimento, nenhuma fórmula de cooperação, e sim, o esmagamento do Governo, da Revolução.

Serve essa atitude ao País? Serve esse caminho ao povo? Serve a estrada escolhida à democracia? Não! Serve ao radicalismo, dá carne às feras e posterga cada vez mais o encontro de um terreno onde sejam possíveis maiores avanços políticos.

E qual é o momento em que ocorre esse fato? Justamente quando se iniciam pálidas e difíceis gestões para um diálogo que nos

reunisse num clima de compreensão, em que sacrifícios mútuos seriam compensados pela conquista de maiores franquias.

A posição do MDB, assim, além de provocativa e inoportuna, não serve para nada.

Temos eleições próximas que justifiquem este tipo de pronunciamento? Temos necessidade de agitar o País um debate que nada constrói? Não!

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Com muita honra, nobre Senador Franco Montoro.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Diz V. Ex^e o que o MDB queria dizer. Ora, é mais simples reconhecer o que o MDB disse. O MDB disse que quer a superação do regime de exceção e a normalização constitucional do País. V. Ex^e não pode discordar disso, o mais são ilações. O MDB quer a concórdia, e declarou expressamente que esta não é a reivindicação apenas do MDB, mas de todo o povo brasileiro. As várias camadas da população brasileira têm-se manifestado a esse respeito. E vozes, inclusive da ARENA, têm dito que chegou a hora de normalizar a vida pública brasileira. O sentido da declaração expressa do MDB não requer segundas intenções. Há uma declaração clara e simples, que todos entenderam.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Sr. Presidente, o Senador Franco Montoro tem a oportunidade de dizer que muitos de nós dissemos que é chegada a hora da normalização político-institucional do País.

Sr. Presidente, pois é justamente nesta hora em que começamos a difícil tarefa de, pacificamente, iniciar um diálogo entre os Partidos e a classe política, que o Senador Franco Montoro sabe que esse diálogo, como aquela planta tenra de mangabeira estava sendo alimentada com o sacrifício de tantos esforços, partidos do lado de V. Ex^e, como partido do nosso lado, que se procurava, pouco a pouco, destraumatizar o País, a classe política e a Nação das feridas tão recentes, pois é neste instantes, e é isto que nos faz dizer que o que o MDB quis dizer, ele não disse. Pois é neste instante que o MDB aproveita o momento em que o Tribunal Superior Eleitoral lhe entrega os canais de televisão para propaganda do seu Partido, de público diz aquilo que ele não quis dizer nas conversas — que ele não aceita dialogar, e, assim, quis estancar o diálogo que começava a se processar, aqui, nos setores políticos mais responsáveis da Nação.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Não apoiado. É ilação de V. Ex^e.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Foi isso, Sr. Presidente, foi o que o MDB quis fazer ontem à noite, e contra isto nós temos...

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella). Fazendo soar a campainha.)

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — ... o dever de denunciar à Nação que não é uma atitude construtiva, que, enquanto o MDB diz que prega a paz, enquanto o MDB conversa conosco sobre a paz, ele nos declara, publicamente, uma guerra, na qual nós só temos uma posição, que é o esmagamento eleitoral, que é o esmagamento da Revolução, e, para eles, o monopólio e o direito de serem os únicos defensores da democracia e de saberem quais os melhores e os únicos caminhos de chegar até lá.

Os Srs. Franco Montoro (MDB — SP) e **Lázaro Barboza** (MDB — GO) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Sr. Presidente....

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Darei, em seguida, o aparte a V. Ex^e.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Mas é neste momento preciso que se colocará.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Não, Sr. Presidente. Quero dizer ainda mais. Quando se falava em qualidade da vida, estavam ligados, no Brasil inteiro, doze milhões de aparelhos de televisão, quando há alguns anos não havia nenhuma condição neste setor.

Ouço, com muita honra, meu nobre colega Senador Dinarte Mariz.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — Nobre Senador José Sarney, tenho impressão — que nunca me equivoquei — de que o MDB está no seu papel. O MDB nunca aceitou a Revolução. Ele quer realmente colocar o Governo abaixo. Os líderes mais importantes, os líderes mais destacados do MDB já fizeram declarações neste sentido. Nunca tive ilusões sobre isto. V. Ex^t fala que foi a Lei Falcão, que foi o Tribunal Superior Eleitoral quem permitiu essa tomada de posição por uma cadeia de televisão, que — sabemos — são concessões do Governo. No Governo Juscelino Kubitschek, que tem sido tão falado — eu, mesmo lhe tenho reconhecido grande mérito — proibiu-se o Sr. Carlos Lacerda de ir à televisão. Então, quem deu a televisão foi o Governo, e não o Tribunal. O Governo tinha como evitar o MDB. Estava certo que o MDB viesse em outra oportunidade, mas fez bem o MDB vir de público, perante a Nação inteira, fazer um desafio à Revolução, porque nunca deixou de fazê-lo. O mais é ilusão. Tenho dito, quantas vezes adverti que não tínhamos condições de entendimento com o MDB, porque ele nunca aceitou a Revolução. Ele é um contestante da Revolução, e ele está no seu papel. Esta é que é a verdade. O Governo, a quem estamos servindo, vai-se compenetrar da situação e vamos caminhar para isto, não tenha dúvida alguma. Esta, a interferência que desejava fazer no discurso de V. Ex^t, chamando a atenção para o fato, porque esta é que é a realidade.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Muito obrigado, Senador Dinarte Mariz.

Peço apenas aos eminentes colegas que não me aparteiem, porque o meu tempo é realmente bem curto e o Senador Eurico Rezende vai ter oportunidade de ocupar a tribuna por espaço bem maior do que o meu e disporá de tempo bem maior que o meu para receber os apartes da nossa brava Oposição.

Promoveu o MDB, como manda a lei, a doutrinação de suas teses? Falou o MDB das vantagens e desvantagens da eleição direta e indireta, do sistema proporcional ou do sistema distrital? Não, apenas condenou, porque seu objetivo não era convencer ninguém, mas acuar o Governo.

Falou-se na cassação da inflação, dizendo que o Governo não conseguiu cassar a inflação, numa frase de efeito, mas, destituída de qualquer significado. Teria sido a inflação inventada pelo Governo?

A inflação existe no Brasil há décadas, e ninguém tem lutado mais contra ela do que os Governos da Revolução. A inflação, hoje, é um fenômeno mundial que preocupa todos os países do Mundo. Se tínhamos no passado uma inflação brasileira, hoje, temos uma inflação mundial, importada, e aqui tudo se está fazendo para detê-la, inclusive, com o sacrifício do progresso.

Em 1964, a inflação ia na sua projeção ao índice de 140%. Os mecanismos de correção monetária e desvalorização periódica do dólar foram postos em prática pelos Governos revolucionários, justamente para conter os malefícios da inflação.

Qual o programa que a Oposição já apresentou para combatê-la? Qual é a sua teoria sobre a inflação? É monetarista, é estruturalista? Preceitua tratamento de choque, tratamento gradual? O programa do MDB nada diz, porque no mal nem cuidou nem pensou.

Se o Sr. Ulysses Guimarães diz que o Governo não cassou a inflação, glosemos o seu mote, esclarecendo-lhe que o MDB não apresentou até hoje nenhum projeto de lei revogando a inflação.

Afirmou o Sr. Ulysses Guimarães que os povos "são menos livres na proporção em que são as Nações menos ricas". Essa é outra frase que não corresponde aos fatos.

A Rússia é hoje a segunda potência do mundo e procura, junto com os Estados Unidos, a liderança mundial. Será que são os russos livres?

Comparou-se, no show emedebista, o Brasil a Cuba.

Cuba do paredão, dos fuzilamentos por motivos ideológicos, da ausência total de eleição e representação, da tirania do Partido único que exerce, em nome do povo, o poder, sem consultar o povo. A esse regime comparou-se o Brasil. Essa é uma injúria que é feita à nossa Pátria, não à Revolução e ao Governo.

Cita-se a Espanha, cita-se Portugal.

Na Espanha, o Rei nomeia, ele só, e, até hoje, não revogou as leis franquistas. Ele não convocou a Constituinte e, sim, as Cortes. Na Espanha, até os comunistas colaboraram no processo de normalização institucional que se processa e assumem atitudes moderadas. Aqui, no Brasil em que existe Congresso, eleições, liberdade de imprensa e de associação, afirma-se que não existe democracia e o MDB se recusa a colaborar num processo de distinção gradual.

Em Portugal, na Constituição, existe um dispositivo institucionalizando o Conselho da Revolução. Portugal é democrático, a Espanha é democrática, o Brasil... vergonhosa ditadura!

A Revolução tem restringido sua ação, apenas, ao setor da Segurança Interna, e deseja alcançar o seu objetivo democrático. Mas, há no País um *complot* de radicais que vêm sabotando a conquista deste objetivo. É preciso que a Nação tome conhecimento deste fato e se conscientize da responsabilidade. O MDB, ontem, mais uma vez unilateralmente, rompe as comportas e deseja caminhar por um terreno difícil, que é o da negação, julgando-se o árbitro da democracia no País, o que não aceitamos.

O País aí está numa marcha extraordinária em favor de melhores dias para o seu povo. O patrimônio nacional aumentou consideravelmente. Temos hoje, em mãos da nação, o seu parque energético, siderúrgico, petrolierio, de comunicações do átomo, e, cada dia mais, somos menos dependentes dos outros países.

Temos a balança comercial equilibrada, e com *superavit*. Conseguimos, em meio a grandes obstáculos internacionais mudar as tendências altistas da inflação. Vamos aumentar o que é um milagre num mundo em recessão — o nosso PNB, este ano à razão de 6%. As nossas taxas de atendimento da população em todos os setores cada vez mais se democratiza.

Antigamente, neste País, pela miséria, pelas doenças, pelo analfabetismo, pelos privilégios, cassavam-se gerações inteiras de brasileiros não somente de oportunidades políticas, como do direito à saúde, à educação, às oportunidades de emprego.

Neste instante, em nome da Liderança do Governo, devemos alertar o País para tão grave escalada do radicalismo, ontem insuflado nos pronunciamentos do MDB.

Chamamos a atenção dos empresários que se debatem com as maiores dificuldades, dos estudantes que cada vez mais têm responsabilidade perante o País, dos trabalhadores que estão entregues a seu trabalho diurno, apelando aos sentimentos de brasiliade, para que não admitam a preparação de uma confrontação nacional que possa flagelar a Nação ou fazê-la retroceder em seus objetivos de ordem democrática.

É a hora de um chamamento ao bom senso. A atitude do MDB, ontem, foi uma atitude impatriótica. Ela não se destinava a nenhuma propaganda de doutrina partidária, mas a um negativismo e pessimismo que não correspondem à realidade nacional.

O MDB, ontem, não pensou no País, pensou apenas no Poder, no desejo de exercê-lo, de conquistá-lo, de possuí-lo. Mas, essa fúria não pode comprometer os nossos maiores objetivos, que são os objetivos demais, rapidamente possível, encontrarmos um caminho para a institucionalização da Revolução, pois os propósitos dela é restaurar a democracia plena no País.

Finalmente, o MDB, pela voz do seu Presidente, diz que o seu Partido "rechaça soluções subversivas e de agravamento da divisão fratricida entre irmãos da mesma terra e da mesma língua."

Foi isso o que fez o MDB?

Não. A expressão excluiu-nos a nós, a maioria do povo brasileiro qui representado.

A oposição não contribuiu ao necessário desarmamento dos espíritos: quis agravar a divisão.

Não foi um convite à paz: foi uma declaração de guerra. Manifesto ficou o propósito de separar e jamais o desejo de unir. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza, que falará como Líder e por delegação do Líder.

O SR. LÁZARO BARBOZA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PÚBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 201, DE 1977

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para a Mensagem Presidencial nº 102, de 1977, solicitando autorização do Senado para que a Prefeitura Municipal de Capão Bonito (SP) possa elevar o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 1977. — **Helvídio Nunes — Lázaro Barboza.**

REQUERIMENTO Nº 202, DE 1977

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para a Mensagem Presidencial nº 104, de 1977, solicitando autorização do Senado para que a Prefeitura Municipal de Oeacuçu (SP) possa elevar o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 1977. — **Helvídio Nunes — Lázaro Barboza.**

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Os requerimentos lidos serão objeto de votação após a Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 203, DE 1977

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos regimentais a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Excelentíssimo Senhor Almirante-de-Esquadra Júlio de Sá Bierenbach, pronunciado durante as solenidades de sua posse no cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, e publicado no *Diário de Brasília* de 28 de junho do corrente.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 1977. — **Vasconcelos Torres.**

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O requerimento lido será submetido ao exame da Comissão Diretora.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — Evandro Carreira — Cattete Pinheiro — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Domício Gondim — Arnon de Mello — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Magalhães Pinto — Osires Teixeira — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarsio Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 204, DE 1977

Nos termos do art. 198, alínea "d", do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 8 seja submetida ao Plenário em 1º lugar.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1977. — **Marcos Freire.**

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — De acordo com o voto do Plenário, passa-se ao item nº 8 da pauta:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 231, de 1976, do Senhor Senador Marcos Freire, que acrescenta parágrafo único ao art. 37 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, dispondo sobre o cargo de Ministro Extraordinário para o Desenvolvimento do Nordeste, tendo

PARECER, sob nº 250, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Tem a palavra o nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PÚBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Continua em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Com a palavra o nobre Senador Helvídio Nunes, para discutir o projeto.

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A matéria em exame é oriunda de Projeto de Lei apresentado pelo nobre Senador Marcos Freire que procura adicionar ao art. 37 do Decreto-lei nº 200 um parágrafo:

Parágrafo único. O Poder Executivo atribuirá a um Ministro Extraordinário para o Desenvolvimento do Nordeste a função de orientar, coordenar e supervisionar todas as medidas tendentes ao desenvolvimento global da região e sua definitiva integração econômico-social ao resto do País."

Sr. Presidente e Srs. Senadores, de longa data, acostumei-me a admirar o eminente Senador pernambucano, Professor de Direito Público, Jurista consumado, numa palavra, um dos Professores, um dos Advogados mais brilhantes do "Leão Nordestino". E, na defesa do projeto que apresentou, S. Ex^a não disse uma palavra, sequer, sobre a constitucionalidade da proposição que ofereceu ao Senado Federal.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — V. Ex^a não está sendo justo, Senador Helvídio Nunes. É só ler as notas taquigráficas.

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, até um advogado de roça, como eu, ...

O Sr. Otto Lehmann (ARENA — SP) — Não apoiado!

O Sr. Orestes Quêrcia (MDB — SP) — Não apoiado!

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Não apoiado!

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — ... mas que sente, como qualquer nordestino, aquela força telúrica, qualquer um que realmente se preocupa com os destinos da nossa Região, qualquer um que sabe que muita coisa pelo Nordeste já foi feita mas que muito mais ainda há que se fazer, qualquer um de nós — não apenas apresentar um projeto criando mais um ministério neste País — que pertencemos à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, se tivéssemos competência “n” mais uma proposição já teríamos oferecido, no sentido de acelerar o processo de desenvolvimento daquela área.

Mas, o que fez o Professor e Senador Marcos Freire? Pretende a criação de um ministério, sabendo que não tem competência para fazê-lo e, por linhas travessas, demonstrando à Casa que só ele é que se preocupa com os destinos da nossa região.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, infelizmente, o projeto, além de inconstitucional, não oferece boa técnica legislativa. Pretende, como já disse, adicionar um parágrafo ao art. 37 do Decreto-lei nº 200.

E o que diz o art. 37 do Decreto-lei nº 200:

“Art. 37. O Presidente da República poderá prover até 4 (quatro) cargos de Ministro Extraordinário para o desempenho de encargos temporários de natureza relevante.”

Ora, Sr. Presidente, reafirmo que a proposição não se conforma com a melhor técnica legislativa, vez que quando o *caput* confere ao Chefe do Executivo a faculdade de prover quatro cargos, e o parágrafo único, que S. Ex^e pretende adicionar, torna imperativa a nomeação de um Ministro Extraordinário para o desenvolvimento do Nordeste.

Mas, não bastasse a falha técnica apresentada no projeto, a proposição do Senador Marcos Freire fere o art. 57, II, da Constituição.

“Art. 57. É da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que:

II — criem cargos, funções ou empregos públicos ou aumentem vencimentos ou a despesa pública.”

Mais ainda, a proposição fere o art. 81, V, da Constituição.

“Art. 81. Compete privativamente ao Presidente da República:

V — dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração federal.”

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a defesa do Nordeste cabe a todos. Estado que vem aos poucos se integrando no processo de desenvolvimento do País, apesar das várias providências governamentais, no sentido de possibilitar a integração daquela área ao resto do País, muito ainda há de ser feito, muito há de um Poder Executivo fazer, no sentido dessa aceleração. Mas, convenhamos, que não é com medidas dessa ordem, flagrantemente inconstitucionais, que se pode lançar sobre a representação inteira do Nordeste nesta Casa a pecha de omissão, porque todos nós, os mais humildes, poderíamos fazer, se não melhor, pelo menos milhares de projetos iguais a este que foi apresentado pelo nobre Senador Marcos Freire. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais oradores, declaro encerrada a discussão.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Rejeitado.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 231, DE 1976

Acrescenta parágrafo único ao art. 37, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, dispondo sobre o cargo de Ministro Extraordinário para o Desenvolvimento do Nordeste.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 37, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o seguinte parágrafo único:

“Art. 37.

Parágrafo único. O Poder Executivo atribuirá a um Ministro Extraordinário para o Desenvolvimento do Nordeste a função de orientar, coordenar e supervisionar todas as medidas tendentes ao desenvolvimento global da região e sua definitiva integração econômico-social ao resto do País.”

Art. 2º Ficarão sob a jurisdição do Ministro Extraordinário para o Desenvolvimento do Nordeste a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), o Fundo de Emergência do Abastecimento do Nordeste (FEANE), o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), o Banco do Nordeste do Brasil (BNB), a Comissão de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (CODEVASF), o PROTERRA, o POLONORDESTE e o Projeto Sertanejo.

Parágrafo único. Os servidores lotados no Ministério do Interior, cujas atividades estejam diretamente ligadas aos órgãos ou programas referidos no *caput* desse artigo, passam a subordinar-se ao Ministro Extraordinário para o Desenvolvimento do Nordeste, assim como as dotações orçamentárias destinadas aos respectivos órgãos ou projetos específicos.

Art. 3º O Poder Executivo providenciará a designação do Ministro Extraordinário para o Desenvolvimento do Nordeste no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Passa-se, agora, ao Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 177, de 1977, do Senhor Senador Eurico Rezende, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da intervenção do Ministro Azeredo da Silveira, por ocasião das conversações informais da VII Assembléia Geral da OEA e, ainda, das notas publicadas no *Jornal do Brasil* intituladas: “EUA não consideram Brasil alvo da política de Carter” e “Witt diz que Brasil não é alvo dos EUA”

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

Será feita a transcrição.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

INTERVENÇÃO DO SR. MINISTRO DE ESTADO, EMBAIXADOR ANTONIO F. AZEREDO DA SILVEIRA, POR OCASIÃO DAS CONVERSAS INFORMAIS DA VII ASSEMBLÉIA GERAL DA OEA.

DIREITOS HUMANOS

Ovi com atenção tudo o que foi dito pelos Senhores Chanceleres e Chefes de Delegação sobre os temas 6 e 7 da nossa Agenda para conversações informais.

O Brasil vê com satisfação que o tema dos Direitos Humanos esteja merecendo tanta atenção por esta Assembléia Geral.

Considera o Brasil que o respeito aos direitos humanos é uma das preocupações mais relevantes que pode ter o Estado. É importante, pois, que seja tratado com prioridade numa Assembléia de Estados soberanos, que desejam pôr a cooperação internacional a serviço do desenvolvimento dos seus povos.

O tema não é novo entre nós. Novo pode estar sendo o impulso para tratá-lo de forma sensacionalista, a politização crescente de sua discussão. Essa tendência, que parece receber estímulos crescentes em épocas recentes, é, porém, de lamentar.

Em nossas discussões sobre o tema, no seio da OEA, ao longo dos últimos anos, vínhamos acumulando, pouco a pouco, um acervo de conceitos relevantes para o tratamento desapaixonado da questão, acervo esse ultimamente ameaçado de ser posto de parte para dar lugar a uma abordagem alvorocada e popularizante.

Gostaria de recordar aqui algumas das conquistas conceituais alcançadas ao longo dos nossos inúmeros debates.

A primeira dessas conquistas foi a convicção de que o problema dos direitos humanos se situa num plano eminentemente ético.

Parece óbvio o que estou dizendo mas, no entanto, o tratamento dado ao assunto em certos foros, e mesmo neste foro, infelizmente parece confirmar que esse dado fundamental *nem sempre* está presente às discussões sobre o problema dos direitos humanos.

É evidente a politicização da questão.

É evidente sua utilização para fins distintos do da proteção intrínseca dos direitos do homem.

Não é sem razão, neste contexto, que o tema venha sendo abordado, preferentemente, de forma inquisitorial. Muito se fala das violações dos direitos humanos, sobretudo em terras estranhas. Pouco se ouve falar da promoção desses mesmos direitos, ainda quando abundam, nesse sentido, exemplos meritórios de esforços realizados em muitos de nossos países.

Também não é sem razão que o aspecto dos direitos seja tão ressaltado e pouco ou nenhuma ênfase se dê ao aspecto dos deveres que lhes são correlatos. Ainda ontem ouvimos várias formulações nesse sentido, o que, espero, possa enriquecer a discussão conceitual sobre o tema.

Uma segunda conclusão, da maior relevância e diretamente derivada da que acabamos de examinar, é a de que, em sua essência, o problema dos direitos humanos tem caráter universal. Isto significa que não é possível justificar um tratamento discriminatório entre países no que diz respeito ao julgamento de suas responsabilidades para com a proteção e a promoção dos direitos fundamentais do homem. Justificar um tratamento discriminatório, com base no interesse nacional, é destruir o próprio fundamento da defesa desses direitos, pois, como se poderia legitimar tal posição para um país sem conceder a todos os demais a possibilidade de invocar, de maneira semelhante, seus próprios interesses nacionais para agir de forma condescendente com relação a essa ou aquela violação por parte de outros países.

Se, em sua essência, porém, são universais os direitos do homem, são particulares as suas manifestações e graduais os níveis de sua realização. É cômodo tratar dos direitos humanos como uma abstração semântica. Complexa é a sua realização positiva, diante de situações concretas, que envolvem indivíduos reais e não seres de pensamento.

Quando falamos em direitos humanos, devemos entender, em primeiro lugar, aqueles direitos fundamentais, sem os quais a própria condição de ser humano — de ser no sentido de existência e no sentido de desenvolvimento da personalidade — não se pode realizar em toda sua plenitude. Ora, tais direitos fundamentais diferem de país a país, conforme o grau de seu desenvolvimento econômico e social. Há países que já alcançam tal grau de desenvolvimento global que se permitem ter como questões de debate nacional aspectos sofisticados do relacionamento social que, para a maioria das sociedades, nem chegam a constituir problemas concebíveis. Preferiríamos pensar que as sociedades menos avançadas do ponto de vista de certos critérios materiais, entre as quais nos situamos, não terão que percorrer

necessariamente todas as etapas da problemática social que caracteriza algumas das sociedades hoje mais avançadas.

Mas não quero afastar-me do ponto fundamental que pretendia ressaltar neste momento e que é o de que, para a maioria das sociedades do continente, existem direitos elementares que têm que ser socorridos tais como o direito do homem a alimentar-se, a vestir-se, a crescer em boa saúde, a educar-se, a trabalhar, a viver sem o estigma de preconceitos raciais, a praticar com liberdade sua religião. Todos sabemos o quanto de esforço nacional precisam realizar os países em desenvolvimento para garantir esses direitos elementares às suas populações, mormente quando tal esforço nem sempre se beneficia de uma adequada cooperação internacional e, freqüentemente, é prejudicado por influências externas, econômicas ou políticas.

O quarto aspecto que considero uma conquista de nossas discussões é a convicção arraigada a que chegamos, muitos dos Governos que, de boa fé, participamos da discussão sobre o problema dos direitos humanos nos foros internacionais, de que esse é um problema cuja solução é eminentemente de responsabilidade do Governo soberano de cada país.

Com efeito, nenhum país, individualmente ou em conjunto com outros países, pode arvorar-se em juiz de outros países numa questão tão íntima da vida das Nações quanto à do respeito aos direitos humanos. Fácil é desvirtuar para atitudes de pura interferência em assuntos internos de outro país qualquer pseudopreocupação investigatória ou judicativa sobre o problema.

O Brasil tem cooperado com a Comissão dos Direitos Humanos das Nações Unidas e com a Comissão Interamericana dos Direitos Humanos em suas atividades de defesa dos direitos humanos. O Brasil vê a ação das Nações Unidas e da OEA nesse campo como sendo essencialmente a de promover, em caráter normativo, a defesa desses direitos. Não acreditamos na eficácia de atribuir-lhes funções inquisitoriais ou judiciais.

Nossa adesão à causa dos direitos humanos é sincera, integral e definitiva. Empenhamo-nos, nacionalmente, por levar a bom termo a construção de uma sociedade que permita a plena realização do homem brasileiro. Esta é uma causa nossa e um compromisso nosso. O que não podemos aceitar é que, invocando a nobreza da causa dos direitos humanos, se permitam outros países violar princípios e objetivos igualmente importantes e igualmente essenciais ao correto e harmonioso convívio internacional.

Senhor Presidente,

Ao agradecer a oportunidade que me foi dada de expressar os pontos de vista do meu Governo sobre tema tão relevante, não quero deixar de manifestar a preocupação com que minha delegação vê conduzido o diálogo entre os Governos do Continente sobre esta e outras questões de comum interesse para nossos povos. Estamos aqui reunidos supostamente para tratarmos de encontrar, de forma cooperativa, soluções adequadas para problemas comuns. Nosso objetivo declarado é o de harmonização de interesses e o método proposto é o do diálogo franco, íntimo e privado. Infelizmente, não parece ser esse o clima que tem prevalecido em nossas discussões. Freqüentes são as recriminações, abundantes as revelações de nossos debates — teoricamente, repito, privadas —, e ainda parcos, infelizmente, os esforços para encontrar terreno comum de entendimento. Minha Delegação espera que, para o benefício dos nossos povos e do futuro da nossa própria Organização, saibamos, em tempo, fazer com que prevaleçam entre nós os sentimentos da solidariedade e de fraternidade que foram sempre o apanágio da Organização e serão, se a Organização deve continuar a servir aos propósitos para que foi criada, o esteio indispensável à realização plena desses mesmos propósitos.

EUA NÃO CONSIDERAM BRASIL ALVO DA POLÍTICA DE CARTER

O Porta-voz da Embaixada dos Estados Unidos, John De Witt, disse ontem que o alvo principal da política norte-americana de direitos humanos é a União Soviética e "talvez alguns países da América

Latina, como o Chile e a Argentina, mas não o Brasil". Para o Sr. Witt, o Brasil tem interpretado mal a política externa do Presidente Carter.

"Os interesses principais dos Estados Unidos estão voltados para seus aliados da Europa Ocidental e para o Japão, e nesses países não existe violação dos direitos humanos, o que acontece constantemente em nossos inimigos União Soviética e China", disse o Sr. John de Witt.

O Porta-voz da Embaixada dos Estados Unidos lembrou que, para exigir o respeito aos direitos humanos na União Soviética e na China, seu país precisa fazer com que estes direitos sejam observados por seus aliados. "Não há como recuar na tentativa do cumprimento exigente do respeito aos direitos humanos em todo o mundo Ocidental", disse.

O Sr. De Witt afirmou que está em jogo o futuro da luta da democracia contra o comunismo internacional. "Esta é uma política mundial que tem seu preço, e como não existe a política externa ideal, nós temos que procurar balancear: escolhemos uma política coerente com a democracia", afirmou.

Quanto às declarações do Chanceler Azeredo da Silveira de que o Brasil não permitiria a investigação de qualquer comissão sobre direitos humanos, o Sr. De Witt disse que "qualquer país tem o direito de não admitir a comissão". Acha, porém, que a Comissão Interamericana de Direitos Humanos deve ser fortalecida e prestigiada.

DE WITT DIZ QUE BRASIL NÃO É ALVO DOS EUA

Brasília — "O alvo principal da nossa política para os direitos humanos é a URSS e, talvez, alguns países do hemisfério, como o Chile e a Argentina, mas não o Brasil", afirmou ontem o porta-voz da Embaixada norte-americana, Sr. John de Witt. Para ele, "parece que o Brasil não está interpretando bem a política do Presidente Carter e está se sentindo como alvo principal, o que não é verdade".

Acentou De Witt que, ao estabelecer os critérios da política externa dos EUA e eleger os direitos humanos como ponto principal desta política, o Presidente Carter visava, principalmente, à URSS: "Os interesses principais dos EUA são para com seus aliados da Europa Ocidental e o Japão, que enfrentam mais diretamente a URSS. E nesses países não existem violações aos direitos humanos, que, em contrapartida, são violados constantemente nos países que são nossos inimigos, como a URSS e a China".

Sem comentários

O Porta-voz da Embaixada norte-americana evitou fazer comentários sobre a entrevista concedida anteontem pelo Chanceler Azeredo da Silveira, afirmando que a Embaixada nada tinha a dizer sobre a afirmação do Ministro brasileiro, principalmente quando ele disse que a política dos direitos humanos "é uma forma de gerar dependência da América Latina".

Disse De Witt que os EUA, para serem coerentes com suas exigências de cumprimento dos direitos humanos na URSS e na China, devem lutar para que estes princípios seja observados por seus aliados e, no seu próprio hemisfério, por países que aqui se integram ao mundo Ocidental. "Os EUA devem falar a seus aliados da América Latina sobre sua política", disse ele.

De Witt não admitiu, entretanto, que os países que rechaçam a política dos direitos humanos estejam fazendo o jogo do comunismo internacional. Este seria o desdobramento natural de seu raciocínio inicial, mas ele disse que não confirmaria esta interpretação.

Interpretação

"Não se pode dizer, atualmente, que o Chile é um modelo de democracia ocidental, assim como a Argentina não o é desde o final da Segunda Guerra — a não ser por pequenos períodos — e, assim, estes países não podem ser considerados aliados incondicionais dos EUA. Estes países podem ser os alvos principais da política dos direitos humanos no continente, mas o Brasil, não. Mas parece que as

autoridades brasileiras não estão interpretando isso desta maneira", disse.

Frisou De Witt que os EUA devem mostrar-se coerentes em todas as instâncias para poderem exigir de seus rivais principais — a URSS e a China — o cumprimento das exigências básicas dos direitos humanos. E, frente aos compromissos que o País tem com seus principais aliados, "não há como recuar na tentativa do cumprimento exigente dos direitos humanos em todo o mundo Ocidental".

"Os EUA não podem recuar", assinalou, "porque está em jogo o próprio futuro da luta da democracia contra o comunismo internacional. Esta é uma política mundial, que tem seu preço. Toda política tem seu preço. Como não existe a política externa ideal, nós temos que procurar balancear. Há o preço de fazer "a", de fazer "b" ou não fazer nada. Nós escolhemos uma política que é coerente com a democracia e calculamos o seu preço. E vamos aplicá-la até que os resultados apareçam, qualquer que seja o seu custo".

O porta-voz norte-americano frisou que o ponto de vista de seu Governo é de que a Comissão Interamericana dos Direitos Humanos deve ser fortalecida e prestigiada. Mas não comentou a afirmação do Chanceler Silveira de que "jamais o Brasil permitiria que a Comissão fizesse investigações aqui".

"Qualquer país tem o direito de não admitir a Comissão", disse.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Item 2:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 1976, do Senhor Senador Jarbas Pasarinho, que acrescenta parágrafo ao art. 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que altera a Legislação de Previdência Social, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 172 a 174, de 1977, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

A matéria voltará oportunamente à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 209, DE 1976

Acrescenta parágrafo ao art. 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que altera a Legislação de Previdência Social, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, fica acrescido de um parágrafo, que será o terceiro, com a seguinte redação:

"§ 3º Os períodos em que os trabalhadores integrantes das categorias profissionais enquadradas neste artigo permanecerem licenciados do emprego ou atividade, desde que para exercer cargos de Administração ou de Representação Sindical, serão computados para efeito de tempo de serviço pelo regime da Aposentadoria Especial, na forma da regulamentação expedida pelo Poder Executivo."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Item 3:

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 370, de

1977), do Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1976 (nº 2.944-C/76, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senhor Senador José Lindoso, que autoriza a doação de porções de terras devolutas a Municípios incluídos na Região da Amazônia Legal, para os fins que específica, e dá outras providências.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, é a redação final dada como aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1976 (nº 2.944-C/76, na Câmara dos Deputados), que autoriza a doação de porções de terras devolutas a Municípios incluídos na região da Amazônia Legal, para os fins que específica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar, aos municípios incluídos na região da Amazônia Legal, definida no art. 2º da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, porções de terras devolutas a que se refere o Decreto-lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 1.243, de 30 de outubro de 1972, e pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

Parágrafo único. Na aplicação do disposto neste artigo, observar-se-á, quando couber, o que estabelecem os arts. 3º, 4º e 5º do Decreto-lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971.

Art. 2º As porções de terras devolutas mencionadas no artigo anterior destinam-se à expansão ou implantação de cidades, vilas e povoados, segundo o interesse das administrações municipais.

§ 1º Incumbe ao Município donatário, sob pena de revogação da doação, no todo ou em parte, dar, ao objeto do ato alienatório, a destinação prevista neste artigo, atendidas as condições que forem fixadas pelo Poder Executivo Federal.

§ 2º A utilização e o aproveitamento das áreas rurais, quando abrangidas pelo título de domínio, obedecerão a planos públicos e particulares de valorização, aplicados os preceitos da legislação federal, especialmente da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 — Estatuto da Terra.

Art. 3º A doação será formalizada através de título de domínio que, expedido pelo órgão federal competente, deverá, no prazo de 8 (oito) dias, ser levado à transcrição no respectivo Registro Imobiliário.

Parágrafo único. O instrumento que efetivar a doação especificará, além de outros encargos:

a) os requisitos a serem atendidos para que o Município possa alienar, ou ceder, quando for o caso, lotes urbanos ou não, situados na área doada, observadas as normas legais relativas às licitações ou a legislação federal pertinente à cessão de imóveis;

b) a exigência do cumprimento, no que for aplicável, da legislação federal referente a lotamentos urbano e rural;

c) a existência de lei municipal que autorize a aceitação da doação onerosa.

Art. 4º A porção de terras devolutas a ser doada a cada município será dimensionada e demarcada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), prevista a cooperação de Prefeitura Municipal interessada, e de outros órgãos federais e estaduais, considerando-se, para esse fim, os elementos fornecidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), tendo em vista o disposto no art. 1º, § 2º, da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

Art. 5º As terras devolutas abrangidas pelos limites fixados em decorrência do disposto no artigo anterior, passam a constituir patrimônio dos respectivos municípios, após a expedição do título a que se refere o art. 1º desta Lei, com os encargos que nela constarem.

Parágrafo único. A doação de que trata o art. 1º não compreenderá benfeitorias federais, estaduais e as pertencentes a particulares.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1976 (nº 622-B/75, na Casa de origem), que dá nova redação ao *caput* do art. 1º do Decreto-lei nº 1.301, de 31 de dezembro de 1973, assegurando ao cônjuge que opta pela tributação de seus rendimentos, separadamente do cabeça-do-casal, metade do valor de encargos de família, tendo

PARECERES, sob nºs 252 a 255, de 1977, das Comissões:

— de Economia, favorável ao projeto;

— de Finanças — 1º pronunciamento: solicitando audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria; 2º pronunciamento: (atendida à audiência) favorável; e

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 36, DE 1976
(Nº 622-B/75, na Casa de origem)**

Dá nova redação ao “caput” do artigo 1º do Decreto-lei nº 1.301, de 31 de dezembro de 1973, assegurando ao cônjuge que opta pela tributação de seus rendimentos, separadamente do cabeça-do-casal, metade do valor de encargos de família.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 1º do Decreto-lei nº 1.301, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ao cônjuge que, nos casos previstos na legislação do Imposto sobre a Renda em vigor, opte pela tributação de seus rendimentos, separadamente do cabeça-do-casal, é assegurado o direito ao limite de isenção, à dedução das despesas necessárias à percepção de seus rendimentos, ao abatimento de metade do valor de encargo de família, ressalvada a guarda exclusiva de dependentes por um deles, e aos abatimentos que lhe sejam próprios.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1977 (nº 101-B/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convênio para a Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional, concluída em Londres, a 9 de abril de 1965, sob os auspícios da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental (INCO), tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 304 e 305, de 1977, das Comissões:

— de Relações Exteriores; e

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo oradores para discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de redação.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — **Item 6:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1977-DF, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 354 e 355, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— do Distrito Federal, favorável.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N° 205, DE 1977

Nos termos do art. 310, alínea e, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1977-DF, a fim de ser feita na sessão de amanhã.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1977. — **Itamar Franco.**

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — De acordo com a deliberação do Plenário, o projeto é retirado da pauta, para ser incluído na Ordem do Dia da próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — **Item 7:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 122, de 1975, do Senhor Senador Leite Chaves, que assegura ao lavrador o direito de pagar o débito agrícola por meio de consignação judicial do produto apenado, ou financiado, tomando-se por base os preços mínimos fixados pelo Governo Federal, tendo

PARECERES, sob nºs 833 e 834, de 1976 e 265 e 266, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto, nos termos do Substitutivo que apresenta; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário), ratificando seu parecer anterior; e

— de Agricultura — 1º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário), contrário à matéria.

Em discussão o projeto e o substitutivo. (Pausa.)

Não havendo quem solicite a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Rejeitado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 122, DE 1975

Assegura ao lavrador o direito de pagar o débito agrícola por meio de consignação judicial do produto apenado, ou financiado, tomando-se por base os preços mínimos fixados pelo Governo Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O débito decorrente de financiamento agrícola poderá ser liquidado por meio de ação de consignação em pagamento da produção apenada ou financiada.

Art. 2º Comprovando a dívida, o devedor pedirá a citação do credor para receber em juízo, ou na praça de depósito dos bens, convencionada no contrato, a produção financiada, cujo valor, aos preços mínimos fixados pelo Governo Federal, comporte a liquidação do débito ou da parcela vencida, acrescidos dos juros respectivos.

Art. 3º Se o credor, regularmente citado, não comparecer a juízo para receber o produto, far-se-á o depósito deste, cessando para o devedor os juros e os riscos, salvo se a ação for julgada improcedente.

Art. 4º A contestação será oposta nos 10 dias seguintes à data para o recebimento da coisa e somente poderá consistir na sua insuficiência ou falta de qualidade, comprovada esta, de logo, com certificado oficial.

Art. 5º Não sendo oferecida a contestação dentro do prazo, o juiz julgará procedente o pedido e declarará extinta a obrigação, ou a prestação, condenando o réu no pagamento das custas e dos honorários advocatícios.

Parágrafo único. Proceder-se-á do mesmo modo se o credor receber e der quitação.

Art. 6º Quando na contestação o réu alegar que o depósito não é integral ou que lhe falta qualidade é lícito ao autor completá-lo ou substituí-lo, dentro de 10 dias.

Art. 7º São aplicáveis à presente lei as disposições do Código de Processo Civil no que tange à ação de consignação em pagamento.

Art. 8º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Sr. Presidente, solicito a palavra, como Líder, para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, como Líder.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Para declaração de voto.) — Sr. Presidente, como Líder, devo declarar que a Bancada do MDB votou favoravelmente ao projeto, nos termos do parecer da Comissão de Agricultura.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — **Item 9:**

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1977, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que cria o Fundo Nacional da Pesca, e dá outras providências, tendo

PARECER: sob nº 247, de 1977, da Constituição:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria será arquivada.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 92, DE 1977

Cria o Fundo Nacional da Pesca, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os proprietários de embarcações mercantes, marítimas, fluviais ou lacustres, pagarão, mensalmente, uma taxa correspondente a um vigésimo do total das folhas de pagamento das suas tripulações, taxa destinada ao fomento da Pesca.

Art. 2º A taxa a que se refere o artigo anterior será depositada na Caixa de Crédito da Pesca e constituirá o Fundo Nacional da Pesca.

Art. 3º O Fundo Nacional da Pesca, destinado ao fomento da pesca no País, será administrado por um Conselho com a seguinte composição:

- a) Diretor da SUDEPE;
- b) um representante de cada Estado da Federação que possua fábrica de produtos da pesca e seus derivados;
- c) um representante do Ministério da Marinha;
- d) um representante do Sindicato de Pescadores.

Parágrafo único. O Conselho, Órgão do Ministério da Agricultura, será presidido pelo Ministro desta Secretaria de Estado e a função de conselheiro, considerada relevante serviço prestado ao País, será gratuita e exercida pelo prazo de quatro anos.

Art. 4º Ao Conselho compete:

- a) Organizar a Carta de Pesca;
- b) Organizar, para determinados períodos de tempo, planos de fomento à pesca, propiciando aos órgãos próprios do Ministério da Agricultura os recursos necessários para executá-los;
- c) fomentar, através de financiamento à empresa pesqueira a aquisição de frotas de pesca, especialmente navios-usina;
- d) financiar as indústrias de beneficiamento do pescado e de aproveitamento dos subprodutos;
- e) financiar frigoríficos para armazenamento do pescado;
- f) organizar escolas de pesca.

Art. 5º Os serviços administrativos necessários ao funcionamento do Conselho de Administração do Fundo Nacional da Pesca serão executados pela SUDEPE.

Art. 6º Trinta dias após a publicação da presente Lei, o Ministério da Agricultura baixará o regulamento necessário ao funcionamento do Conselho Administrativo do Fundo Nacional da Pesca e indicará ao Presidente da República os nomes que deverão compor o Conselho, exceção feita dos representantes a que refere a letra "c" do art. 3º, que serão indicados pelos Governadores dos Estados produtores de pescado industrializado.

Art. 7º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se à votação do Requerimento nº 201, lido no Expediente, de urgência para a Mensagem nº 102, de 1977.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria, que foi despachada às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

Sobre a mesa, o parecer da Comissão de Economia, que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 385, DE 1977

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 102, de 1977 (nº 175, de 1-6-77, na origem) do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Capão Bonito (SP) a elevar em Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Luiz Cavalcante

Sob exame, proposta do Senhor Presidente da República no sentido de obter autorização do Senado Federal, a fim de que a Prefeitura Municipal de Capão Bonito (SP), possa contratar, junto à

Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A., a seguinte operação de crédito:

A — Valor: Cr\$ 6.540,8 mil (em complementação ao financiamento a ser obtido junto à referida Instituição, no valor de Cr\$ 1.848,4 mil independentemente de autorização específica do Senado Federal);

B — Prazos:

1 — de carência: 1 ano;

2 — de amortização: 3 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 10% a.a.;

2 — correção monetária idêntica aos índices fixados para o Salário Mínimo Habitacional;

3 — taxa de inscrição de 1%;

D — Garantias: Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos Recursos: pavimentação de vias públicas.

O Conselho Monetário considerou a margem de poupança da Prefeitura Municipal de Capão Bonito (SP), insuficiente para arcar com os compromissos que adviriam com a assunção de tal Pleito, e, nesse sentido opinou:

"Desse modo, entendo que a assunção do compromisso, com o prazo de apenas três anos para resgate, acarretaria, certamente, dificuldades para a administração da Municipalidade nos próximos exercícios, razão pela qual sugiro permitir-lhe além da realização dos Cr\$ 1.848,4 mil a serem efetivados independentemente de autorização específica do Senado Federal — a contratação de mais Cr\$ 2.000,0 mil (o que perfaria um total de Cr\$ 3.848,4 mil) que, reduzindo o dispêndio anual com a sua liquidação para cerca de Cr\$ 1.694,6 mil, levaria o endividamento interno da Prefeitura à situação a seguir discriminada, fazendo-se necessária, ainda assim, a elevação dos parâmetros estabelecidos pelos itens II e III do artigo 2º da aludida Resolução nº 62/75."

De outra parte, o empreendimento se compatibiliza com as diretrizes do Plano Nacional de Desenvolvimento, no tocante ao aparelhamento das médias e pequenas cidades e não deverá acarretar maiores pressões orçamentárias à municipalidade em questão, até mesmo por se tratar de financiamento de serviços reprodutivos, com retorno de grande parte do capital investido.

Assim, opinamos pela a aprovação da matéria, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 34, DE 1977

Autoriza a Prefeitura Municipal de Capão Bonito (SP) a elevar em Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III, do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinado ao financiamento dos serviços de pavimentação de vias públicas daquela localidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 15 de junho de 1977. — Marcos Freire, Presidente — Luiz Cavalcante, Relator — Vasconcelos Torres — Arnon de Mello — Domício Gondim, com restrições — Otair Becker — Franco Montoro, com restrições — Roberto Saturnino — Cattete Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O parecer da Comissão de Economia conclui pela apresentação de projeto de resolução concedendo a autorização solicitada.

Solicito ao nobre Senhor Senador Otto Lehmann o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto de Resolução sob exame objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinado ao financiamento dos serviços de pavimentação de vias públicas daquela localidade.

Adotando o parecer do Conselho Monetário Nacional, a Comissão de Economia recomendou a aprovação de apenas Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), em vez de Cr\$ 6.540.800,00 (seis milhões, quinhentos e quarenta mil e oitocentos cruzeiros), em face a insuficiente capacidade de pagamento daquela edilidade, para arcar com os compromissos da solicitação original.

A matéria, por seu turno, preenche as formalidades exigidas pela legislação em vigor, tanto nos aspectos jurídicos, como no constitucional, gozando, ainda, de boa técnica legislativa.

Assim sendo, opinamos pela sua aprovação, no que diz respeito à competência desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade e juridicidade do projeto.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 34, de 1977, que autoriza a Prefeitura Municipal de Capão Bonito (SP) a elevar em Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, irei declarar encerrada a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Passa-se, agora, à votação do Requerimento nº 202, lido no Expediente, de urgência para a Mensagem nº 104, de 1977.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o Requerimento, passa-se à apreciação da matéria, que foi despachada às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

Sobre a mesa o parecer da Comissão de Economia, que vai ser lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 386, DE 1977

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 104, de 1977 (nº 177, de 1977, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ocauçu (SP) a elevar em Cr\$ 329.400,00 (trezentos e vinte e nove mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Arnon de Mello

A proposta do Senhor Presidente da República, que ora examinamos, objetiva obter autorização para que a Prefeitura Municipal de Ocauçu (SP) possa realizar a seguinte operação de crédito:

“A — Valor: Cr\$ 329.400,00 (em complementação ao financiamento a ser obtido junto à referida Instituição, no va-

lor de Cr\$ 320.600,00, independentemente de autorização específica do Senado Federal);

B — Prazo de amortização: 60 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 10% a.a.;

2 — correção monetária de acordo com os índices estabelecidos para o Salário Mínimo Habitacional;

D — Garantia: Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: aquisição de uma motoniveladora.”

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pleito por entendê-lo viável técnica e financeiramente, não devendo os compromissos do mesmo acometerem maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

A solicitação em estudo se enquadra em casos análogos que têm merecido o referendo do Senado Federal, até mesmo por se tratar de empreendimento com alto retorno sócio-econômico para a região.

Assinalem-se, todavia, as nossas restrições ao instituto da correção monetária para a operação em apreço, cuja aplicação redundará em prejuízos para a população do município, através da ampliação da carga tributária.

Assim, opinamos pela aprovação da Mensagem nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 35, DE 1977

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ocauçu (SP) a elevar em Cr\$ 329.400,00 (trezentos e vinte e nove mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ocauçu, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, o parâmetro fixado pelo item II do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$ 329.400,00 (trezentos e vinte e nove mil e quatrocentos cruzeiros), destinado à aquisição de uma Motoniveladora.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 15 de junho de 1977. — Marcos Freire, Presidente — Arnon de Mello, Relator — Cattete Pinheiro — Luiz Cavalcante — Franco Montoro, com restrições — Domicio Gondim, com restrições — Roberto Saturnino.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O parecer da Comissão de Economia conclui pela apresentação do projeto de resolução concedendo a autorização solicitada.

Solicito ao nobre Sr. Senador Otto Lehmann o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sob exame o presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia, originário da Mensagem nº 104, do Senhor Presidente da República, que objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Ocauçu (SP) a elevar em Cr\$ 329.400,00 (trezentos e vinte e nove mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinado à aquisição de uma motoniveladora.

A proposição é jurídica, constitucional e goza de boa técnica legislativa, nada havendo que possa obstar a sua tramitação, no âmbito desta Comissão.

Em face do exposto, opinamos pela sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Completada a instrução da matéria passa-se à sua apreciação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 35, de 1977, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ocauçu (SP), a elevar em Cr\$ 329.400,00 (trezentos e vinte e nove mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, irei encerrar a discussão. (Pausa.) Encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Sobre a mesa, as redações finais dos Projetos de Resolução nºs 34 e 35, de 1977, que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes:

PARECER Nº 387, DE 1977
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 34, de 1977.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 34, de 1977, que autoriza a Prefeitura Municipal de Capão Bonito (SP) a elevar, em Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, em 28 de junho de 1977. — **Adalberto Sena**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Helvídio Nunes**.

ANEXO AO PARECER Nº 387, DE 1977

Redação final do Projeto de Resolução nº 34, de 1977.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1977

Autoriza a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa contratar empréstimo, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinado ao financiamento dos serviços de pavimentação de vias públicas daquela localidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 388, DE 1977
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 35, de 1977.

Relator: Senador Helvídio Nunes

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 35, de 1977, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ocauçu, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 329.400,00 (trezentos e vinte e nove mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, em 28 de junho de 1977. — **Adalberto Sena**, Presidente — **Helvídio Nunes**, Relator — **Saldanha Derzi**.

ANEXO AO PARECER Nº 388, DE 1977

Redação final do Projeto de Resolução nº 35, de 1977.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1977

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ocauçu, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 329.400,00 (trezentos e vinte e nove mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ocauçu, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, o parâmetro fixado pelo item II do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa contratar empréstimo, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$ 329.400,00 (trezentos e vinte e nove mil e quatrocentos cruzeiros), destinado à aquisição de uma motoniveladora.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Tratando-se de matérias apreciadas em regime de urgência, serão de imediato submetidas à apreciação do Plenário.

Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 34, de 1977, anteriormente lida. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Passa-se à discussão da redação final do Projeto de Resolução nº 35, de 1977. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Sobre a mesa, a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1977, aprovado na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

É lida a seguinte

PARECER Nº 389, DE 1977.
Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1977 (nº 101-B/77, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1977 (nº 101-B/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção para a Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional, concluída em Londres, a 9 de abril de 1965, sob os auspícios da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental (IMCO).

Sala das Comissões, em 28 de junho de 1977. — **Adalberto Sena**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator **Helvídio Nunes** — **Otto Lehmann**.

ANEXO AO PARECER Nº 389, DE 1977

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1977 (nº 101-B/77, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 1977.

Aprova o texto da Convenção para a Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção para a Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional, concluído em Londres, a 9 de abril de 1965, sob os auspícios da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental (IMCO).

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 206, DE 1977

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1977.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 1977. — **Helvídio Nunes.**

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — De acordo com a deliberação do Plenário, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1977. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende, Líder da Maioria.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Ontem o País viveu uma noite profundamente melancólica, através da manifestação colegiada e — o que é pior — em termos irreversivelmente oficiais, do Movimento Democrático Brasileiro. Quatro Líderes do Partido da Oposição exibiram-se plenamente diante da opinião pública e, na sua maioria, executaram a tarefa, profundamente condenável, de esgotar todos os tipos de delinqüência verbal.

Houve ali — e vou demonstrar, no curso de minhas considerações — a intervivência da difamação, da injúria e da calúnia, e com isso tentaram incompatibilizar o Governo com a Nação, e com isso procurando perturbar o clima de ordem pública e de tranquilidade social em que os brasileiros executam as suas atividades em todos os ângulos do trabalho nacional.

Mas o que é pior é que praticaram, porque queriam realmente praticar, a subversão no jogo de palavras e conceitos absolutamente falsos, a refletirem a posição contestatória e desafiante.

Desejo, porém, por uma questão de justiça e para caracterizar a isenção da Liderança do Governo, excluir e discrionar daquele espetáculo de contumélio e de insulto a pessoa do nobre Deputado Alceu Collares, que, apesar de cometer as distorções movimentadas pela sua óptica política, guardou, no entanto, de maneira elogiável, a contenção emocional, a demonstrar que ainda existem figuras eminentes da outra margem partidária da vida política brasileira capazes de conciliar a ética com a combatividade, a contenção com o

dever de criticar, tornando-se, por isso mesmo, dignos de beleza da controvérsia democrática.

Sr. Presidente, não direi, como o Senador Marcos Freire, que eles fizeram isso, que eles fizeram aquilo, exibindo, na intervenção que praticou ao discurso do ilustre Líder Lázaro Barboza, como que o deboche e o desprezo para com os seus colegas da Aliança Renovadora Nacional.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — V. Ex^e me permite, eminent Líder?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Peço a V. Ex^e que aguarde a oportunidade para me gratificar com o seu aparte.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — V. Ex^e é o juiz.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Tão logo complete a cirurgia do triste episódio de ontem, terei o prazer de receber a sua intervenção.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Estarei aguardando, nobre Senador.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Peço a V. Ex^e que aguarde o ensejo devido. Este possivelmente virá.

Aqueles Líderes, Sr. Presidente, não têm autoridade ética para assacar as diatribes que assacaram, não apenas contra o Poder Executivo, mas contra as próprias instituições brasileiras. E por que não têm?

Em 1964 este País marchava celeremente para a decomposição nacional. A importação da ideologia cubana e comunista era uma realidade, que existia na ação dos demagogos e na cumplicidade e no estímulo da maldição governamental daquela época.

Recorro à minha memória, perlongo os Anais da Casa, analiso a Imprensa daquela época, e não me consta que o Sr. Deputado Ulysses Guimarães, Presidente do Movimento Democrático Brasileiro, haja pronunciado uma palavra, sequer, de condenação àquele espetáculo calamitoso, àquela arromba de perigos imediatos que ameaçava levar o País para a ruína e para o esfacelamento definitivo do seu compromisso com os valores culturais e morais da potente civilização ocidental.

Quem ficou quieto, naquela época, assistindo à marcha estuante do Brasil, num processo de comunização galopante? Quem permaneceu silencioso, apesar das graves responsabilidades de homem público inseridas no seu mandato? Quem assistiu, indiferente, ao alquebramento da hierarquia militar? Quem contemplou, sem uma palavra de protesto, aquele quadro que estava a exigir a união do povo e das Forças Armadas para dizer o "basta" e silenciar a maldição?

Quem se omitiu não pode, absolutamente, censurar um governo cujo principal compromisso é manter a ordem pública e assegurar o desenvolvimento político desta jovem Nação.

E, mais, Sr. Presidente, o passionalismo atingiu tais proporções na noite demagógica de ontem, o radicalismo e a intransigência, o negativismo e obscurantismo foram a tais extremos, que os atores que substituíram a novela de ontem, na televisão, não apontaram, não reconheceram um dado positivo sequer, em benefício do País, uma conquista, por menor que fosse, graças à Revolução e aos governos sucessivos, porque o propósito não era o de juízes, mas, sim, através da alienação e da má vontade, negar tudo, negar sempre, como se este País não houvesse alcançado, nesses treze anos de profícias administrações e de seriedade absoluta com os negócios públicos, uma posição que nos honra dentro da nossas fronteiras e que projeta no exterior nossa imagem de afirmação e de confiança.

E falaram, S. Ex^es, que o faziam em nome da Nação. Como, Sr. Presidente, podem S. Ex^es ter essa petulância se, na maioria esmagadora das assembléias legislativas, das câmaras municipais e nas duas Casas do Congresso Nacional, a preferência popular esmagadora e reiterada foi em favor da Aliança Renovadora Nacional? Podem S. Ex^es falar em nome daquele Brasil pequeno, daquele Brasil miúdo que vive na sua imaginação, no seu pessimismo doentio, no seu

lamentável derrotismo. O Brasil grande dos nossos dias é representado, sem dúvida alguma, pelo vigor da ação revolucionária e pela lealdade maciça da Aliança Renovadora Nacional.

Mas, Sr. Presidente, o que é profundamente lamentável é o ensarilhamento de armas que se observa dentro do Movimento Democrático Brasileiro. Há alguns meses, elementos da melhor categoria, da maior lucidez, da mais aplaudida moderação passaram a sustentar a resistência democrática, para os moderados, era a luta contra os radicais do seu Partido. Agora, a resistência democrática mudou de rumo e mudou de alvo. Por quê? Porque ocorreu a catastrófica capitulação daqueles que deveriam manter desfraldada e soberana a bandeira do seu espírito de conciliação, para que pudéssemos, arenistas e emedebistas, darmos a mão do entendimento, através da persuasão, em busca do cumprimento dos nossos deveres comuns, em favor do País.

Hoje, Sr. Presidente, a faixa dos chamados moderados da Oposição se estreita, cada vez mais, já vai se formando a promiscuidade. Os negociadores se reduzem no seu número, o que é profundamente lamentável. Daí por que não cometo a menor injustiça ao afirmar que o pior aconteceu, sobretudo a partir da noite sinistra e má de ontem, quando muitos moderados — nem todos, ainda — passaram-se, através da porta da capitulação, para o serviço dos radicais que querem intransquilizar este País.

Contra esta atitude, contra este gesto, ergue-se a maioria da Nação que nós representamos, esperando que alguns possam, ainda, voltar, ao mesmo tempo em que outros não completem a debandada geral.

Mas, quaisquer que sejam as condições, quaisquer que sejam as circunstâncias, onde estiver um acampamento de adversários dos interesses do País, sobre ele incidirá, dentro da legalidade, tradicional ou revolucionária, a vigilância de todos nós, para que não se perturbe a marcha ascensional do Brasil, para a consecução dos seus grandes destinos.

Sr. Presidente, desejo destacar alguns pontos das manifestações que compuseram o espetáculo demagógico de ontem à noite, e desejo começar por aquele ilustre Deputado que, em 1964, quando a agitação dos campos e a baderna das ruas dominavam o País, manteve-se silencioso, e com esse silêncio gravando a sua cumplicidez.

O Presidente do Movimento Democrático Brasileiro começa o seu pronunciamento dizendo:

“O andamento deste programa é a mobilização de idéias, homens e forças representativas do Brasil, para atingir o objetivo, nele pessoalmente definido como a implantação da normalidade democrática e a consequente condenação: a) de todos os tipos de ditadura.”

Sr. Presidente, a afirmativa do Presidente do MDB, contida neste primeiro item, coloca o Governo brasileiro num dos tipos de ditadura existentes no mundo. É uma afirmativa que, talvez, até, devesse ser classificada de cínica, mas prefiro tachá-la de contraditória e paradoxal. Um homem, falando livremente para 60 milhões de brasileiros, na franquia de uma cadeia de televisão e de rádio, decorrente de lei votada, graças à Maioria governamental; um líder político que comparece, assim, diante dos meios e dos recursos de comunicação da massa, agride o Governo, procura exacerbar a opinião pública, extrapola da liberdade e derrama-se na levianidade — diz o que quer — e tacha o regime em que vivemos de ditadura.

Que ditadura é esta em que, do Congresso Nacional, estrugem as vozes diárias do protesto e até da indignação oposicionista? Que ditadura é esta presidida por um Chefe de Governo que assegurou, em 1974, uma eleição plenamente livre, e que permitiu a drenagem de vários parlamentares do MDB e que, talvez, em outras condições, não teriam capacidade nem para alcançar uma vereança? Que ditadura é esta que permitiu às duas Casas do Congresso e a toda a geografia legislativa do Brasil receber um crescimento considerável da Oposição?

Pois bem, Sr. Presidente, com relação às eleições parlamentares de 1974, ouvimos, nesta Casa, e na outra Casa do Congresso,

manifestações, homenagens reiteradas à conduta altamente democrática do eminente Presidente Ernesto Geisel. Obtido crescimento eleitoral e político, o MDB, através de palavras, como que se mostrou em lua-de-mel com o eminente Presidente Ernesto Geisel.

Mas, em 1976, a partir daí, quando a ARENA — graças ao prestígio dos seus correligionários, dos seus Líderes e à cooperação decisiva do Presidente Ernesto Geisel — conseguiu a vitória esmagadora nas eleições municipais, quando o MDB não sofreu uma derrota porque o resultado eleitoral revelou uma repulsa, aí então a agremiação oposicionista passou para o derrotismo, num processo político incompatível com os seus próprios deveres de contenção e de equilíbrio, buscando, não pela lucidez dos argumentos, mas pela atividade demagógica das meias-verdades e das distorções, perturbar o entendimento do nobre e ativo povo brasileiro.

E prossegue: “Condenação da institucionalização de regime de exceção.”

Sr. Presidente, a Nação é testemunha do esforço perseverante e mais do que isso, do pacto de honra do eminente Presidente Ernesto Geisel, no sentido de assegurar, de modo gradual, o nosso desenvolvimento político em benefício da ampliação das nossas franquias democráticas.

Sr. Presidente, a propósito da existência, em nosso País, de instrumento de excepcionalidade democrática — cujos fatores que motivaram o seu advento ainda não cessaram plenamente — trata-se de medidas excepcionais tendentes a criar condições para que tenhamos, a curto ou a médio prazo, um regime de liberdade conjugado com a responsabilidade em que a revolução encerre o seu processo mantendo os seus princípios, porque esses serão perenes, — desejo, aqui, manifestar, não a minha opinião, prefiro drenar para o meu pronunciamento, a título de argumentação, a palavra autorizada de José Alfredo Amaral Gurgel, conhecedor profundo dos nossos fatos políticos e, sobretudo, da nossa doutrinação democrática colhida na Escola Superior de Guerra.

Diz o festejado escritor:

“Bem diversamente do que possam admitir alguns menos iniciados nas leis da política, o problema maior do Brasil, hoje, dá claras mostras de não se reduzir, tão simplesmente, a uma opção, em termos de voltar-se, ou não, desde logo e sem maiores reservas, à absoluta supremacia e imediata observância dos valores e práticas democráticas, como eram eles tradicionalmente aceitos nas doutrinas políticas do Ocidente, quando ainda a Liberdade não fora surpreendida pelo fúrioso desencadear das lutas ideológicas. Estas, hoje, ameaçam fazer ruir sólidas estruturas jurídicas, sociais, políticas e econômicas, no panorama universal; lutas terrivelmente inglórias, insanias mesmo, que constituem a característica marcante do atônito mundo dos nossos dias, e que eclodiram, abruptamente, no próprio seio da Liberdade e ao abrigo de suas franquias, arrastando povos inteiros às amarguras das lutas fratricidas, à insensatez dos suicídios coletivos, da autodestruição, enfim.

No somatório de situações que até agora estariam determinando passos bastante discretos nos rumos da normalidade político-institucional, parecem estar ainda pesando sobremodo receios de que a Guerra Revolucionária envolva pressões potenciais passíveis de ser ativadas.

Tais receios é que explicariam a linha da gradual retomada do processo democrático, acompanhada, por isso mesmo, de cautelosa revisão de conceitos das estruturas de governo e de sua dinâmica de ação. Tudo de modo a que o sistema político a ser implantado, em caráter de permanência, importe a simultânea adoção, pela ordem democrática, de meios instrumentais aptos à sua própria defesa ou preservação, como condição primeira da sobrevivência das liberdades públicas.”

Trago, aqui, o resultado de estudos da Escola Superior de Guerra, cujo documento salienta:

"O regime político fundado no reconhecimento de que a dignidade humana é o mais alto valor social inspira-se nos ideais de liberdade e igualdade; estabelece o estado de direito e adota o sufrágio como instrumento para a escolha daqueles que, na qualidade de representantes do povo, devam ser investidos no exercício de funções públicas!"

E acrescenta: "Dada a pluralidade das situações peculiares a cada uma das sociedades humanas politizadas, tem-se preferido, no estudo doutrinário do campo político, considerar como *democráticos* os sistemas políticos nos quais, com maior ou menor amplitude, estejam delineados determinados princípios básicos, que constituem os fundamentos da Democracia, e que são os seguintes:

— Legitimidade do Poder: Só será democrático o sistema político em que o poder emane do povo. Só é legítimo o poder quando desflui do consenso popular."

Aponte-se um representante do povo que não tenha nascido, neste País, da livre e soberana manifestação das urnas.

E ainda:

"A ninguém é lícito agir em nome de sua própria liberdade, quando sua ação viola o interesse coletivo."

Mais adiante traz a opinião do eminentíssimo Presidente Ernesto Geisel:

"Quanto ao setor político interno, evidaremos sinceros esforços para o gradual, mas seguro, aperfeiçoamento democrático, ampliando o diálogo honesto e mutuamente respeitoso, e estimulando maior participação das elites responsáveis e do povo em geral, para a criação de um clima salutar de consenso básico e a institucionalização acabada dos princípios da Revolução de 64. Os instrumentos excepcionais de que o governo se acha armado para a manutenção da atmosfera de segurança e de ordem, fundamental para o próprio desenvolvimento econômico-social do País, em pausas de estagnação... almejo vê-los não tanto em exercício duradouro ou freqüente, antes como potencial de ação represiva ou de contenção mais energética e, assim mesmo, até que se vejam superados pela imaginação política criadora, capaz de instituir, quando for oportuno, salvaguardas eficazes e remédios prontos e realmente eficientes dentro do contexto constitucional."

Ao mesmo tempo, põe em destaque as condições exigíveis para que o País alcance o novo estágio preconizado, dependente, necessariamente, "de que o espírito de contestação de minorias tréfegas ou transviadas do País, irresponsável ou demagógico, com apelo até às armas do embuste, da intriga ou da violência, acabe por exaurir-se, ante repúdio geral, pelo reconhecimento pleno da realidade hoje incontestável, que é a da implantação definitiva da nossa doutrina revolucionária."

Trago, Sr. Presidente, o que se contém na Declaração Universal dos Direitos do Homem que, após prescrever nas dimensões ideais os direitos e liberdades essenciais à condição humana, reza o seguinte:

"Nenhuma disposição da presente declaração pode ser interpretada como reconhecimento a qualquer Estado, grupo ou pessoa do direito de exercer qualquer atividade ou praticar qualquer ato destinado à destruição de quaisquer dos direitos e liberdades aqui estabelecidos."

Vê-se, portanto, que o documento consagrado pela ONU nega a grupos ou pessoas, vale dizer, também a partidos políticos, o direito de exercer qualquer atividade contra a liberdade.

Sr. Presidente, em seguida o Presidente do MDB coloca na alça de mira da condenação do seu Partido o continuísmo. Trata-se de

uma colocação absolutamente inadequada. Tem havido, sistematicamente, rotatividade no poder. A renovação, através da vontade do povo brasileiro, tem sido uma realidade, desde que se implantou, neste País, o regime revolucionário.

Talvez o ilustre Presidente do MDB se referisse ao seu próprio continuísmo. E vou explicar: quando a ARENA apresentou o projeto prorrogando os mandatos partidários, o MDB votou contrariamente a essa medida. Aprovada a proposição e convertida esta em lei, um grupo aguerrido do Movimento Democrático Brasileiro iniciou um movimento para não aceitar os efeitos ou os benefícios dessa lei.

Ora, se o Sr. Deputado Ulysses Guimarães, todo o seu Partido, foi contra a prorrogação dos mandatos partidários e se ele — como disse no seu discurso de ontem — é contra o continuísmo, poderia perfeitamente, através da renúncia, impedir o seu próprio continuísmo. Daí porque essa lição ética de continuísmo não pode ser jogada na face do Governo, mas sim na face do próprio acusador.

E diz mais: "a Nação não elege o Presidente da República".

Como, Sr. Presidente, admitir-se que todos os Presidentes da República, emergidos da Revolução, não foram eleitos pela Nação brasileira? Quem assim pensa e diz comete uma grave injúria contra o Congresso Nacional, entendendo que somos política e moralmente incapazes de escolher o supremo mandatário desta Nação.

Mas o próprio Sr. Ulysses Guimarães já teve oportunidade de votar em Presidente da República, através do sufrágio do Colégio Eleitoral integrado por Senadores e Deputados. Deu ele o seu voto e a sua solidariedade ao saudoso Presidente Humberto de Alencar Castello Branco. Quem elege o Presidente da República é a Nação brasileira através dos seus legítimos mandatários. Esta, aliás, é uma regra geral no mundo. A eleição obliqua é a regra geral, a eleição direta de Presidente da República é uma exceção. Os países de civilização política mais adiantada elegem os Presidentes da República através do sufrágio indireto. A Nação não elege o Presidente da República e os Governadores.

Ora, Sr. Presidente, da mesma maneira como é legítima a eleição do Presidente da República pelo Congresso Nacional, legítima é a eleição dos Governadores pelas respectivas Assembleias Legislativas, cujo colegiado eleitoral acaba de ser ampliado e qualificado por intermédio da edição de emendas adotadas pelo Poder Constituinte, em abril do corrente ano.

E fala, Sr. Presidente, debochativamente, na eleição de Senadores pelo voto indireto, isto é, pelo colegiado. Também através do Direito comparado isso já foi dito e é matéria cediça, conhecida e repetida, é um processo igualmente legítimo e adotado nas grandes civilizações políticas.

A respeito do Senador direto, podemos enfocar dois ângulos: eleito pelo Colégio Eleitoral, o Senador vem para esta Casa e pode acontecer de — pelo seu trabalho, pela sua inteligência, pelo seu espírito público — ele se destacar daqueles colegas do seu Estado, ou de outros Estados, eleitos pelo processo direto. O povo, então, terminará construindo o seguinte raciocínio: "quem está sendo o melhor Senador do nosso Estado, aquele que foi eleito pelo Colégio Eleitoral, ou diretamente pelo povo?"

Esta história, Sr. Presidente, poderá se verificar no futuro e colocar Senadores do MDB — que nós honramos com sua presença aqui — em posição muito incômoda, porque muitos dos Senadores eleitos pelo processo indireto, poderão superá-los em capacidade, em desenvoltura intelectual, embora, acredite, não os superem em espírito público por que se trata de uma constante comum em todos os integrantes desta Casa.

Falou-se também que o Senador eleito por esse processo será um "Senador picareta" — isto foi dito numa afirmativa altamente indecorosa pelo Líder do MDB na Casa congênere.

Vamos admitir, Sr. Presidente, que apareçam por aqui alguns "Senadores picareta". Trata-se de uma questão de ferramenta. Talvez sejam até necessários porque pode acontecer — se o radicalismo político continuar a prosperar, se os moderados continuarem cedendo terreno para os radicais e até capitularem — que venha para esta

Casa um tipo de "Senador da foice" e daquele tradicional complemento. Então, teremos uma luta gigantesca e necessária entre o "Senador da picareta" e o "Senador da foice e do martelo", mas que Deus nos livre dessa desgraça.

O Sr. Senador Franco Montoro — que ontem, infelizmente, pois isso não é de seu hábito, andou em péssima companhia, já que a noite, via de regra, é má conselheira — fez afirmativas absolutamente distanciadas da verdade, a respeito da nossa dívida externa e da inflação.

Colhi nos meios oficiais o subsídio para combater S. Ex¹

Perguntaria a V. Ex¹, Sr. Presidente, de quanto tempo disponho.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — V. Ex¹ dispõe de 15 minutos.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Obrigado.

Aqui está a resposta:

Querendo dizer que o Governo está levando o País a uma "situação insustentável, do ponto de vista econômico", o Senador Franco Montoro se refere apenas a dois problemas: a situação da dívida externa e o problema da inflação.

A dívida externa brasileira era da ordem de US\$ 26 bilhões, no final do ano passado, segundo os dados oficiais. Mas somente 55% corresponde a dívidas do setor público. Os restantes 45% são do setor privado e em grande parte de empresas estrangeiras.

Houve um considerável aumento da dívida, de 1974 para cá, como consequência, principalmente, do deficit provocado pela crise do petróleo.

O nosso deficit em conta corrente no balanço de pagamentos (isto é, a poupança externa) que, tradicionalmente, representa uns 10% do total do investimento, passou, repentinamente, em 1974, a representar 27% do investimento. Mas já foi reduzido a 19% o ano passado, e deve cair a uns 14%, este ano. Está, pois, voltando ao nível normal de 10%.

Além disso, o que importa não é o valor absoluto da dívida, mas o seu valor relativo, em comparação com o resto da economia.

Por exemplo, de 1974 para 1977, as exportações terão passado do nível de US\$ 7.970 milhões para mais de US\$ 12 bilhões.

Se considerarmos a relação líquida entre dívida total e exportações (deduzidas as reservas internacionais), era da ordem de 2, em 1976. Isso significa que, com as exportações de apenas dois anos, o Brasil é capaz de pagar toda a sua dívida.

As reservas do Brasil, no final do ano, estavam em mais de US\$ 6,5 bilhões — isto é, um valor superior ao das nossas reservas em fins de 1973, antes que a crise do petróleo nos atingisse.

O Brasil continua gozando de excelente credibilidade internacional. Prova disso é que, nos dois recentes empréstimos, para a AÇOMINAS e para o BNDE, o valor dos empréstimos subscritos pelos bancos europeus e americanos foi superior ao que o Brasil havia solicitado.

Não é verdade que o Brasil ainda tenha deficit de comércio. Já houve, até maio, um superavit na balança comercial de US\$ 40 milhões, e até o fim do ano esse superavit deverá aumentar.

A tendência, para os próximos anos, é de superavit de comércio. O Brasil é um dos poucos países não exportadores de petróleo que passa a apresentar superavit comercial.

A inflação constitui hoje a grande prioridade do Governo, que a está atacando em todas as frentes.

A dificuldade maior está no fato de que, para preservar o desenvolvimento nacional, e para não fazer congelamento de salários, nem causar recessão, o Brasil usa um tratamento gradualista.

Como isso implica em manter a correção monetária funcionando, embora de forma já amenizada, a inflação é constantemente realimentada. Daí o fato de se tornar mais difícil reduzi-la a um ritmo aceitável.

Além disso, houve o problema dos hortigranjeiros, com safras ruins, provocando uma elevação de preços, nesses produtos, de 100% no período de janeiro a abril.

Em maio, a taxa de inflação já foi menor que em meses anteriores, e para junho se espera taxa bem mais baixa que no mês anterior.

Citando apenas dois problemas — dívida externa e inflação —, o Senador Franco Montoro está omitindo tudo mais que ocorreu na área econômica, e que constitui resultado favorável.

Omitiu, por exemplo, que o Brasil foi a única economia importante, no mundo, que teve um crescimento do PIB de cerca de 25%, de 74 a 76. O conjunto dos países industrializados teve, no período, um aumento do PIB de apenas 4%.

No mesmo período, tais países mantiveram altíssimas taxas de desemprego: 17 milhões de desempregados em 1975 e cerca de 15 milhões atualmente.

Enquanto isso, de 1974 a 1976, foram criados, no Brasil, cerca de 3 milhões de empregos novos. Isso não aconteceu em nenhuma outra nação.

Também omitiu o Senador Franco Montoro que, de 74 para cá, o Brasil tem executado uma estratégia que, até 1980, irá retirar-nos da crise causada pelo petróleo, através da substituição de importações — de Insumos Básicos, Bens de Capital, Petróleo, Álcool — e do aumento das exportações.

Em todo o mundo ocidental, salvo o Canadá, o Brasil é o único País que está caminhando, rapidamente, para tornar-se auto-suficiente em Insumos Básicos.

Isso significa que já temos uma saída para a crise do petróleo, mesmo que continuemos importando boa parte do que consumimos.

Por outro lado, omitiu o ilustre Senador tudo que o Governo tem realizado na área social.

O fato de que o Brasil, em 1976, através da União e dos Estados, apenas, gastou Cr\$ 35 bilhões em Educação. E de que as classes trabalhadoras estão conseguindo acesso à educação de mais alto nível: mais de 40% dos estudantes de universidades federais são filhos de trabalhadores.

Os trabalhadores brasileiros, na faixa de 1 a 5 salários mínimos, já vão receber, a partir do 2º semestre deste ano, o 14º salário, através do PIS-PASEP.

Antes da Revolução, não havia Previdência Social no campo. Hoje, aí está o FUNRURAL, com resultados realmente positivos.

Sr. Presidente, ainda neste documento que acabo de ler, a linguagem oficial reprocha as afirmativas do Sr. Senador Franco Montoro com relação à política social do Governo.

Diz S. Ex¹:

"No campo social, o melhor índice para indicar a participação da população no desenvolvimento, ou uma justa distribuição da renda, é, sem dúvida, a correlação entre os salários mais baixos e os mais elevados."

Ora, Sr. Presidente, o Sr. Senador Franco Montoro deveria ter, pelo menos, constrangimento para criticar o Governo em termos de política salarial: S. Ex¹ foi Ministro do Trabalho e não resolveu este problema.

O Sr. Deputado Alencar Furtado calunia, afirmando no seu discurso: "punições injustas e desaparecimento de cidadãos".

Cabe a S. Ex¹ e é do seu dever, sob pena de crime de omissão, denunciar este fato às autoridades, mas não o faz porque ele está operando a toda carga com as armas do engodo e da mistificação.

"O Programa do MDB defende a inviolabilidade dos direitos da pessoa humana para que não haja lares em prantos. Filhos órfãos de pais vivos: quem sabe? Mortos; talvez órfãos ou talvez, ou de quem sabe. Para que não haja esposas que enviúvem com maridos vivos talvez, ou mortos, quem sabe? Viúvas de quem sabe e do talvez."

O Sr. Deputado Alencar Furtado que sempre foi desenvolto no seu radicalismo, nas suas atividades suspeitas, suspeição esta reconhecida nos argumentos que os moderados usavam para impedir sua ascensão à Liderança, hoje, em virtude da capitulação de vários

Líderes moderados, sua empáfia e a sua desenvoltura levianamente acusatórias atingiram proporções mais amplas.

Diz S. Est: "Democracia é o novo no poder".

Ora, Sr. Presidente, o povo está no poder através da livre manifestação nas urnas, a vontade popular foi colhida em termos de eleição direta e de escrutínio indireto.

E vai mais além: "O regime abastardou a lei e vulnerou a intangibilidade do Judiciário".

Fala nos injustiçados pelas cassações, pelas suspensões de direitos, pela prisão ou pelo exílio. A Revolução nunca exilou ninguém. Elementos comprometidos com a subversão e com a corrupção afastaram-se do Território Nacional para fugirem à ação da justiça. Aqueles que retornaram foram julgados, uns condenados e outros absolvidos, demonstrando absoluta imparcialidade do Poder Judiciário.

Mas, a propósito, o Sr. Deputado Ulysses Guimarães disse que o Governo aciona o AI-5, os instrumentos de excepcionalidade democrática para cassar direitos daqueles que incomodam o Governo. Trata-se de uma afirmativa totalmente improcedente, porque os casos de cassação estão claramente previstos na legislação revolucionária — a subversão e a corrupção — com o que a Revolução não convive, pelo contrário, combate independentemente de legenda partidária, como os fatos reiteradamente o comprovam.

Sr. Presidente, lamento sinceramente não poder prosseguir em minhas considerações, pelo fato de se estar esgotando o tempo que o Regimento me confere.

Devo dizer ao MDB, que tanto fala em Ruy Barbosa, que, nesse mestre do Direito, pode se buscar a definição mais adequada para o espetáculo demagógico verificado na noite de ontem, sob a responsabilidade do MDB:

“Política e politicalha não se confundem, não se parecem e não se relacionam uma com a outra, antes se negam, se excluem, se expulsam mutuamente. A política é a higiene dos países moralmente sadios: a politicalha é a malária dos povos de moralidade estragada.”

E o vulto inolvidável postulou o império da verdade, verdade nos conselhos, verdade nos debates, verdade nos atos, verdade no Governo, verdade na tribuna, na Imprensa e em tudo, verdade e mais verdade.

Houve oportunidade, de ontem para hoje, de se fazer um confronto entre a postura oficial do MDB e a conduta do eminente Presidente Ernesto Geisel. Há poucos dias, falando a uma comunidade de secretários de comunicação social dos Estados, perguntaram a Sua Excelência se através daquele conclave se poderia esboçar um método para se exibir uma boa imagem do seu Governo. Resposta pronta do eminente Chefe do Governo: "Não desejo, não me preocupa esta ou aquela imagem, quero que se exiba tão-somente a verdade." E essa verdade, Sr. Presidente, esteve totalmente ausente do MDB em seu quadro de amostragem de distorções, de pessimismo, de subversão, de delinqüência verbal e de derrotismo.

(O Sr. Presidente (José Lindoso) faz soar a campainha.)

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Sr. Presidente, vou encerrar minha oração.

A imprensa vinha noticiando a existência de voluntários dos entendimentos entre os dois Partidos, apesar de não autorizados esses entendimentos pelo Senhor Presidente da República, Sua Excelência tomou conhecimento deles, com satisfação, com compreensão e sobretudo com estímulo. Agora, Sr. Presidente, qual foi a resposta quê, inopinada e desgraçadamente, algumas Lideranças do MDB deram àquelas tentativas, àquelas trocas de idéias em benefício do País? Foi a resposta que se deve chamar do Pearl Harbour político, representado na noite emedebista de ontem.

Sr. Presidente, apesar disso tudo ainda existe, embora escassa, uma faixa de homens lúcidos e moderados na agremiação oposicionista capazes de pensar, não em termos de Brasil pequeno, mas em

termos de Brasil grande, que é nosso compromisso e que é a nossa certeza, sob as bênçãos de Deus Todo-Poderoso. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao deputado Líder Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB-SP. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Liderança da Maioria, na realidade, não está servindo ao Governo. Iniciou o nobre Senador Eurico Rezende sua oração com as seguintes palavras: "O País viveu uma noite profundamente melancólica". E procurou interpretar de uma forma inteiramente contrária ao que foi dito e ao espírito do que foi dito, o programa do MDB, o programa da noite de ontem, como inadmissível, insupor-tável para o Governo, que teria ficado diminuído e atingido por aquelas críticas.

Não quero opor a S.Ex^t. o nosso pensamento. Mas, por coincidência, quero opor à frase do Senador Eurico Rezende o editorial de um dos mais brilhantes órgãos de nossa Imprensa, publicado no dia de hoje. São palavras do editorial da *Folha de S. Paulo*, edição matutina:

“Ontem à noite, com a simplicidade dos grandes momentos, o País sacudiu o estigma de inferior, de despreparado e de desqualificado. De repente, cresceram todos: Governo, Oposição, Leis e Justiça.”

Foi, realmente, um espetáculo que honra o Brasil. O que se disse ali não contém nenhuma novidade — repito e repto — nenhuma novidade, àquilo que se tem dito, aqui, neste Plenário ou no Plenário da Câmara dos Deputados.

A única diferença é que, aquilo que era debatido e discutido no Plenário, foi levado ao conhecimento do povo, de forma respeitosa. E vou demonstrar, em muitas passagens, que o que aqui foi tomado como um ataque ao atual Presidente, como a referência do nobre Deputado Alencar Furtado a respeito das prisões, das perseguições e das torturas, foi, na realidade, colocado de forma a reconhecer que está havendo um combate a este problema e que as esperanças se voltam para a inteira normalização.

Vamos colocar o problema em termos de verdade ou não, e vamos responder uma a uma as objeções que nos foram formuladas.

Antes, entretanto, quero aduzir outros comentários de nossa imprensa, revelando todos a forma elevada, sadia, com que o povo brasileiro recebeu a crítica e honrou o Governo e viu no espetáculo a abertura para um diálogo efetivo.

A ARENA faz bem em apresentar a sua versão: fará melhor se requerer, também uma hora e levar ao povo brasileiro o seu ponto de vista. E teremos assim, como nas nações cultas e civilizadas, o diálogo dos representantes do povo com o povo que eles representam.

Está de parabéns o Brasil, e hoje, no mundo inteiro, está sendo noticiado esse fato de que em um programa de televisão, em cadeia, a Oposição brasileira pôde falar ao seu povo. E nenhuma inverdade foi dita.

Respeitamos as interpretações e as versões, mas estou aqui, e peço ser interrompido se, na defesa dos pontos de vista ali sustentados, eu não estiver apresentando algo rigorosamente objetivo.

Citei o artigo da *Folha de S. Paulo*, edição da manhã. No mesmo artigo, na mesma página, um outro editorial é, também, de um elogio franco ao programa e à atitude da Justiça e das autoridades que permitiram a transmissão deste programa.

Diz o editorial:

“Ontem, tivemos uma primeira demonstração da força da lei. O que aconteceu ontem ou está acontecendo hoje pela manhã demais que os quatro líderes da Oposição fizeram a saída da ação? O povo foi às ruas? Os edifícios públicos foram apedrejados? Supermercados depredados? Prisões políticas invadidas?”

E, seguem-se comentários semelhantes.

O *Jornal do Brasil* publica, também, algumas observações, depois de uma pesquisa de opinião pública que realizou, ouvindo doze capitais: Porto Alegre, Florianópolis, Curitiba, São Paulo, Belo Horizonte, Brasília, Cuiabá, Goiânia, Salvador, Recife, Fortaleza e Belém. A resposta é maciçamente favorável. Um dos consultados disse que estava gostando por ser a primeira vez, em treze anos, que ouve a voz da Oposição, pelo menos num programa em cadeia. Outro afirmou que é a palavra livre da Nação, sem censura. Houve outras opiniões: "Achei muito necessário". E elogios semelhantes.

Na capital de São Paulo, a maioria manifestou-se maciçamente favorável, declarando que se tratava da melhor prova do aperfeiçoamento democrático que se busca, neste instante, no Brasil. Muitos viram as críticas como uma forma de colaboração ao Governo, como um engenheiro que achou ter o Governo marcado ponto, — Governo marcado ponto! — porque isto representa uma abertura ao diálogo.

E seguem-se observações semelhantes, de todos os Estados do Brasil.

O clima, portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é de respeito a este fato novo e de respeito ao Governo, que permite o diálogo.

Quais os fatos que teriam sido inadmissíveis e que foram objeto da crítica do nobre líder da Maioria? Tomou ele três trechos dos discursos do Deputado Ulysses Guimarães, do Deputado Alencar Furtado e do meu pronunciamento. Vamos tomar, um a um, os pontos. Primeiro, referiu-se S. Ex^a, em termos carentes, violentos, com uma adjetivação inadequada, a esta afirmação do Presidente do MDB:

"O fundamento deste programa é a mobilização de idéia, homens e forças representativas do Brasil para atingir os objetivos nele textualmente definidos."

E seguem-se afirmações; uma delas:

"A implantação da normalidade democrática e a consequente condenação;

- a) de todos os tipos de ditadura;
- b) da institucionalização dos regimes de exceção;
- c) do continuismo."

O nobre Senador Eurico Rezende, em termos veementes, disse não admitir esta afirmação, e a qualificou de maneira visivelmente excessiva.

Ora, Sr. Presidente, este trecho do discurso do Deputado Ulysses Guimarães nada mais é do que a leitura textual do Programa do MDB, programa esse registrado no Tribunal Superior Eleitoral, e pelo qual o MDB luta desde a sua instalação.

Está na página 39 do Programa de Ação no Plano Político:

"Iº — Implantação da normalidade democrática e a consequente condenação;

- a) de todos os tipos de ditadura;
- b) da institucionalização dos regimes de exceção;
- c) do continuismo."

Este programa, aprovado em Convenção Nacional, foi registrado no Tribunal Superior Eleitoral, de acordo com a Resolução nº 9.241, de 6 de julho de 1972, e publicado no *Diário da Justiça* de 4 de setembro de 1972. É o documento que serve de base à ação do MDB.

Qual a injúria em que o Presidente do Partido vá à televisão e leia o art. Iº do Programa Político do Partido?

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Com prazer ouço o aparte de V. Ex^a

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — É só para refrescar a memória de V. Ex^a O que o eminente Senador Eurico Rezende quis

caracterizar, quando disse da injúria e do absurdo, foi o comportamento contraditório do eminente Presidente do Movimento Democrático Brasileiro, que defendendo um programa partidário, apropriou-se desse continuismo, preferindo, ao invés da renúncia, continuar Presidente do MDB. Foi isso.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Não foi isso. V. Ex^a está focalizando um aspecto acessório, pessoal e — permita-me a expressão — mediocre, do debate. Vamos discutir programas e idéias. Eu quero saber se é ou não é lícito ao Presidente do Partido repetir isso? E ele responderá a V. Ex^a Há outros aspectos pessoais. Esta é uma forma de não discutir...

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Mas ele preferiu o continuismo.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — ... como devem ser discutidos os problemas políticos. Se ele é simpático ou feio; se é coerente ou incoerente; se é Presidente; se foi eleito; se tem esta ou aquela posição, é secundário. Aquele que tem um argumento válido não apresenta um argumento desta natureza. Eu me recuso a entrar num debate desta ordem.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Porque é a verdade!

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Eu quero discutir o programa ontem apresentado e fazer a sua defesa com argumentos objetivos, se quisermos chegar a resultados concretos,...

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — ... acima de tudo respeitando a verdade.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Mas a verdade é que ele continua Presidente do MDB, nobre Senador.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Ouço o aparte do nobre Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Não pretendia entrar no debate, porque, evidentemente, V. Ex^a fala por toda a Bancada do MDB. Mas, permita-me entrar "de carona" no seu discurso, já que não foi possível fazê-lo no do eminente Líder da Maioria, para lembrar exatamente este ponto: a programação de ontem foi uma exposição de idéias e de princípios. E o que se ouviu na resposta do Líder do Governo? Alguma coisa a demonstrar a utilidade do AI-5, do aperfeiçoamento democrático e a chegada de um modelo desenvolvimentista justo? Ouviu-se alguma coisa sobre as denúncias, que o Partido fez ontem, de concentração de rendas no País? Ouviu-se alguma coisa sobre o exemplo que V. Ex^a, ontem, apontou, de nações desenvolvidas que usam a democracia? Ouviu-se alguma coisa sobre a irrealidade salarial, que foi denunciada ontem? Não! O que nós ouvimos do Partido do Governo — e continuamos a ouvir, agora — foram provocações; estas, sim, provocações e, inclusive, repetições. Para usar uma expressão do nobre Líder da Maioria, é um realejo de repetições; que nós somos saudosistas, sem se lembrarem que um terço da população adulta deste País já se renovou no período revolucionário. Acusam-nos de negativistas; dizem que somos incoerentes até, quando daqui desta tribuna nós dizímos e fazímos elogios ao Governo, que conseguiu, com a legislação absolutamente justa e revolucionária, fazer com que jovens Senadores ocupassem os nossos lugares aqui. Se houve um retrocesso, evidentemente não foi nosso. Continuamos fiéis a 74, pregando o normal contra o esdrúxulo; a luz contra a escuridão. Se houve retrocesso, se houve divórcio, antes mesmo de ser promulgada a lei, não foi nosso; foi do sistema. No dia em que o sistema repetir o que fez em 1974, estaremos todos juntos. Mas por isso é preciso, nobre Líder, que se discutam idéias e que não se resalte para o pessoal, que em nada engrandece nem o diálogo nem esta Casa.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Permitiria V. Ex^a mais um aparte mediocre?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Ouço o aparte de V. Ex¹

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Ex¹, a mim me parece que toda a pregação tem que ter por fundamento a legitimidade; e a legitimidade que emprega uma idéia está profundamente, intimamente, vinculada ao comportamento dessa pessoa. A mim me parece que perde a legitimidade o MDB, no instante em que condena o continuísmo, através do seu programa, pratico-o em benefício próprio, como também perde a legitimidade quando condena as eleições indiretas, como se condenou — e não foi só o eminente Deputado Ulysses Guimarães que votou em eleição indireta — outros eminentes parlamentares já participaram de eleição indireta, e o próprio Movimento Democrático Brasileiro já teve oportunidade de eleger governadores por eleição indireta. Nessa hora, nesse instante a eleição indireta foi válida, e não adiantou o programa do MDB, como tenho certeza que o MDB vai eleger Governador e Senador em eleição indireta, esse clássico Senador de quem tanto falam contra ele, também irá eleger no Estado do Rio de Janeiro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — A argumentação de V. Ex¹ insiste na parte mais fraca de qualquer argumento.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — É mediocre, mas verdadeira, se me permite.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Inteiramente inadequada. Diz V. Ex¹: "O Deputado Ulysses Guimarães continua na Presidência". Aponte, V. Ex¹, um Presidente de Partido que não continua na Presidência.

Lutamos contra, mas se é lei, não há outra forma senão respeitar e obedecer. Somos contra o AI-5, contra uma série de normas da Constituição, mas não há outra forma...

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Eu não podia renunciar.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — ...senão meu amigo, nobre Senador, há de lutar para modificar a norma, e, o que se deve discutir é se a norma é ou não justa. E, aqui, precisamente, é que o nobre Líder Eurico Rezende...

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — É preciso ter autoridade para isso.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — ... ao examinar o aspecto da eleição indireta, mais uma vez não viu o problema, porque disse: "Eleições indiretas existem para o Senado, para governadores, para executivos, em todas as partes do mundo".

A discussão é válida, e é perfeitamente democrática a eleição indireta. Quando o MDB denuncia o sistema adotado, não está apenas se opondo à eleição indireta, mas, ao casuismo, porque sabe V. Ex¹ que, o que se procurou fazer com a eleição indireta para Senador, para Governador, não foi adotar um sistema mais perfeito, foi o de assegurar à ARENA e ao Governo, num continuísmo — é isto o que se condona — ...

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Não é verdade.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — ... inadmissível, a negação desses homens. Fez-se uma legislação que é contrária à própria natureza da lei. A lei tem que ter por objetivo o bem comum, e, isto é uma norma geral, e, essas modificações, esse "pacote de abril" como foi denominado, teve endereço certo, atendeu a circunstâncias circunstâncias, numa linguagem clara que torna bem nítida a diferença entre os nossos pontos de vista. Foi um jogo com cartas marcadas, porque nem mesmo se formou uma Assembléia Legislativa para eleger um ou outro, mas, para exortar essa Assembléia com verba dada a serem escolhidos, para assegurar aquele *quorum* que garantisse o Governo, a eleição de governadores que estejam dentro do esquema do Governo.

Quero lembrar, nobre Senador, que tudo isso é a negação do compromisso da Revolução de 64 e do seu Ato Institucional; não o

nº 1, porque não teve número. Foi o compromisso de honra que a Revolução assumiu e que diz no seu prefácio:

"A revolução se distingue de outros movimentos armados pelo fato de que nele se traduz, não o interesse e a vontade de um grupo, mas o interesse e a vontade da Nação."

Não é um grupo que pode continuar mandando no País; é a Nação que deve governar. Essa é a realidade clara e isso só se dará através de uma normalização constitucional.

Falar em eleições indiretas e defender a sua procedência porque outros países têm eleições indiretas é fugir ao problema, porque o que existe é acusação a esse sistema aqui adotado com o jogo de cartas marcadas, tanto que V. Ex¹ no seu aparte pretendendo confundir, na realidade me ajuda para mostrar que até V. Ex¹ sabe que a carta está marcada;...

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — ... que dos 22 Estados só num não encontram meios de tirar do MDB a possibilidade de eleger um Governador.

Jogo com cartas marcadas, fomos muito mais delicados no programa da televisão do que estão sendo nesse programa debatendo no plenário.

Mas, vê V. Ex¹, a afirmação do MDB e a defesa do seu programa representa uma tese da maior importância para o Brasil e que é até um compromisso expresso da Revolução de 1964.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Permite-me V. Ex¹ um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Pediria permissão para dar o aparte ao Senador Jarbas Passarinho, que já havia solicitado por duas vezes e eu inadvertidamente havia esquecido.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Sou muito grato à gentileza de V. Ex¹, nobre Líder Franco Montoro. Em primeiro lugar, gostaria de participar do discurso de V. Ex¹, saudando a regulamentação da lei. V. Ex¹ há de estar lembrado de que um dos pontos — como Relator — em que eu mais insisti foi, exatamente, que os Partidos políticos tinham deixado passar a oportunidade, no passado, de regulamentar a lei que já lhes dava acesso à televisão.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Rendo minha homenagem. O MDB seguiu o sábio conselho de V. Ex¹

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Acho isso extremamente salutar, acho muito importante que se faça, e, o receio que há de uma parte — pelo menos da minha Bancada — é que se tenha perdido a oportunidade de consolidar esse direito, e, através de uma participação que não poderia ser isenta, ela tem que ser, evidentemente, facciosa, somos facções; também, não sou dos que crêem no irenismo, dos que admitem que não há porque lutar. A política se nutre das divergências e temos que ser divergentes nos nossos pontos de vista, pelo menos, até quando os nossos programas não coincidam. O nobre Senador Gilvan Rocha falou sobre idéias, e sobre idéias é que seria interessante falar, em torno do discurso de V. Ex¹, mas seria apropriar-se dele. Pretendo apenas tocar em dois pontos inicialmente: um quando se falou em concentração de renda. Sabe V. Ex¹ que os modelos econômicos brasileiros de antanho, como os de hoje, são concentracionários. A renda foi sempre concentrada num grupo mais favorecido ao longo de toda história econômica brasileira. Diz o Ministro João Paulo dos Reis Velloso, que pela primeira vez — apesar de ainda se estar beneficiando muito as classes mais altas — aparece um benefício em relação às classes inferiores quando, no centro, a classe média é a mais sacrificada. Entretanto, a única intervenção nesse sentido seria para caracterizar que nós também estamos de acordo com uma melhor redistribuição, mas que até agora isso não foi feito no País. Segundo; falou-se no salário mínimo — V. Ex¹ sabe que antes de 1959 e 1964 foi quando o salário mínimo mais caiu no seu valor

aquisitivo. E, presto minha homenagem a V. Ex⁴, como Ministro do Trabalho que fui nesse período, porque, no período pequeno em que V. Ex⁴ — infelizmente pequeno para nós — foi Ministro do Trabalho, fez um esforço muito grande para que o salário mínimo fosse, por seu turno, elevado. O que prova que V. Ex⁴ também encontrou um quadro extremamente injusto. Para concluir o meu aparte, sobre Líder — e só o dou porque V. Ex⁴ disse que gostaria de ser interrompido — gostaria de citar duas inverdades. V. Ex⁴ disse que não houve — eu diria, dois fatos que, de outra vez, aqui, disse se divorciaram da realidade, e isso foi interpretado como eu dizendo que era inverdade, então, vamos logo dizer inverdade. A primeira, quando o Presidente do Partido de V. Ex⁴ disse, deblaterando contra o 477: "O Decreto-lei nº 477 feito contra o estudante". Ora, já tive oportunidade de dissecar este assunto, nesta Casa, na presença de V. Ex⁴ e dos nobres Membros da Oposição, e só recebi um aparte do nobre Senador Nelson Carneiro, com relação a episódio anterior à minha pobre presença no Ministério da Educação. O 477, que foi aplicado, escrupulosamente, contra pessoas envolvidas em facções clandestinas — não eram ligadas ao partido da Oposição; ao contrário, até muito poucas estavam ligadas ao Partido Comunista Brasileiro, a maioria pertencia ao Partido Comunista do Brasil, à ação popular marxista-leninista, etc. — pessoas caracterizadamente dispostas à conquista do poder pela força, pela luta armada, o que não é do programa do Partido de V. Ex⁴. Daí me parecer que, quando se diz que o 477 é contra o estudante, o Presidente desse Partido está dando uma impressão de que está solidário com aqueles que foram punidos, o que é uma impressão penosa e desagradável. Gostaria de ter a tranquilidade de uma interpretação que não me levasse a essa conclusão que me parece, de certo modo, lógica. Se ele diz que a legislação é contra o estudante e não apenas contra o estudante que participa, milita em uma facção disposta a fazer guerra revolucionária, evidentemente, ele está generalizando os casos. No segundo, o Líder Eurico Rezende trouxe à baila, no momento da sua oração. E quando, infelizmente, o Presidente do Partido de V. Ex⁴ declarou que as cassações se faziam — portanto ele se referiu ao AI-5 — quando os Membros da Oposição se tornavam incômodos. Isso é uma injustiça, não é verdade. Por isto é que aproveito a oportunidade para pedir a V. Ex⁴ que considere esses dois pequenos reparos.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Agradeço a intervenção de V. Ex⁴, que diz tudo...

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — V. Ex⁴ permite um aparte?

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Vejo que errei a Bancada de V. Ex⁴. Estarei disposto, se V. Ex⁴ me permitir, em qualquer outra oportunidade, não neste discurso, a desdobrar o meu raciocínio.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Eu responderei agora, mas o nobre Senador Gilvan Rocha insiste em receber o aparte imediatamente. Depois responderei a ambos os apartes.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — É uma demonstração muito prática, Ex⁴, de como é bom discutir idéias. Por uma dessas coincidências que vêm do Além, estou com a *Folha de S. Paulo*, e nela temos um artigo do Professor Edmar L. Bacha, que atualmente se encontra em Harvard, sobre "A aritmética da miséria no Brasil", para contestar, inclusive, dados do ilustre Senador Jarbas Passarinho que diz que, agora, a concentração da renda brasileira diminuiu. Trata-se de um estudo do Banco Mundial, publicado em 1975, "Distribution of Income: A Compilation of Data", publicação oficial do Banco Mundial, que diz o seguinte: "... seja em termos absolutos, seja em termos comparativos, o grau de concentração da renda no Brasil apresenta-se extremamente elevado. Os 5% das famílias mais ricas detêm 36% do total da renda pessoal." O mais importante: "Recentemente, o Banco Mundial publicou uma compilação de dados de distribuição de renda para 81 países, incluindo os dados do censo de 1970 para o Brasil" (1) Os resultados ali revelados são muito importantes. Em primeiro lugar, confirmando a

suspeita de estudos técnicos anteriores (2), (3), fica estabelecido que o estudo sobre a distribuição de renda, preparado para o Ministério da Fazenda do Brasil, subestimou o grau de concentração de renda no País em 1970." E vai mais adiante: "A partir de 1970, minguam as estatísticas oficiais a respeito da distribuição da renda no país. Informações preliminares da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios de 1972;..." Diga-se de passagem, amostragem oficial do Governo. "... indicam um grau de concentração da renda ainda mais acentuado do que aquele observado em 1970." Não é o MDB que está dizendo isso.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite V. Ex⁴ um aparte? Não tomarei mais de meio minuto.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Eu agradeço o aparte de V. Ex⁴ e devolvo o aparte ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Não tomarei mais de um minuto de V. Ex⁴, porque, ficando este aparte do Senador Gilvan Rocha sem eu falar, parece que aquiesci. Veja V. Ex⁴ que um homem inteligente, que ouve bem, acabou de me atribuir o que eu não disse. Eu disse precisamente que, segundo os dados do Professor João Paulo dos Reis Velloso, Ministro do Planejamento, a concentração de renda, na última década, não teria sido tão grave quanto nas décadas anteriores. S. Ex⁴ não me desmentiu em nada, pois que citei o autor no qual me louvei e entreguei a V. Ex⁴ o julgamento do ponto de vista dele. Segundo, a concentração de renda no Brasil é um fato histórico, foi o que afirmei. Este sim, sustento. E, Terceiro, vale a afirmativa do Banco Mundial, não vale a afirmativa do IBGE.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Eu gostaria de responder, agora, às quatro objeções do Senador Jarbas Passarinho.

A primeira se refere à concentração de rendas. O nobre Senador Gilvan Rocha citou a opinião de um dos economistas mais autorizados e insuspeito. Diretor do Departamento de Economia da Universidade de Brasília e, hoje, Professor de Economia na Universidade de Harvard, nos Estados Unidos.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Perdão, Senador, está fazendo mestrado lá. Espero que seja professor em pouco tempo. Está fazendo mestrado e, inclusive, é um homem brilhante, sem dúvida nenhuma, mas é professor visitante fazendo mestrado.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — V. Ex⁴ está equivocado, o nobre Economista e Professor Edmar Bacha já tem o mestrado e tem o doutorado. Foi nesta qualidade que ele dirigiu o Curso de Pós-Graduação da Universidade de Brasília. Sabe V. Ex⁴, como Ministro da Educação que foi, que não pode lecionar num curso de pós-graduação quem não tenha o título de mestre ou de doutorado.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — O que li no rodapé da *Folha* é que ele fazia mestrado, nesta altura. Inclusive, apresentou uma proposta que me pareceu sugestiva, interessante, da forma pela qual, em se tornando apenas cerca de 16% da renda dos mais abastados do País, se conseguiria aumentar em 9% a renda dos mais pobres.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Exato.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Esse trabalho eu li, é o mesmo a que, creio, se reporta o Senador Gilvan Rocha, e no rodapé da *Folha* se dizia que o professor fazia mestrado, nessa altura, na Universidade. Mas, V. Ex⁴ conhece-o melhor.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Conheço-o pessoalmente, ele esteve aqui, no Senado, fazendo palestras e comunicações na Comissão de Economia e tive oportunidade, inclusive, de participar de um seminário dirigido pelo Professor Bacha, na Universidade de Brasília.

O dado que ele traz, sem novas discussões, — não será aqui o momento de discutir o mérito dessa questão — basta o fato de um

homem como Edmíl Bacha fazer essa afirmação, para não se poder incriminar o MDB de ter praticado uma inverdade ao dizer isto que disse Bacha. E digo mais, assisti, quando tive a honra de representar o Congresso, como observador na Assembléia Geral das Nações Unidas, McNamara, com a equipe de Economistas da ONU, trazer os dados sobre a concentração de renda. E, na lista de frente, estava, infelizmente, o nosso Brasil.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Senador, vamos discutir, porque estamos de acordo? Eu não disse, em nenhum momento, que não há concentração de renda no País. V. Ex¹ me atribuiu uma objeção que não fiz. Apenas disse que é um fato histórico, crônico e que, segundo o Ministro João Paulo dos Reis Velloso, agora é que está sendo modificado. Então, V. Ex¹ parece dar-me uma resposta, assessorado ou acolitado pelo nobre Senador por Sergipe, aquilo que eu não disse. Fiz duas objeções e V. Ex¹ as tomou como quatro. A primeira, eu insisto: falar como se fosse resultado do modelo econômico de 1964 para cá a concentração de renda é uma inverdade. A concentração de renda é um fato crônico no Brasil. E todos devemos lutar, para que ele se modifique para melhor.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Respeito o ponto de vista de V. Ex¹, mas não é o nosso; não é o nosso, não é o do Professor Bacha e não é o da maioria dos economistas do Brasil. Não é aquilo que temos sustentado.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Bacha não disse isso. Quem disse foi o Banco Mundial.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — A concentração existiu e está se agravando. Se ela já existia, tornou-se mais grave ainda. Vou ter oportunidade de, no decorrer do meu pronunciamento, demonstrar isso, com relação ao problema do salário, que se está agravando como nunca. Realmente, um dos males maiores da atual situação é o atual modelo econômico brasileiro é que ele tem o caráter concentracionário. Diria mais, não é apenas do modelo econômico, é de medida política, do modelo de desenvolvimento. É a concentração de poderes, de atribuições e de recursos nas mãos dos órgãos centrais e o abandono, o desamparo dos órgãos interiores, Estados, Municípios, empresas, entidades representativas de empregados e empregadores. Tudo no Brasil perde a sua autonomia. Estamos num regime de absoluta concentração.

Permita a nobre Senadora Jarbas Passarinho que diga, este é o nosso pensamento, esta é a nossa verdade. S. Ex¹ talvez tenha interpretações diferentes. S. Ex¹ se referiu ao Ministro Reis Velloso, mas não disse que estava de acordo com o Ministro Reis Velloso. Apenas disse que o Ministro Reis Velloso quem afirma. Respeito a opinião do Ministro Reis Velloso. O nosso objetivo, na televisão, não foi levar o pensamento do Ministro Reis Velloso. Precisamente, o que deve marcar um regime democrático e o verdadeiro desenvolvimento de um país é o debate, em que se apresentem não apenas o ponto de vista dos homens do Governo, mas também dos homens da Oposição. Pode-se divergir. Respeitamos aqueles que divergem, mas não se pode tirar ao MDB o direito de apresentar, de forma respeitosa e bem fundamentada, o seu ponto de vista.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Mas ninguém quer tirar esse direito.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Aliás, esta não foi a posição de V. Ex¹. V. Ex¹ começou por reconhecer esse direito e, mais do que isso, aé a assumir uma parcela da responsabilidade. E V. Ex¹, quando autor da "Lei Falcão", havia advertido o Congresso e os Partidos sobre a possibilidade da utilização desse programa já previsto na Constituição. Peço a V. Ex¹ que me permita responder aos outros itens, porque estou apenas no primeiro. Eu anotei quatro. V. Ex¹ disse que são dois, talvez eu tenha ouvido demais.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Fiz duas objeções pessoais à sua V. Ex¹ para de caracterizar eu disse que a tese era sustentada pelo Ministro Reis Velloso, em quem eu acredito. Não disse que estava de acordo com a tese, mas acredito nos dados que

me apresentou. V. Ex¹ já interpretou como minha. Mais do que V. Ex¹, a autoridade que V. Ex¹ recebeu por Sergipe. Por outro lado, está a Bancada, parece que toda ela movimentada, no que lhe resta, para tentar debater idéias. Isto, eu acho admirável. Estou salvando que assim aconteça.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Agradeço a observação de V. Ex¹ e a colaboração que V. Ex¹ está dando a esse discurso. V. Ex¹ está realmente debatendo os temas. Podemos divergir, mas esses são os temas que devem ser tratados. Disse V. Ex¹ do salário mínimo. Já, no meu tempo de Ministro, enfrentei o problema e V. Ex¹ me rendeu homenagem...

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Pensei que V. Ex¹ iria discordar disso também, só porque fui eu quem disse.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — ... aceito a homenagem, mas quero declarar que o problema se agrava e o demonstrei, em uma das passagens de meu discurso, a que vou fazer referência em seguida ao responder ao Senador Eurico Rezende (cruzam-se apartes) e quero declarar também...

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Nesse ponto é que eu gostaria que V. Ex¹ prestasse atenção em qual foi o meu ponto de vista. Apenas disse que, na estatística disponível, na qual todos estamos nos louvando, a maior perda de poder aquisitivo figura entre 1959 e 1964, incluindo até o ano de 1966. Se elas são mentirosas, V. Ex¹ provará. Mas, eu baseado nelas, estou admitindo e, inclusive, ressalvi a posição pessoal de V. Ex¹. Mas, como sou eu quem está dizendo, é possível que isso também seja tomado como objeção.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Tenho razões em contrário para sustentar que o poder aquisitivo do salário mínimo e, principalmente, o aspecto da má distribuição de renda, representada pela defasagem entre o salário mínimo e os salários maiores — porque é esse o índice que marca a má distribuição da renda e não o dado isolado — com base nesse dado, que apresentei na televisão...

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Não estou discutindo isso V. Ex¹, por favor, não saia do centro da discussão que é o salário mínimo em si, como parâmetro de referência, e sua perda maior de capacidade aquisitiva que se deu entre 1959 e 1964. Essa é a afirmativa. Se ela é falsa, vamos provar que a série histórica em que ela se baseou também é falsa. Quanto ao outro lado do problema, que V. Ex¹ apresenta, estou inteiramente de acordo, a menos que essa concordância o desgrade. Acho que a sanfona chamada diferença entre os grandes salários e os baixos salários, se agrava. V. Ex¹, nesse ponto, tem razão, embora tenhamos que levar em consideração uma posição histórica brasileira que tem peculiaridades, que é um País saíndo do subdesenvolvimento, lutando para ser uma potência emergente.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Qual é o aspecto abordado em nosso pronunciamento? É o da diferença. Então, V. Ex¹, na realidade, não objeta em relação ao tema...

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Eu nem teria concordado tanto para dizer que V. Ex¹ foi, dos quatro, o mais brilhante dos expositores, ontem.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Permita-me completar para responder as quatro observações de V. Ex¹.

A segunda, sobre o salário mínimo, V. Ex¹ concorda, ou pelo menos não discorda, daquela defasagem que foi objeto da nossa comunicação. Foi disso que falamos e mantemos, agora.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Não objetei isso.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Terceiro aspecto: disse V. Ex¹ que há duas inverdades nas afirmações feitas pelo Deputado Ulysses Guimarães. O primeiro, de que o Decreto-lei nº 477 é contra o estudante.

Será, mais uma vez, matéria que V. Ex^o poderá dar uma interpretação diferente. Mas o decreto refere-se a punições a serem aplicadas a estudantes, estabelece penalidades para elas...

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — O Código Penal também não é contra o povo...

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — É contra o criminoso.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Agora, V. Ex^o está de acordo: é contra o criminoso, é contra o ilícito penal. Então, não é contra o povo, não é contra o estudante. É contra o estudante que transgrediu, participando de uma facção clandestina disposta a conquistar o poder pela força...

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Eu respeito...

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Agora, foi o Professor de Direito que me levou à boa conclusão.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Exatamente. O Decreto 477 se refere aos estudantes, impondo sanções e toda a opinião pública...

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Manipulada.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — ... manipulada ou não. O pensamento dos estudantes, o pensamento do Congresso, ouvimos na Comissão de Educação o Senador Gustavo Capanema, que foi duas vezes Ministro da Educação, dizer que, apesar de ter sido Ministro num regime ditatorial, não teve necessidade de recorrer ao expediente...

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Não precisava, Senador. V. Ex^o é da minha geração, não me fale, por favor, no Estado Novo.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Não quero discutir com V. Ex^o.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Não me ponha a figura de Gustavo Capanema.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — É inteiramente lateral. Quero apenas mostrar que a tese defendida pelo Deputado Ulysses Guimarães foi defendida por inúmeros parlamentares, inclusive da ARENA. É o ponto de vista do MDB. V. Ex^o pode dizer divirjo e nós respeitamos a divergência. Mas, se nós temos o direito de ir à televisão apresentar o nosso ponto de vista, ninguém nos pode tirar o direito de dizer que, no nosso entender, esse decreto prejudica a classe dos estudantes do Brasil.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Sou contra a colocação.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — E V. Ex^o, no fundo, concorda conosco.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Pois não.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Serei breve, sem nenhuma pretensão de querer ordenar os debates, já que a atribuição não é minha, mas apenas para lembrar a V. Ex^o que eu dizia que a nossa pregação de ontem foi sobre idéias. Sobre isso, inclusive, tomei notas do que ficou bem claro nas nossas idéias básicas de ontem. Uma, nós já discutimos, a concentração de rendas. Essa é ponto pacífico, aceito por todo mundo. A alegação do ilustre Ministro Jarbas Passarinho de que sempre existiu é uma alegação que não me parece muito sólida, porque, se sempre existiu, tem o direito de continuar existindo.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Veja como o homem brilhante...

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Sobre o 477...

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — ... como o homem brilhante...

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Estou com o aparte. Ex^o. Sobre o 477, não me parece também muito feliz a comparação de que o Código Penal existe, porque existem criminosos. Ora, a comparação me parece, partindo de um homem da cultura do Ministro Jarbas Passarinho, que não é muito feliz. É a mesma coisa que se dizer: vamos proibir as feiras livres, porque nas feiras livres existem muitos crimes. O 477 é altamente discriminatório. Não queria impor que haja subversão, mas coloca sobre uma vaga certam coisas os estudantes que quiserem se manifestar sobre assuntos políticos.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — É um conceito falso.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Insisto: se não é nenhuma coisa do que acabarmos com as feiras livres, porque há existem criminosos.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Agradeço o aparte de V. Ex^o e parece-me que o problema está colocado com a sua inteira nitidez. Compreende-se que haja divergência de interpretação, mas não se pode negar que o MDB tem o direito de levar a sua interpretação, que é fundada, e que temos a seu lado intérpretes da maior categoria, inclusive da Bancada da ARENA, sustentando um ponto de vista sobre um problema que também está no seu programa. A referência ao AI-5 e ao 477 está no programa de ação imediata do MDB. Compreendemos a divergência, mas não podemos concordar com aqueles que nos condenam por dizer aquilo que pensamos, por anunciar o nosso programa, e o fizemos de forma respeitosa.

Quanto às afirmações feitas em meu discurso e que foram objeto da crítica do nobre Senador Eurico Rezende, cuja ausência no plenário eu lamento, S. Ex^o não me deu um aparte...

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite V. Ex^o (Assentimento do orador.) S. Ex^o me solicitou que desse a V. Ex^o uma explicação. Pediu que aqui ficássemos para prestar a homenagem que é devida a V. Ex^o, porque S. Ex^o estava, por motivos imperativos, obrigado a retirar-se do plenário. Não foi desconsideração com V. Ex^o.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Agradeço a comunicação de V. Ex^o.

Quero lembrar as palavras do Senador Eurico Rezende. Disse S. Ex^o, em tom veemente: "O Senador Franco Montoro faltou à verdade, não corresponde aos fatos, é uma inverdade". E leu alguns dados.

Que disse eu, a respeito do ponto de vista econômico? Que a dívida externa do Brasil era, hoje, da ordem de trinta bilhões de dólares. Que, para pagá-la, precisaríamos ter um saldo em nossa balança comercial e que, ao contrário, ao invés de termos saldos, tínhamos *deficit* e que, no ano passado, o *deficit* tinha sido de dois bilhões e duzentos milhões de dólares.

S. Ex^o disse que não é verdade. Respondo a S. Ex^o com a mensagem do Senhor Presidente da República ao Congresso Nacional. Todos os dados que apontei no meu discurso estão fundamentados em dados oficiais. No nosso entender, eles são mais graves, mas por um respeito à objetividade tomamos os dados oficiais.

Dívida Externa:

"Em fins de 1976, era de vinte e sete bilhões e duzentos milhões de dólares. Hoje,..."

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Perdão. Dívida externa só, ou dívida externa líquida?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Dívida externa.

É o que está na Mensagem — é dívida externa, incluindo a pública e a privada. S. Ex^o pode dizer: "Maior a dívida privada não

participa..." Mas sempre foi assim. Não há nenhuma inovação. Quando se fala em dívida externa inclui-se a dívida privada e a dívida pública. Mas o que S. Ex^o acentuou, e com muita ênfase, é que era inexato o meu dado, relativo ao *deficit* no ano passado. No discurso está dito, expressamente: "No ano passado foi de 2 bilhões e 200 milhões". Esta citação foi tirada da Mensagem do Senhor Presidente da República ao Congresso Nacional.

Mensagem de 1977, página 10, onde se diz:

"Enquanto as importações mantiveram o mesmo nível que em 1975, contribuindo para uma substancial redução do *deficit* da balança comercial" — e acrescenta — esse *deficit* foi de 4,6 em 1974, e, de 3,5 em 1975, e, de 2,2 em 1976."

É um número rigorosamente exato, e que foi mencionado na Mensagem do Senhor Presidente da República.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Nobre Senador Franco Montoro, este é um outro assunto, por exemplo, que daria margem a discussões bem amplas, e, muito especialmente, numa câmara técnica. Veja V. Ex^o que eu o tomo por um homem da classe média — eu sou um homem da classe média — o nosso débito particular deve ser pequeno, porque a nossa renda não é tão grande. Possivelmente, o Sr. Senador Magalhães Pinto pode dever vinte vezes mais do que nós dois juntos. Acontece que o País quando devia, há algum tempo, 1 bilhão de dólares, podia parecer uma coisa estrondosa, porque tudo o que o País fazia, em termos de exportação, era cerca de 1 bilhão de dólares, com um único produto, que era o café. Mas, na hora em que o País vende 12 bilhões de dólares em exportações, ele pode dever mais. O que nós devemos analisar em relação a dívida, é o seu perfil. Qual é o perfil da dívida brasileira? Qual é, portanto, a sua possibilidade de pagamento? Esse índice de solvência, a que V. Ex^o se referiu e que o Ministro ReisVelloso, também, com dois anos de exportação, pagamos toda a dívida externa brasileira. Em segundo lugar, saber...

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Não importando mais nada.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Não, não. Permanecendo. E são dados de referência, é claro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — O *deficit* que se soma, nobre Senador, não resolve o problema.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Não é resolver. Se nós tivéssemos devendo cada vez mais sem capacidade de exportar, a crítica de V. Ex^o teria total cabimento; fora disso ela é duvidosa. Não digo que ela seja inverídica. Digo apenas que é motivo que dá para nós discutirmos.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Exato. Até aí posso concordar com V. Ex^o

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Já fico satisfeito.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Seria, no máximo, matéria de interpretação. Mas dizer que é inverídica, que faltou à verdade o MDB ao ir à televisão comunicando à Nação aquilo que o Presidente disse ao Congresso! E note-se que ninguém nega a gravidade deste problema. O que o Governo faz é tentar se justificar, alegando que a elevação do preço do petróleo criou uma situação difícil para o País. Nós poderíamos discutir também isso: quem é o responsável pela dependência do Brasil em relação ao petróleo? Dependência que foi denunciada há muito tempo por vozes da Oposição e por técnicos da maior autoridade. Tudo isso poderia ser discutido e isso, talvez, agravasse ainda mais a situação dos governos sucessivos que têm dirigido o País. Mas quanto ao fato apresentado

da dívida externa e do *deficit* que se mantém — no ano passado foi de 2 bilhões e 200 milhões, e houve *deficit* no ano anterior, e houve *deficit* no ano de 1974 — isto é fato objetivo.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso. Fazendo soar a campainha.) — Observo ao nobre Líder que só dispõe de 5 minutos, quando então terminará o prazo regimental desta sessão.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Concluo, Sr. Presidente. O segundo dado apresentado pelo nobre Senador Eurico Rezende — vêem V. Ex^os que o primeiro dado que S. Ex^o reputou falso consta da Mensagem Presidencial e ele é incontestável — é relativo ao salário mínimo. Apresentamos um dado objetivo que representa, no nosso entender, um dos sintomas mais graves — e é bom que se comunique à Nação, que se debata o problema — porque o perigo que ameaça o Brasil é precisamente este, é desta concentração extraordinária de recursos, de poderes, em mãos de um pequeno número e a miséria cada vez maior de outro.

Declarei e confirmo: assisti na Alemanha a assinatura de um acordo coletivo entre o sindicato dos empregados dos funcionários federais e o Governo Federal da Alemanha, estabelecendo, entre outras cláusulas do acordo coletivo, esta de que nenhuma remuneração seria maior do que 8 vezes do que a remuneração *mais baixa*: a diferença não podia ter um índice maior que oito. Em outros países, a diferença é 12, 13, 14. No Brasil, em 1961, por iniciativa do DASP, fixou-se em lei que essa diferença, no funcionalismo federal, não poderia ser maior que 18. Hoje ela chega a que dado? Há um ano atrás era de 36 vezes; pelo penúltimo reajuste dos funcionários, passou a 44 vezes. Isto na administração direta, porque se levarmos em conta as empresas públicas, as sociedades de economia mista, a administração indireta de uma forma geral, esta diferença é superior a 100 vezes. É um índice gravíssimo que apresentamos como um alerta ao País, fundamentado e documentado, ontem, em verdades.

O que queremos, Sr. Presidente, e pretendo concluir, apenas dando uma última resposta à acusação feita ao nobre Deputado Alencar Furtado, em termos veementes e indignados. O nobre Senador Eurico Rezende disse que repudiava a afirmação injusta, iníqua e deu outras qualificações que não me ocorrem no momento, à afirmação de S. Ex^o relativa a prisões arbitrárias e punições injustas.

Permito-me, Sr. Presidente e Srs. Senadores, ler na íntegra o texto do pronunciamento do Deputado Alencar Furtado.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso. Fazendo soar a campainha.) — Observo ao nobre Senador que o tempo de V. Ex^o está quase extinguido; só resta um minuto.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — No tempo que V. Ex^o me deu, lerei apenas um trecho.

Diz o Deputado Alencar Furtado:

"Hoje, menos do que ontem, ainda se denunciam prisões arbitrárias, punições injustas e desaparecimento de cidadãos."

"Hoje, menos do que ontem" é uma homenagem que S. Ex^o faz ao Governo. Pediu S. Ex^o que denunciássemos fatos. Ora, é público e notório que um General de um Exército foi removido, porque morreram, num intervalo de quinze dias, um jornalista e um operário dentro dos quartéis de nossas Forças Armadas. É um fato que aí está e não mencionamos; apenas fizemos referência a este problema que existe, que preocupa o Governo, que tem tomado providências e que, no reconhecimento do Deputado Alencar Furtado, vem expressamente reconhecido "hoje, menos do que ontem".

Sr. Presidente, estão aí os fatos objetivos. A interpretação que a Maioria deu a este debate, dizendo que era contra o Governo e prejudicial ao País, a nosso ver, corresponde a uma deformação da realidade.

Queremos sim o diálogo, mas o diálogo não pode ser feito com o encobrimento da verdade. O que dissemos é a verdade, tal como nós a vemos; é a nossa versão dos acontecimentos e achamos que a sua denúncia, a sua apresentação representa o ponto de partida para a solução destes problemas.

Concluo, com a grande afirmação de Santo Agostinho:

"Prefiro os que me criticam, porque me corrigem, àqueles que me adulam, porque me corrompem."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No dia 18 deste mês, presentes o Vice-Presidente da República, General Adalberto Pereira dos Santos, Ministros de Estado, o Governador do Distrito Federal, o Núncio Apostólico e outras autoridades, foi inaugurada a nova sede da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, nesta Capital. Na ocasião, o Presidente da Empresa, Coronel Adwaldo Cardoso Botto de Barros, concedeu entrevista à imprensa, dando informações precisas sobre a atual situação da EBCT, um dos grandes êxitos dos governos advindos do Movimento de 1964.

Localizada no Setor Bancário Norte, a nova sede da EBCT foi construída em 750 (setecentos e cinqüenta) dias, constando de 64.444,10 metros quadrados, total dos trinta pavimentos, cinco subsolos, térreo, duas sobrelojas, vinte pavimentos-tipo, dois pavimentos para casa de máquinas e cobertura para heliporto. No prédio funcionará, breve, um moderno Centro de Triagem Postal, com equipamentos para o tratamento da correspondência os mais modernos. O Edifício conta com auditório, Agência Postal, Galeria de Arte, restaurante, além de estar prevista a instalação do Museu Postal. Na fachada, um painel escultórico, desenhado pela artista Martha Poppe, da EBCT, e executado pelo escultor Júlio Spinoso.

Na entrevista que naquele dia deu à imprensa, o Coronel Adwaldo Cardoso Botto de Barros, revelou que a União Postal Universal convidou o Brasil para exportar know-how para os países africanos, a partir de 1978. A comunicação da UPU decorreu do reconhecimento daquela entidade internacional de que "os projetos postais brasileiros, de alto nível, são perfeitamente aplicáveis aos países africanos". Salientou que a nova sede permitirá ao "correio brasileiro uma grande arrancada, pois aqui serão instalados modernos equipamentos de triagem eletrônica de correspondência", iguais aos utilizados no Japão e Estados Unidos. Acrescentou que, em 1978, a EBCT passará a dar resultados positivos, em termos financeiros, os lucros devendo ser aplicados em benefício dos usuários, com a expansão da rede postal.

O Coronel Adwaldo Cardoso Botto de Barros disse que desde maio deste ano a EBCT começou a ter um pequeno superávit em relação aos custos. A situação da Empresa é excelente, pois não deve a ninguém, e suas contas estão aprovadas. Realçando a posição da Empresa, lembrou que em 1970 a sua Receita era de Cr\$ 167.000.000,00 (cento e sessenta e sete milhões de cruzeiros) e a Despesa de Cr\$ 391.000.000,00 (trezentos e noventa e um milhões de cruzeiros); em 1971, a Receita foi de Cr\$ 256.000.000,00 (duzentos e cinqüenta e seis milhões de cruzeiros) e a Despesa de Cr\$ 506.000.000,00 (quinhentos e seis milhões de cruzeiros); em 1972, a Receita foi de Cr\$ 377.000.000,00 (trezentos e setenta e sete milhões de cruzeiros) e a Despesa de Cr\$ 616.000.000,00 (seiscentos e dezesseis milhões de cruzeiros); em 1973, a Receita foi de Cr\$ 674.000.000,00 (seiscentos e setenta e quatro milhões de cruzeiros), e a Despesa de Cr\$ 748.000.000,00 (setecentos e quarenta e oito milhões de cruzeiros); em 1974, a Receita foi de Cr\$ 986.000.000,00 (novecentos e oitenta e seis milhões de cruzeiros) e a Despesa de Cr\$ 1.083.680.000,00 (hum bilhão, oitenta e três milhões e seiscentos e oitenta mil cruzeiros); em 1975, quando houve um grande aumento de salários, a Receita foi de Cr\$ 1.553.000,00 (hum milhão, quinhentos e cinqüenta e três mil cruzeiros) e, finalmente, em 1976, a Receita foi de Cr\$ 2.506.000.000,00 (dois bilhões, quinhentos e seis milhões de cruzeiros) para uma Despesa de Cr\$ 2.512.000.000,00 (dois bilhões, quinhentos e doze milhões de cruzeiros).

Declarou, então, o Coronel Adwaldo Cardoso Botto de Barros: "Quero deixar bem claro que quando assumi a direção da empresa, não existia classificação de cargos. Hoje, nosso pessoal é reconhecido e disputa no mercado os melhores salários. Podemos citar, por exemplo, o salário de um carteiro, que, quando assumi a empresa, era de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) e, atualmente, já temos em São Paulo, carteiros percebendo até Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros)".

Sr. Presidente, lebramo-nos, todos, da situação caótica a que chegou o antigo Departamento dos Correios e Telégrafos, sem dúvida, o serviço mais desmoralizado e anarquizado do Brasil, nos idos de 1963. Essa foi uma repartição, também, atingida por forte infiltração de extrema-esquerda, tendo sido um dos grandes desafios com que se defrontou o saudoso Presidente Castello Branco, na sua tarefa de reorganizar e recolocar em ordem o País.

Hoje, a Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos, que sucedeu o ex-DCT, é uma organização moderna, eficiente e que faz jus a país que o mundo inteiro reconhece ter se tornado uma potência emergente. O descrédito público cessou e, hoje, a Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos tem sua eficiência reconhecida por toda a Nação. Isso, em decorrência de uma obra contínua, a que se deram os governos revolucionários, e que, no Governo do eminente Presidente Ernesto Geisel, dá ao Brasil um serviço de correios e telégrafos digno de qualquer país desenvolvido. Para isso, muito contribui a notável administração do Coronel Adwaldo Cardoso Botto de Barros, ilustre sergipano que, na presidência da EBCT, vem prestando ao País, serviços os mais inestimáveis. É que, no seu dinamismo e alto espírito patriótico, nunca se dá por satisfeito no seu esforço para dotar o Brasil de um serviço tão moderno e eficiente como o dos países mais avançados.

É o que ora se dá com o próximo início do funcionamento integral do Centro de Triagem do Rio, dotado de equipamentos eletrônicos os mais sofisticados, importados do Japão. Àquele Centro, todos os dias, chegam, às vinte e uma horas, os últimos caminhões trazendo a correspondência que foi postada até às dezenove horas nas 152 (cento e cinqüenta e duas) agências, nos 60 (sessenta) postos ou nas 642 (seiscentas e quarenta e duas) caixas de coleta existentes na Cidade do Rio de Janeiro. Num sistema de rodízio, 800 (oitocentos) funcionários se dão à triagem por destino de 600 (seiscentas) mil unidades diárias, 80% (oitenta por cento) feito manualmente. Mas, a partir de janeiro próximo, isso se tornará coisa do passado: entrará em funcionamento o novo equipamento, com capacidade de triagem eletrônica de 40.000 (quarenta mil) unidades por hora, o que representa 1.160.000 (um milhão e cento e sessenta mil) por dia!

Essa obra modernizadora só foi possível graças a estes treze anos de reorganização e atualização do ex-DCT. Hoje, é possível dotar a Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos de um serviço moderno como se tornará o Centro de Triagem do Rio, pois toda uma vasta obra saneadora e de reorganização foi realizada, sepultando o caos que era o DCT há pouco mais de uma década. É sabida a significação extraordinária de um eficiente sistema de correios e telégrafos para o desenvolvimento de qualquer país e é de que hoje dispomos.

A complexidade do que teve de ser feito para que chegássemos à situação atual constitui uma obra magnífica, complexa e extremamente difícil. Basta dizer que, para a operação desse novo Centro de Triagem — e outros iguais logo estariam funcionando em Brasília e São Paulo, seguindo-se Belo Horizonte — foram necessários estudos para padronização de envelopes. Através da Associação Brasileira de Normas Técnicas, a EBCT padronizou cinco tipos de envelopes, conforme formato e classificação exigidos pelo equipamento eletrônico. E já estão esses envelopes sendo distribuídos em todo o País. E, no fim de que, em janeiro próximo, o novo sistema estaria em plena operação, mais um fator de engrandecimento nacional. O que essa a ser aplicado na distribuição da correspondência no sistema de triagem eletrônica será feito mediante a fibra ótica, isto é, as caixas serão distribuídas automaticamente de acordo com seu destino, adem-

serem registradas pela máquina. Para isso, é indispensável o uso do CEP.

Com a implantação dos modernos sistemas eletrônico, de telex e ímagem de correspondência e encomenda, o Brasil dentro de dois anos possuirá o primeiro Centro Eletrônico de Correspondência da América do Sul.

Não queremos nos alongar, mas é preciso insistir na complexidade de uma realização que só se tornou possível após uma vasta obra de reorganização e aperfeiçoamento, sem o que de nada nos adiantaria a aquisição desse sofisticado equipamento eletrônico. Basta mencionar o preparo técnico de pessoal da EBCT, hoje apto a lidar com o que há de mais atual no setor. Salientamos ainda, Sr. Presidente, que desde o momento em que a correspondência é postada começa a sofrer separação. Antes de ela ser levada ao Centro de Triagem, a própria agência se encarrega de fazer uma separação prévia em correspondências simples, registradas, para os Estados, local e internacional, a fim de facilitar o trabalho geral. A última triagem é feita pelo carteiro que, de acordo com seu território (bairro ou limite de atuação), fará a separação por rua e número.

É preciso, Sr. Presidente, que realizações desse porte se tornem conhecidas de todo o povo brasileiro, a fim de que este ganhe plena consciência da gigantesca obra realizada em apenas treze anos, no inabalável propósito da Revolução de tornar, o mais breve possível, o Brasil numa grande potência. Infelizmente, por obra de derrotistas e críticos impatrióticos, que tudo negam visando confundir a Nação, não raro brasileiro desconhecem o que é sabido e objeto de admiração no mundo inteiro, que vê o nosso País caminhando, célebre, para se colocar lado a lado dos países mais desenvolvidos. Esse trabalho de conscientização é necessário, a fim de que a Nação se una sempre mais aos governantes, na luta comum de engrandecimento brasileiro, para a qual o ilustre Presidente da EBCT, vêm dando formidável contribuição, para orgulho muito especial de Sergipe, seu Estado natal!

E antes de concluir, aludiremos a mais alguns dados que bem expressam a verdade do que falamos.

O crescimento anual do tráfego postal nos últimos quatro anos foi o seguinte:

ABSOLUTO		PER CAPITA	
Ano	Nº Objetos Postados	Crescimento Anual	Nº Objetos por Habitantes
1973	728.270.000	14,0	7,38
1974	928.100.000	27,4	9,18
1975	1.246.180.000	34,2	11,63
1976	1.691.720.000	35,7	15,36

Nas operações postais especiais, o SERCA, nacional, transportou 14.821.631 (quatorze milhões e oitocentos e vinte e um mil e seiscentos e trinta e um) malotes e 718.400 (setecentos e dez mil e quatrocentas) encomendas. O SERCA, internacional, transportou 33.210 (trinta e três mil e duzentos e dez) objetos.

O SEED, Serviço Especial de Entrega de Documentos tem como finalidade a coleta de documentos de empresas públicas e privadas, mediante contrato específico, e sua entrega domiciliária no perímetro urbano da cidade onde estiver situado o remetente. A evolução do SEED foi a seguinte:

Ano	Objetos Tratados
1973	71.030.796
1974	92.594.932
1975	99.154.483
1976	115.410.000

A rede de atendimento foi ampliada em 23,18% e expandida em mais 42 (quarenta e dois) municípios, com o que 99,17% dos municípios brasileiros dispõem de atendimento postal. O reembolso postado foi de 1.777.200 (um milhão, setecentos e setenta e sete mil e duzentos) em 1975, e, em 1976, alcançava 2.358.104 (dois milhões, trezentos e cinqüenta e oito mil, cento e quatro), com um aumento de 32% (trinta e dois por cento). Igual expansão e melhoria se deu no que diz respeito ao tráfego telegráfico nacional e internacional. São dados por demais expressivos e que atestam a formidável transformação ocorrida em serviços da maior significação para o Brasil, cujo desenvolvimento não poderia prescindir, sem graves consequências, de correios e telégrafos modernos e eficientes, como os de que hoje dispomos. Congratulamo-nos, assim, com o Coronel Adwaldo Cardoso Botto de Barros pela sua notável gestão, que, estou certo, ainda alcançará muitos outros êxitos, para o bem da Empresa que preside, para o de todos que lá trabalham e do futuro deste País!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Otto Lehmann.

O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Fui o responsável pela Emenda de que resultou o art. 254 da Lei das Sociedades Anônimas. Esse diploma assegura direitos aos acionistas minoritários, quando da alienação de controles acionários em Empresas de Capital Aberto.

A iniciativa, na oportunidade, mereceu o apoio de ambos os Partidos — ARENA e MDB — no Senado e na Câmara sendo, em consequência, aprovada por unanimidade. Ninguém negou ou nega que a medida fortaleceu o mercado acionário. Na cessão de controle da empresa, o acionista minoritário terá a possibilidade de vender suas ações pelo mesmo preço que os detentores da maioria, antes da venda. Isso decorre da obrigatoriedade da oferta pública, precedendo a consumação do negócio principal.

Sem tais garantias mínimas nunca seriam os investidores sensibilizados para aplicar suas disponibilidades através das Bolsas de Valores, ficando, em consequência, as empresas nacionais privadas dessa importante fonte de recursos.

Não posso deixar de recordar, Sr. Presidente, que nossa Emenda foi aplaudida pela Ordem dos Advogados e recebeu indiscutível apoio da opinião pública. Na época, ilustre catedrático de Direito Comercial italiano, referiu-se à iniciativa brasileira em conferência que pronunciou no Rio de Janeiro, informando que pretendia introduzi-la, também, na legislação de sua Pátria.

A imprensa brasileira destacou o alto sentido saneador do novo dispositivo legal que, de resto, foi sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Geisel, cujo descortino de estadista levou, certamente, Sua Excelência a sentir o alto alcance social e político do novo instituto, sem embargo dos apelos que sofreu para que vetasse o dispositivo.

Faço, Srs. Senadores, estes ligeiros comentários porque não consigo esconder minha preocupação quando leio nos jornais que precisamente a ABRASCA — Associação Brasileira de Empresa de Capital Aberto, que tanto combateu a iniciativa inovadora em nosso Direito — como se porta-voz pudesse ser do Sr. Ministro da Fazenda — informa que o art. 254 está em vésperas de ser reformulado em projeto que o Governo — diz a ABRASCA — deverá encaminhar ao Congresso.

Para evitar o mal que a notícia poderá causar — justamente no mercado acionário — resolvi pronunciar estas palavras para dizer que a regulamentação dada pela Resolução nº 401 do Conselho Monetário Nacional, embora drástica, ressaltou a oportunidade e eficácia do instituto, cuja validade não pode ser posta em dúvida sob pena de prejudicar — repito — a confiança e a tranquilidade indispensáveis aos investimentos no mercado de ações.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A promulgação, esta noite, da Emenda Constitucional nº 9, antecipa o fim de uma cruzada árdua, empolgante, tenaz, e que se encerrará em breve com a votação do projeto de lei ordinária que, para sua regulamentação, espero oferecer a esta Casa com a valiosa e erudita colaboração do eminente Senador Accioly Filho. A luta pela reparação dos dramas do desquite e das longas separações de fato, bem sei, não se esgotam antes que o Congresso Nacional aprove projeto, em que tenho insistido, de indenização às companheiras pobres injustamente abandonadas pelos homens a que dedicaram os melhores anos de sua existência. E os direitos da mulher só estarão integralmente resguardados quando convertidas em lei as recomendações da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, que ora investiga as discriminações entre os sexos.

De qualquer sorte, sinto-me generosamente recompensado das canseiras e das incompreensões, que marcaram, desde a primeira hora, minha modesta e acidentada vida parlamentar. Tenho ainda nos olhos, e mais no coração do que nos olhos, todos os episódios que, através dos anos, prepararam o resultado consagrador de 15 e 23 de junho. Outros, ilustres e capazes, preocuparam-se, desde o Império, com as consequências danosas e às vezes irreparáveis de uma indissolubilidade fraudada à luz do sol. Coube-me colher os frutos opímos desta pregação, e se algum mérito me cabe foi o de haver acreditado na profecia de Martinho Garcez, até que, 77 anos depois, a gota d'água, que não parou de rolar, destruiu a montanha dos preconceitos e fendeu a rocha guardada pelos cegos e surdos às aflições e ao desespero de tantos lares.

E, nesta hora de recompensa, meu pensamento se volta para o alto, em busca daquele bravo contendor e querido amigo, hoje na companhia do Senhor, e que, às vésperas da morte, tanto se vangloriava de haver servido, até ao último instante, à instituição parlamentar, que sobremodo dignificou, quando se mantinha irredutível no que sinceramente acreditava melhor para a família brasileira: — Monsenhor Arruda Câmara.

Muito breve espero em Deus estar convocando os ilustres pares para outro movimento, que virá retirar os mais idosos da solidão da aposentadoria e da desolação dos asilos, convocando sua experiência, seu desejo de ser útil, sua ânsia de viver, sua ambição de amar e ser amado, para que não desertem, antes da morte, da necessidade e da ventura de viver.

Mas essas e outras campanhas em que me tenho empenhado, em favor da mulher, dos filhos, dos menores abandonados, dos trabalhadores, dos servidores públicos, da preservação da natureza, são, entre muitas, minha vida, mas não são toda minha vida. Quem me convocou na juventude à Tribuna popular e me pôs diante do primeiro punhado de papel de imprensa foram os ideais democráticos, a cujo serviço, e os céus são testemunhas, nunca faltei, ainda nas horas mais difíceis e amargas que a Nação tem vivido nesses últimos cinqüenta anos. Para melhor preservá-los e defendê-los, fiquei sempre de mãos livres diante dos governos, e palavra, dita ou escrita, jamais se me recolheu, neste quase meio século de atividade política, que não fosse para cultuá-la. É certo que se vão esmaecendo, com andar do tempo, os excessos da mocidade, benditos excessos que, se não existissem, não teriam, talvez, quem sabe, alimentado a fidelidade à democracia sem adjetivos, de que jamais me afastei, por mais sedutoras que se apresentassem teorias exóticas e totalitárias. Deram-me os anos a serenidade bastante para amar a todos os semelhantes, sepultando divergências e esquecendo ressábios. É ainda em louvor dos ideais democráticos, que só se estratificam aqui e agora se todos nos entendermos em derredor de aspirações e princípios, que afastem radicais e a ninguém marginalize ou despreze, que desejo encerrar estas breves palavras de gratidão, ditas por um homem de fé, com a leitura, para que figure nos Anais da Casa como uma clarinada de bom senso e de sensibilidade política, da memorável entrevista que, ainda este mês, o eminente Senador Amaral Peixoto, a quem o País já deve tantos e tão assinalados serviços, concedeu à revista *Veja*, convocando a todos para que meditem na inadimplibilidade de um entendimen-

ento, que, sem dividir cargos, nem misturar Partidos e programas, sem calar restrições nem afagar adesismos, possa ajudar o País a vencer as dificuldades em que se encontra. De nada valem, senão para corrigi-los, investigar culpados e apontar erros. O principal é evitar que a atual geração de homens públicos seja, amanhã, responsabilizada, como um todo, pelas aflições e pelo desencanto que acaso marcarem as novas gerações.

A luta continua. Permanente a ininterrupta pela prevalência dos ideais de liberdade e democracia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. NELSON CARNEIRO EM SEU DISCURSO:

"Entrevista: Amaral Peixoto

É HORA DO ENTENDIMENTO

**Às vésperas de deixar a política,
o velho chefe pessedista
aconselha e manifesta esperanças**

Por D'Alembert Jaccoud

O almirante Ernâni do Amaral Peixoto já foi quase tudo na política brasileira. Interventor e governador do antigo Estado do Rio de Janeiro, Deputado Federal, Ministro do Tribunal de Contas da União, Embaixador — são quarenta anos de vida pública, iniciada ainda na década de 30, à sombra do Presidente Getúlio Vargas, de quem é genro. Mas ele foi, sobretudo, o grande presidente do Partido Social Democrático, que a partir da redemocratização, em 1945, comandou a política brasileira sob a inspiração de bandeiras sempre voltadas para a conciliação, o entendimento e a prudência.

Aos 71 anos, Amaral Peixoto se prepara para encerrar seu mandato de Senador, pelo MDB, e anuncia o propósito de não disputar outros cargos eletivos. Ainda assim, nesses últimos momentos de vida parlamentar, ele não se inclina à omissão ou ao distanciamento dos acontecimentos. Embora sem disfarçar o ar decepcionado pela falta de participação dos políticos nas grandes decisões da vida nacional, o Senador ainda se dispõe a interpretar os episódios recentes, a imaginar saídas e soluções, e sobretudo a alimentar esperanças de que o País possa se institucionalizar sem passar por experiências difíceis, como as vividas, por exemplo, em 1945, quando uma Assembléa Constituinte marcou, nem sempre de forma tranquila, a passagem da ditadura do Estado Novo para a democracia plena da Carta de 1946.

Amaral Peixoto, como político em ação naquela época, viveu intensamente todos esses momentos e agora se apressa a descobrir semelhanças ocultas entre 1945 e os dias atuais. E, nessa descoberta, sugere caminhos pelos quais possa ser conduzido o carro pesado da volta à normalidade democrática, sem atropelar melindres ou cuidados nem alimentar novos ressentimentos. Suas receitas, invariavelmente, partem de um elemento básico: o entendimento, justamente o que mais abundou na botica pessedista por ele administrada ao longo de doze anos.

O mundo político não sabe das decisões

Veja — Segundo companheiros seus, o Senhor vê semelhanças entre a situação política atual e a de 1945?

Amaral — Em 1945, todos os homens de bom senso percebiam que tinha que haver uma transformação. O regime de 1937, o Estado Novo, serviu para uma determinada emergência. Tanto que a Constituição nunca foi sancionada, como era previsto, por um plebiscito popular. O Presidente Vargas nunca me disse isso — ele era um homem muito reservado — mas tenho plena convicção de que ele compreendia perfeitamente, com sua acuidade política, que aquilo era para uma determinada circunstância, um determinado momento. Era a guerra que se aproximava, a indecisão que havia no

mundo sobre os novos rumos. Então, Vargas preparou-se, com aquela Constituição, para o Brasil atravessar aquele período. Terminado o conflito, tendo o Brasil participado ao lado das forças aliadas, era perfeitamente natural que nós tivéssemos de modificar a nossa situação interna. Isso, a meu ver, só poderia ser feito através de uma Assembléia Nacional Constituinte: o Governo, depois de ouvir todas as forças vivas do País, como em 1934, prepararia um projeto e o submeteria a essa Assembléia. Era o que eu queria e também o que queria Agamenon Magalhães, com quem conversei. Era a solução.

Veja — Os senhores identificavam um forte anseio nacional de sentido democrático?

Amaral — Era a compreensão do momento político. Eu fiquei encarregado de conversar com o Ministro da Justiça de então, Alexandre Marcondes Filho. Agamenon voltou para Pernambuco e Marcondes não teve essa compreensão. Naquele desejo de agradar, pensando que ia ser útil ao Presidente Vargas, ele queria, ainda, em 1945, submeter a Constituição de 1937 ao plebiscito. Já era tarde: não havia mais razão de ser para aquilo, não se justificava mais a Constituição de 1937. Ele achava que bastaria mudar uma ou duas palavras na Constituição de 1937 para submetê-la ao plebiscito. Diante desse pronunciamento de Marcondes, eu me desinteressei de continuar a conversa. Vi que, por interesse ou por falta de compreensão política, ele estava fora da realidade, embora fosse altamente inteligente. O que eu acho é o seguinte: um regime de exceção, imposto por uma situação internacional, como foi o caso de 1937, ou por uma revolução, como é o caso atual, só pode se transformar através de uma Constituinte.

Estou absolutamente convencido disso. Essa Constituinte pode ser agora, daqui a um ou daqui a dez anos, mas virá. Devemos criar, governo e oposição, condições para tornar possível essa transformação. Tem que haver um entendimento dos partidos para levar ao governo o mínimo de aspirações para garantir a elaboração de uma Constituição.

Veja — É hora de propor esse entendimento?

Amaral — Isso é difícil julgar. O mundo político está inteiramente afastado das grandes decisões. Essa é a realidade. O mundo político não toma parte e, às vezes, nem conhecimento das decisões, como se passou agora com o chamado "pacote de reformas". Mas nós temos que tomar a iniciativa. Se não fizermos isso, não haverá saída para essa situação. Ou, por outra, haverá saída quando a situação se agravar. Então, será pior para o País porque os ânimos vão se exaltando, a separação vai se aprofundando, manifestações como essas estudantis que estão aí aumentam e se agravam. O governo terá de reagir, mas vai se cavando um fosso. Há um problema muito sério, que não é do Brasil mas do mundo inteiro: o do entendimento entre as gerações.

Um projeto deve ser levado ao governo

Veja — A sociedade civil, a seu ver, estaria inconformada com essa situação?

Amaral — É muito difícil dizer. Há realmente sintomas em vários pontos. Mas, diante da realidade, há uma tendência a se conformar, a aceitar o domínio da força até que um determinado momento permita o combate. Isso é mau. Não devemos esperar esse ponto. É do interesse do País não chegar a essa separação definitiva.

Veja — Se tivesse vingado a articulação ensaiada com Agamenon, o senhor acredita que a transição em 1945 poderia ter se processado sem a deposição de Vargas?

Amaral — Sim. Se fosse convocada uma Constituinte, com os pontos básicos estabelecidos — eleições livres, respeito aos resultados dessas eleições e a não-candidatura do presidente Vargas —, isso já seria, para a oposição, uma grande tranquilidade. Sobretudo para as Forças Armadas. E convém notar que alguns princípios pelos quais Vargas se batia coincidem com preocupações da atual situação: o governo deveria estar devidamente aparelhado para reprimir a desordem, para evitar a subversão, dentro de normas constitucionais. Então, acertados esses pontos, a meu ver — e estou falando em

meu nome pessoal —, creio que agora sobra uma oportunidade. E, se não aproveitarmos essa oportunidade, a Constituinte virá depois, como aconteceu naquela época, e para produzir uma Constituição de reação. A Constituição de 1946 foi feita contra o Estado Novo, tirando toda a força do Executivo. Agora, seria preciso um entendimento prévio, exatamente para evitar isso: uma Constituição de reação, de negação e não de equilíbrio.

Veja — Dirigentes da ARENA afirmam que uma Constituinte só se justificaria se convocada por um movimento vitorioso.

Amaral — Vão querer esperar esse movimento para convocar a Constituinte? Esperar uma revolução para convocar uma Constituinte? Assim ela viria evitada dos mesmos vícios das anteriores — a Constituição de 1934 foi feita contra Bernardes, a de 1946, contra o Estado Novo. Num movimento de conciliação nacional seria muito mais fácil. Nós ainda podemos demorar um ano, cinco anos, nesse regime. Os governos se sucedendo sem fazer as aberturas que o povo deseja. Será conveniente esperar que haja uma reação contra o governo? Eu acho que não. Seria muito mau para o País. Na Constituinte de 1946, um largo período foi tomado pelo ajuste de contas da oposição com os elementos situacionistas do Estado Novo. Em vez de se cuidar da Constituição, predominavam os ressentimentos. Por quê? Porque não houve um entendimento prévio. Hoje, desde que haja entendimento prévio, a Constituinte poderá ser convocada por ato do governo ou do Congresso. Claro que, se não houver entendimento, a idéia estará condenada ao fracasso. Ou a Constituinte não vem, ou vem em más condições.

Veja — Como se poderia encaminhar o entendimento?

Amaral — Entre as forças políticas, ARENA e MDB, para levar ao governo um projeto pronto. Naturalmente com o assentimento prévio do governo, pois os partidos não têm nenhuma capacidade de decisão. Mas essa não é uma questão de interesse de ARENA, MDB ou do Governo. De oposição ou das forças situacionistas. É o interesse do Brasil.

Veja — Houve efetivo esforço de entendimento até agora?

Amaral — A única tentativa que houve foi o diálogo proposto pelo Senador Petrônio Portella, presidente do Congresso. Mas foi comprometida logo depois por um fato inteiramente estranho ao diálogo: a rejeição da reforma do Judiciário pelo Congresso. A decisão do MDB de votar contra aquele projeto do governo não justifica a reação que houve, com o recesso do Congresso e as emendas outorgadas. Confesso que não comprehendi aquela reação, que, a meu ver, representa um grande retrocesso.

Veja — Mas o Senador Petrônio Portella não desistiu do diálogo?

Amaral — É muito importante que ele persista. O esforço dele poderá proporcionar o entendimento.

Veja — O retrocesso a que o senhor aludiu não dificulta os entendimentos?

Amaral — Nesses entendimentos, alguns dos pontos seriam revistos pelo governo, se ele estiver realmente interessado. Por exemplo: eu considero um absurdo as eleições indiretas; mas um absurdo muito maior quando se chega a esse "senador biónico".

Não sei se há disposição do meu lado

Veja — Como a Constituinte pressupõe o desarmamento dos espíritos, pode-se imaginar que a anistia seria um pressuposto. Mas a anistia não é um grave obstáculo?

Amaral — Se for para atacar todos os problemas ao mesmo tempo, então não se faz acordo algum. O mundo não foi feito num dia. A anistia pode ser uma decorrência. Deve ser uma decorrência. Mas, se se estabelecer previamente isso, não se faz nada. Neste caso, vamos ter o mesmo regime por mais cinco ou dez anos, porque nem a oposição nem o povo têm força para mudar isso que está aí.

Veja — O senhor não acha que, para o entendimento, algumas garantias teriam de ser dadas ao governo?

Amaral — No diálogo, tais garantias seriam discutidas. Por que tem falhado tudo? Porque se coloca a revogação do AI-5. O governo

fica arrepiado e não quer mais conversar. E se poderia chegar ao entendimento para a revogação do AI-5 por outros caminhos.

Veja — O senhor admite, então, que se poderia convocar a Constituinte com o AI-5?

Amaral — Se começarmos a entrar nesses detalhes agora, não faremos entendimento algum. É claro que nós, do MDB, não aceitamos o AI-5. Mas, se isso for uma preliminar nossa, teremos de dar alguma coisa em troca.

Veja — De qualquer maneira, o senhor diz que o MDB não poderia se apresentar para a negociação renunciando ao combate ao AI-5, à pregação da anistia, por exemplo.

Amaral — Todo mundo sabe que este é o pensamento do MDB, mas, se jogarmos isso como o carro-chefe para os entendimentos, não haverá entendimento. Temos que ser fiéis ao nosso programa e conversar, mostrar a necessidade do entendimento para o País. Teria que haver disposição do outro lado. Mas a verdade é que nem sei se do meu lado há essa disposição. Estou falando em meu nome, apenas com a autoridade de um homem com quarenta anos de vida política e que já não pode ter ambições.

A oportunidade talvez esteja na sucessão

Veja — O diálogo, então, situaria as disposições de lado a lado e localizaria os pontos necessários de transigência?

Amaral — Exato. Começaríamos a conversar e verificariamos a fórmula que seria possível atingir.

Veja — Seria possível estabelecer mecanismo de graduação quanto à revogação do AI-5, a anistia, por exemplo, na convocação da Constituinte?

Amaral — Eu não quero antecipar coisa alguma. Qualquer coisa que antecipasse agora, mesmo falando em meu nome pessoal, poderia até comprometer a idéia.

Veja — Insiste-se muito na idéia de criação do Conselho de Estado.

Amaral — É muito interessante a idéia de um Conselho de Estado que pudesse resolver as crises. Não é fácil definir sua composição, mas o Conselho talvez seja uma solução. Um órgão que possa decretar o estado de emergência, estado de sítio... dizem que o estado de sítio é um instituto ultrapassado, mas ele pode ter várias graduações.

Veja — A sucessão presidencial que já começa a ser posta dificulta a articulação?

Amaral — Essa é uma questão que está inteiramente fora do meio político. Eu não sei de nada, ninguém sabe de nada. Há sempre boatos. Todos os dias recebemos informações mas não sabemos se são verdadeiras ou não. São tão contraditórias que não é fácil dar-lhes crédito. Nós, políticos, sabemos que não teremos interferência nisso. Estamos alijados, tanto os do MDB como os da ARENA.

Veja — Mas não há dúvida de que a sucessão está se acendendo. Isso não complicaria o esforço?

Amaral — Talvez seja exatamente esta a oportunidade. Uma vez feito o entendimento, acredito que o Presidente da República — ele que influi decisivamente no sistema militar — procuraria um nome que compreendesse o alcance desse entendimento e pudesse ter o apoio de todos. Pois, se o candidato for contrário, o entendimento é inócuo.

Veja — Para ficar claro: colocando-se a Constituinte como uma idéia de união, ela geraria uma candidatura de união nacional? Se o Presidente viesse a propiciar o entendimento, ele encaminharia a sucessão nesse rumo?

Amaral — O bom senso indica isso. Se ele realmente patrocinar o entendimento, o interesse dele é encaminhar a sucessão dentro desse critério. Agora, quando se fala em Constituinte, eu vejo um verdadeiro pavor. Falar em Constituinte é quase falar em subversão, em comunismo. A gente comprehende perfeitamente que os comunistas sempre procuraram — e é natural, porque eles querem um meio de agitação — incluir em seus documentos a Constituinte. Mas, desde que a convocação seja precedida de entendimento, desaparece esse risco de agitação. Então, as forças que reagem violentamente contra

a Constituinte não teriam motivos para isso. Voltemos ao passado: em 1945, bem depois que eu e Agamenon conversamos sobre a Constituinte, o Partido Comunista veio a lançar essa idéia.

Veja — Sob o lema "Constituinte com Vargas"?

Amaral — Começou como "Constituinte com Vargas". Depois da deposição do Presidente, apareceram os trens da Central pichados "Constituinte com Linhares". É claro que os comunistas se aproveitaram das idéias, é natural. Mas o que seria do mundo se as forças ocidentais se recusassem a lutar contra o nazismo só porque a União Soviética o combatia, forçada pela invasão que sofreu?

Veja — Como o senhor imagina que se poderia iniciar o entendimento?

Amaral — Não sei. Estou com este pensamento, mas não tenho um plano de ação. O fato é que encontro entre os elementos da ARENA homens esclarecidos que aceitam este pensamento ou têm outros com o mesmo objetivo.

Veja — Quem, por exemplo?

Amaral — Não quero citar nomes.

Veja — O quadro de dificuldades na área econômica, com a inflação elevada e, também, o nível do endividamento externo, ao lado da crise política, marcada por manifestações de impaciência, não poderia levar ao uso exacerbado da força, em nome da tranquilidade e da ordem?

Amaral — Isso pode acontecer. Mas isso é um mal. É por todas essas dificuldades que um acordo se torna mais necessário. É preciso sair dessa situação, ter um clima de tranquilidade efetiva, não por imposição, para se combater a inflação. Na agitação, a inflação tende a se acelerar, a ausência de entendimento provoca mal-estar e, então, essas turbulências vão aumentando. Temos de procurar uma saída — é o meu pensamento. Se o pensamento do Governo é caminhar para um regime de força, todos os entendimentos são inúteis. Mas eu ainda não acredito nisso. Tenho esperança de que não seja este o pensamento, pelo menos, do Presidente Geisel.

O País não pode viver sem seus líderes

Veja — Como o senhor vê o problema da liderança política no País?

Amaral — De 1964 para cá destruíram-se as lideranças que existiam e não surgiram novas. Tanto no meio político como no meio militar. Políticos e militares estão se sucedendo com muita rapidez e, com isso, não chegam a se firmar. Quando um homem está surgindo, termina o governo de um Estado e vai embora. Ninguém fala mais nele. Nos meios militares é a mesma coisa. Isso é um grande fator de desequilíbrio. O País não pode viver sem seus líderes, sem seus orientadores.

Veja — O deputado Herbert Levy disse que o imobilismo político tende a levar "à ditadura aberta".

Amaral — É claro. Pode sim. Por tudo isso, quanto mais cedo se fizer o entendimento, melhor para o País. E o acordo já está atrasado. Falo isso sem nenhum intuito de ordem pessoal porque já me considero inteiramente afastado. Quero dar um conselho da minha experiência: que os moços procurem compreender os mais velhos, mas que os mais velhos também procurem compreender os moços. Querer que o jovem de hoje use a linguagem que uso, não é possível, como não é possível querer que tenham o mesmo pensamento do mundo que eu tinha há quarenta anos. O mundo evoluiu. É preciso que haja compreensão, e esta tem de partir sobretudo dos mais velhos, porque é mais difícil que os jovens tomem a iniciativa. Ao lado do entendimento político, é preciso que façamos o entendimento entre as gerações.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tem sido nossa constante preocupação sugerir opções no sentido de que o desenvolvimento brasileiro seja alcançado com o máximo de equilíbrio entre as suas diversas regiões.

Para tanto, é necessário que a desconcentração industrial seja um dos objetivos do planejamento da economia do País. Apenas a simples declaração de intenções não é bastante, pois que ao largo dela as forças de mercado atuam em sentido oposto, antepondo gigantismo de um lado, com a riqueza emergindo entre inúmeros problemas, e a falta de desenvolvimento, caracterizada pelo desperdício de um enorme potencial produtivo, porquanto permanecem subaproveitados vastos contingentes de mão-de-obra.

O II Plano Nacional de Desenvolvimento considerou relevante a política de desconcentração industrial, voltada para o fortalecimento de novos pólos. No entanto, formulada sem uma análise segura da realidade do País, essa estratégia tem sido conduzida com vacilações evidentes. Não é possível mais atribuir apenas ao realinhamento externo dos preços do petróleo as dificuldades internas porque passa a economia brasileira. É preciso, antes de mais nada, analisar os fatores internos, dentre eles as desigualdades regionais, e dentro das regiões, os diversos ritmos de crescimento entre os Estados que as compõem.

A Oposição brasileira, Sr. Presidente, tem apresentado diversas alternativas ao desenvolvimento do País. Acreditamos que o crescimento pelo crescimento conduz inevitavelmente ao acúmulo de problemas sociais, devido ao aviltamento do padrão de vida de amplas camadas da população.

Dos males o menor, porém. O crescimento zero, que não acen-
tue desigualdades, não é também opção. Ainda que dentro de um modelo em que a distribuição da renda é bastante desigual, investimentos que elevem o potencial produtivo da economia, criando, portanto, novos empregos, não deixam de apresentar o seu lado positivo. Para o trabalhador, emprego é dinheiro que lhe permite satisfazer, se não todas, pelo menos algumas de suas necessidades básicas.

Não só para a economia, como um todo, um investimento abre campo a outros, criando impactos sucessivos que, à imagem de uma pedra na água, se expandem em ondas até que a margem seja alcançada.

Estudos realizados para verificação de qual o setor produtivo cujos investimentos produzem um impacto maior concluíram que a siderurgia ocupa o primeiro posto. Portanto, Sr. Presidente, um investimento siderúrgico abre ondas muito mais largas, sob as quais frutificam novos investimentos.

Assim, toda vez que o objetivo básico seja atingir a desconcentração industrial, implantar uma siderurgia tem os seus atrativos, dentre eles os impactos para a frente e para trás que o setor lança sobre outros setores, permitindo assim, organicamente, criar uma base industrial diversificada e rica.

O Estado de Santa Catarina, pelos mais diversos dos seus representantes, tem porfiado no sentido de implantar em seu território uma usina siderúrgica, que revigore a pujança da economia do Estado, cujo potencial já é, como todos sabem, aproveitado de forma eficiente e lúcida. O homem catarinense está sempre disposto ao trabalho, de modo que a perspectiva de contar com uma siderurgia na área do Estado exita-lhe a imaginação, fazendo-o antever um maior futuro de riqueza e bem-estar.

Nesse sentido, por intermédio da Resolução nº 31, de 9 de julho de 1975, o Conselho de Não-Ferrosos e de Siderurgia — CONSIDER, considerando a necessidade de complementar o atendimento do mercado, de não-planos comuns leves e médios e aços especiais através de projetos de redução direta de médio porte, resolveu apoiar a implantação de uma usina de aproximadamente 500.000 toneladas/ano, em Santa Catarina, utilizando redução direta, via gaseificação de carvão vapor.

Assim, Sr. Presidente, uma reivindicação bastante cara ao Estado de Santa Catarina recebeu apoio oficial, que cabia preservar e ampliar, a fim de que o empreendimento ganhasse em rapidez e materialidade.

Veja só as razões que reforçam esse objetivo de instalar em Santa Catarina uma usina siderúrgica integrada. O território do Estado é a única reserva conhecida de carvão coqueificável do

País, mineral que, ao ser beneficiado, gera uma fração de carvão vapor. O processo a ser empregado pela SIDERSUL parte do aproveitamento dessa fração de carvão vapor: é um método não-convencional de produção de aço, o qual poderá ser desenvolvido no sentido de serem utilizados outros tipos de redutores, largamente existentes no território brasileiro.

Basicamente toda a produção da Usina será colocada na Região Sul do País.

Produzindo não-planos, a SIDERSUL encontrará uma demanda em expansão, trente a uma oferta, na Região Sul do País, para a qual não se espera, nos próximos anos, elevações substanciais.

Afora isso, a solução SIDERSUL, no que respeita à necessidade de matéria-prima importada, oferece a melhor das condições, isso considerando qualquer quantidade de produção, porquanto não solicitará qualquer dispêndio de divisas, seja para minério, ou redutor.

No entanto, na medida em que o nosso País continua como importador de tubos sem costura, Santa Catarina tem reivindicado a implantação, no Estado, da usina desse tipo, que vier a ser instalada no território brasileiro, junto à SIDERSUL, com interesses vinculados. Isso porque uma usina operando à base de ferro esponja tem facilidade para produzir aços dentro de especificações rígidas, dos quais podemos destacar os necessários à fabricação de tubos sem costura.

Daf por que, Sr. Presidente, seria altamente recomendável que a linha de produção de SIDERSUL inclua, já na sua primeira etapa, a produção de tubos sem costura, desde que o projeto não demandará qualquer dispêndio de divisas, incorporando ademais uma tecnologia avançada, que lhe garante economicidade.

Além disso, dado que o projeto, evitando os gastos com divisas, estará poupando-as, o que evitaria pressões futuras sobre o Balanço de Pagamentos do País, não seria demais que as Autoridades Federais autorizassem a liberação dos recursos necessários à sua implantação, os quais, representando 40 por cento do investimento total, estão orçados em aproximadamente 190 milhões de dólares.

Esses, os motivos, Sr. Presidente, pelos quais o Estado de Santa Catarina, no presente, pela unanimidade de suas vozes mais representativas reivindica a implantação, o mais breve possível, da SIDERSUL.

Essa usina siderúrgica, além dos benefícios que trará ao Estado e ao País, encontra no solo catarinense uma excepcional base física para a sua implantação. Estará situada no Distrito Industrial de Imbituba, próxima ao porto de igual denominação, numa localização privilegiada, em função do Projeto Litoral Sul Catarinense, onde estão sendo realizados, no momento, razoáveis investimentos de infra-estrutura.

Asseguramos de início que apenas abalos externos, ainda que pondo a nu amplas distorções estruturais da economia brasileira, não devem ser motivo eterno para a redução de investimentos para os quais, de forma evidente, existam plenas condições de realização. Esse é o caso, Sr. Presidente, da usina siderúrgica que se pretende instalar no Estado de Santa Catarina. A sua implantação definitiva estará concorrendo, inequivocamente, para a melhoria da saúde econômica do Estado, e bem mais, para que haja um aumento do nível de emprego na área, favorecendo assim padrões mais elevados de bem-estar social, o que tem sido a razão fundamental de toda a nossa atuação na vida pública brasileira.

Estudo de viabilidade técnico-econômica, procedido pela Companhia Brasileira de Projetos Industriais em cooperação com a TECNOMETAL, subsidiária das grandes siderúrgicas a coque do País, evidenciou a exequibilidade do empreendimento, como ainda de que o processo de redução direta, via gasosa, já pode competir vantajosamente com a siderurgia clássica de alto forno.

Importante e necessário registrar que a utilização do gás de carvão nos fornos de aquecimento, em substituição ao óleo combustível, diminui nossa dependência na importação de petróleo e também possibilita a redução nas importações de produtos de aço.

Esses fatores, dentre outros, recomendam com urgência a instalação de uma Siderúrgica Integrada em Santa Catarina.

Temos que diminuir a importação de petróleo, temos que diminuir a importação de aço, daí ser medida altamente inteligente a construção da Siderúrgica Integrada de Santa Catarina. Ademais, a região sul catarinense carece a cada ano de maiores oportunidades de emprego, pois ali reside a área menos desenvolvida de meu Estado.

Os catarinenses, por isso, aguardam com inusitado interesse um efetivo pronunciamento do Governo Federal em favor da Siderúrgica Integrada. Deixemos de lado as intenções e passemos para as ações objetivas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 185, de 1977, do Sr. Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo sób o título "O Problema Prioritário do Nordeste é Financeiro", de autoria do Professor Josaphat Linhares.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1977 (nº 2.042-B/76, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo à Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 270, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1977 (nº 92-B/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção relativa à proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural, aprovado pela Conferência Geral da UNESCO, em sua XVII Sessão, realizada em Paris, de 17 de outubro a 21 de novembro de 1972, com ressalva ao parágrafo 1 do Artigo 16, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 331 e 332, de 1977, das Comissões:

— de Relações Exteriores; e
— de Educação e Cultura.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1977-DF., que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 354 e 355, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— do Distrito Federal, favorável.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 17, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu parecer nº 148, de 1977), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra (SP) a elevar em Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 149, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 6 —

a grafia tradicional no nome das cidades tombadas pelo Patrimônio Histórico, tendo

PARECERES, sob nºs 193 a 195, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade nos termos do Substitutivo que apresenta; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Educação e Cultura;

— de Educação e Cultura, favorável, nos termos de Substitutivo que oferece.

— 7 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 234, de 1976, do Senhor Senador Franco Montoro, que assegura direitos à promoção e aproveitamento do empregado em atividade privativa de habilitação qualificada, tendo

PARECERES, sob nºs 135 e 136, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e no mérito, pela aprovação; e
— de Legislação Social, favorável.

— 8 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1976, do Sr. Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo e os da administração indireta, tendo

PARECER, sob nº 214, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Srs. Senadores Nelson Carneiro e Dirceu Cardoso.

— 9 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 297, de 1976, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 2º da Lei nº 4.281, de 8 de novembro de 1963, tendo

PARECER, sob nº 163, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 35 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. DINARTE MARIZ NA SESSÃO DE 24-6-77 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nestes últimos dias, a imprensa e esta Casa têm discutido e apreciado a situação do crédito agrícola, ou melhor, as providências tomadas em relação à agricultura, em nosso País.

Ninguém pode deixar de reconhecer que a Revolução melhorou consideravelmente a situação do agricultor brasileiro. O PROTERRA, o POLONORDESTE, a AGROINDÚSTRIA, o Projeto Sertanejo, o PROCAL, o FUNRURAL, além dos juros subsidiados, foram medidas de significativo alcance, com que o Governo procurou dinamizar, atendendo às exigências para o desenvolvimento da nossa agricultura.

Agora, Sr. Presidente, há cerca de dez dias, anunciou-se que o Governo iria fechar o crédito à lavoura. De saída, logo, sem ouvir qualquer autoridade, solicitado pela imprensa a pronunciar-me

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 152, de 1974, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que restabelece

sobre o assunto, tive a oportunidade de dizer que não se tratava de uma medida, mas de uma loucura.

Sr. Presidente, eu estava certo, pois não tive dúvida de que se tratava de algum inimigo do Governo, procurando intransqüilizar exatamente aqueles que trabalham e nada estavam reclamando. São inimigos dessa ordem que precisam ser identificados e punidos. Já hoje o ambiente se desanuviou, com a nota publicada pelo Governo, assegurando que a assistência creditícia à agricultura não sofrerá solução de continuidade.

Sem dúvida, nós do Nordeste teremos muito ainda que solicitar e reivindicar em benefício da agricultura em nossa sofrida região.

O meu Estado tem na agricultura sua principal base econômica, notadamente no algodão de fibra longa, o famoso Seridó, universalmente conhecido. Infelizmente, apesar de ser insubstituível na utilização pela nossa indústria têxtil, no fabrico dos nossos tecidos finos, o agricultor que a seu plantio se dedica é um sacrificado permanente. Lamentavelmente, trata-se de lavoura altamente deficitária, pela pouca produtividade por área cultivada, pois a sua colheita não vai acima de 300 quilos, em média, por hectare, enquanto que, em São Paulo, Paraná e Goiás, essa média se eleva entre mil e duzentos e mil e seiscents quilos. Acresce, ainda, que somente nos taboleiros semi-áridos do Nordeste é que o clima permite o privilégio da produção de tão importante fibra. Infelizmente, em sua quase totalidade, a terra onde se produz esse tipo de algodão não se presta a outro tipo de agricultura.

Então, teremos de examinar — e isso já se torna cansativo, pois vimos discutindo o assunto anos a fio — a maneira de solucionar esse angustiante problema. Assim, pensamos que, se quisermos continuar a ter o algodão de fibra longa, precisamos subsidiá-lo. Porque financiar, mesmo a juros baixos como se está fazendo, não adianta, pois, se essa lavoura é deficitária, continuará a sê-lo, mesmo que os juros sejam subsidiados a 100%.

Portanto, cabe ao Governo estudar o modo adequado para uma justa solução, que não represente o sacrifício do agricultor, evitando que continue o que vem acontecendo: de 5 em 5 anos, uma crise; faz-se um reajuste, prorroga-se o prazo do pagamento, dá-se um prazo de carência de 2 ou 3 anos, amplia-se mais o prazo para pagamento do restante. E a verdade é o que se vem repetindo: grande parte dos proprietários que produzem algodão nessa região tem perdido suas propriedades. São obrigados a vendê-las, e muitos deles o próprio Banco tem executado judicialmente, a ponto de fazê-los perder os seus bens. E esses são realmente os agricultores profissionais.

Conseqüentemente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é um assunto sério, que o Nordeste devia estudar e o Governo voltar-se com interesse para sua solução.

Não creio e nem pode acontecer que um Banco — e a palavra está dizendo — vá dar crédito a um setor deficitário, pensando em trazer de volta o seu capital e o lucro que, claramente, ele está obrigado a receber, para continuar a manter o seu serviço. Mas o de que precisamos é exatamente isto: verificar a maneira de mantermos a lavoura algodoeira no Nordeste — e quando falo em algodão, falo no algodão de fibra média e longa, que é o de pequena produtividade.

Mas, Sr. Presidente, toda e qualquer restrição que se faça, mesmo assim, nesta altura, seria um erro para a economia do Nordeste, com reflexos na própria economia do Centro-Sul do País e, conseqüentemente, na indústria têxtil, que recebe e consome toda a nossa produção. Não temos nem o direito de vender o nosso algodão para o exterior, porque toda a produção é consumida pela nossa indústria e nenhum mercado no exterior se animaria a receber, mesmo com uma safra maior, como tem acontecido, o nosso produto e ajustar as suas máquinas, na incerteza de um fornecimento continuado.

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Com prazer.

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — Nobre Senador Dinarte Mariz, ainda hoje V. Ex^e terá oportunidade de verificar que abordarei também o tema enfocado por V. Ex^e talvez por um prisma um pouco diverso. Mas V. Ex^e, ao lembrar a indústria, falando da agricultura, me faz recordar um estudo realizado pela SUDENE nos idos de 1970, quando aquele organismo de desenvolvimento regional caracterizou que para tristeza, naturalmente, dos seus dirigentes, os incentivos fiscais aplicados na Região do Nordeste tinham gerado uma insignificância de empregos, tornando-se em conta a monta dos investimentos. Por certo inspirado nesses trabalhos, nessa geração de empregos e o montante de investimentos exigido, é que o Governo embasou — por certo, digo eu, porque não tenho convicção — a criação do PROTERRA, exatamente orientando uma parcela desses recursos para aquela atividade que demanda menor investimento para cada emprego gerado. Logo, é realmente de fugir ao alcance da nossa inteligência que possam faltar recursos, principalmente numa área como aquela, onde a mão-de-obra desqualificada é farta e os recursos sempre insuficientes, como sói ser no Brasil, como um todo, possa faltar dinheiro, principalmente numa atividade como a do algodão, que absorve tanta mão-de-obra direta. Cumprimento-o e me congratulo com V. Ex^e, que persegue, com a sua fala de homem experiente, chamar a atenção dos nossos maiores, para que acudam, em tempo hábil, o seu clamor, que, sei, é o clamor de toda a sua gente. Muito obrigado a V. Ex^e pelo aparte.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Obrigado a V. Ex^e Invoca V. Ex^e, Senador Benedito Ferreira, um assunto interessante, que é realmente o da mão-de-obra. De todas as lavouras que existem no País, a que tem mais sentido social é a do algodão, pois na época da semeadura ou da colheita, ela absorve toda a mão-de-obra da região mais pobre...

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — Se V. Ex^e me permitisse, eu lembraria também a do feijão, porque também não há mecanização ainda para este produto.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Eu estou falando sobre o algodão, exatamente porque na área em que se planta o algodão de fibra longa, não cabe a cultura do feijão. Estou falando especificamente sobre a lavoura algodoeira, que tem predominância na economia do Rio Grande do Norte, da Paraíba e do Ceará.

Mas, Sr. Presidente, um estudo de profundidade deve ser feito nesse sentido. Não vou dizer que sou um homem dos mais entendidos, mas entendo bem do assunto, pois nasci onde se cultiva o algodão. Meu pai era agricultor, eu sou agricultor. Comecei, no comércio de algodão, ainda muito jovem e levei a vida toda — até me integrar definitivamente na vida pública — como comerciante de algodão, dono de maquinária, tendo escritório no Rio de Janeiro e em São Paulo, vendendo os nossos produtos aos industriais do Centro-Sul do País. Conseqüentemente, conheço todas as fases do algodão, desde o plantio à colheita, ao seu beneficiamento, até chegar às portas das indústrias que consomem o nosso produto e que com ele têm-se enriquecido.

Não é possível continuar a se repetir um erro que se tornou rotina. Os Bancos oficiais financiam o setor deficitário, representado pela agricultura na área do polígono das secas. Nas estiagens ou inundações, que são freqüentes, fazem-se reajustamentos, somam-se juros sobre juros e o agricultor cada dia vai-se escravizando mais. Quando ele é liberado, vai pagando os juros, vai adiando, vai vivendo e, quando morre, deixa a sua propriedade hipotecada ao Banco, quando não tem o dissabor de, ainda em vida, perdê-la para cumprir os compromissos bancários. Essa é uma situação que tenho a impressão de que merece um estudo, para se encontrar uma solução, posso dizer, de interesse não só regional, mas, de interesse nacional.

Mas, Sr. Presidente, de todas as medidas até hoje adotadas pelo Governo, a que mais sensibilizou o homem do interior, o nordestino, foi a criação do FUNRURAL, exatamente por ir ao encontro

daqueles que envelheceram sofrendo, trabalhando no campo, dando alguma coisa para o desenvolvimento deste País e, na velhice, sentiam-se abandonados pelos governos, sem ao menos poder contar com um amparo familiar, pois o próprio lar que haviam criado, longe de poder ampará-los, continuava mergulhado no sofrimento.

Então, veio o Governo e criou o FUNRURAL. O FUNRURAL foi como uma nova fase, um novo sol que iluminasse as trevas em que vivia mergulhada aquela gente desesperançada, à espera do dia fatal.

Agora chega ao Congresso um projeto de inspiração do Ministério da Previdência Social, alterando o organismo do FUNRURAL. Ora, Sr. Presidente, não tem sentido. Faço daqui um apelo às lideranças do meu Partido nas duas Casas do Congresso Nacional, para que intercedam junto ao Governo, no sentido de retificar esse projeto ou, se preferível, considerar questão aberta na votação. Posso assegurar, Sr. Presidente, que mais de 90% dos nossos colegas são radicalmente contra a sua aprovação e insistir em contrariá-los será uma violência partidária.

Conheço o Presidente Ernesto Geisel e sei que só deseja que as coisas sejam certas. O Deputado José Bonifácio, Líder do meu Partido na Câmara, informou-me que a reunião do Ministro com a nossa Bancada, naquela Casa do Congresso, não convenceu um só Deputado do acerto da proposição sugerida.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Com prazer.

O Sr. Henrique de La Rocque (ARENA — MA) — Após o aparte, que, ao que vemos, vai permitir ao nobre Senador Osires Teixeira, gostaria de me inscrever na lista de aparteantes.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Agradeço, por antecipação, a honra que V. Ex^e vai me dar.

O Sr. Henrique de La Rocque (ARENA — MA) — É uma honra para mim dizer algo a V. Ex^e

O Sr. Otto Lehmann (ARENA — SP) — Se V. Ex^e permite, também gostaria de me inscrever na lista de aparteantes.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Vou receber o aparte de todos os colegas. Concedo, neste instante, o aparte ao nobre Senador Osires Teixeira.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Meu aparte, nobre Senador Dinarte Mariz, será rápido. Tem o objetivo tão-somente de me solidarizar integralmente com V. Ex^e Na verdade, não consegui ainda como, de resto, V. Ex^e anuncia, praticamente todos os Deputados arenistas — entender as razões determinantes da eliminação do FUNRURAL como autarquia, para vir a funcionar no grande bolo do chamado INAMPS. O que caracteriza o FUNRURAL, o que lhe deu realmente essa grande qualidade, esse espetacular desempenho, eis que o FUNRURAL já está presente em mais de três mil municípios brasileiros, é exatamente a maleabilidade de funcionamento, é a capacidade de ampliação rápida das suas atividades e dos seus recursos e, mais ainda, a capacidade de manobra em termos de pessoal.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — É a assistência na porta de quem nunca a tinha recebido.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Só para enfatizar, cito dois números: o FUNRURAL, em despesas de finalidades, conseguiu realizar benefícios, em 1975 e 1976, da ordem de treze bilhões, setecentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e nove cruzeiros; e, percentualmente, em termos de despesas com o desenvolvimento dessa ação, gastou menos de 10% de todo o valor desses recursos. É prova de que realmente o FUNRURAL presta, agilmente, serviços ao agricultor, a custos imensamente baixos. Não vi, na Mensagem, nenhuma demonstração de que essa solução também vai baratear os custos do benefício que se pretende dar.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Muito obrigado pelo aparte, nobre Senador Osires Teixeira.

Ouço, agora, o aparte do nobre Senador Henrique de La Rocque.

O Sr. Henrique de La Rocque (ARENA — MA) — Nobre Senador Dinarte Mariz, a Comissão Mista incumbida do exame desse projeto, ontem reunida, aprovou, com algumas ressalvas, o seu conteúdo. Inconformado, dadas as razões explicitadas por representantes de várias unidades da Federação, o nobre Senador Osires Teixeira receia que, com a nova institucionalização da Previdência, perca o FUNRURAL muito do seu sentido e da sua ação. No entanto, a Mensagem que "institui o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social, e dá outras providências", criando o SIMPAS, sob a orientação, coordenação e controle do Ministério da Previdência e Assistência Social — MPAS, diz, expressamente, no seu art. 2º:

"Art. 2º São mantidos, com o respectivo custeio, na forma da legislação própria, os regimes de benefícios e serviços dos trabalhadores urbanos e rurais, e dos funcionários públicos civis da União, atualmente a cargo do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS, do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural — FUNRURAL e do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado — IPASE."

Continuando na esteira da leitura da Mensagem, V. Ex^e encontrará, no art. 27 do projeto, o seguinte:

"Art. 27. Ficam extintos, sem prejuízo dos respectivos programas, o IPASE, o FUNRURAL e a FACR, transferindo-se de pleno direito seus bens, direitos e obrigações para as entidades a que, na forma desta lei, são atribuídas as suas atuais competências."

Nobre Senador Dinarte Mariz, compreendendo V. Ex^e porque, em sessão presidida pelo eminente Presidente do Congresso Nacional, assistimos e ouvimos, desde a leitura da Mensagem, os protestos os mais veementes de Deputados e Senadores ao seu conteúdo. Sabíamos que ela havia entrado na área do desagrado parlamentar. E, respeitando, por conseguinte, o receio de V. Ex^e e de eminentes companheiros nossos, pediria apenas licença para ler o parágrafo 1º do art. 27, onde está explicitado de forma indiscutível:

"§ 1º A forma de atendimento dos trabalhadores e empregadores rurais, através de Representações Locais e instituições convenientes tais como Sindicatos das Categorias Profissionais e Econômicas, Prefeituras Municipais e Hospitais, será mantida, continuando os prestadores desse atendimento a identificar-se e a identificar os programas e atividades que lhes dizem respeito mediante utilização da sigla "FUNRURAL."

Numa primeira visão, ao primeiro exame, ao primeiro contato com a Mensagem, parece que havia uma contradição entre o art. 27 e seu parágrafo 1º, por que no art. 27 estava decretada a extinção do FUNRURAL, e em seu parágrafo 1º estava explicitado que a sua sigla continuava em todos os serviços e a sua ação continuava incólume. O que houve, Ex^e, é que, sendo o FUNRURAL altamente deficitário, custando ao INPS cerca de meio milhão de cruzeiros que são injetados em sua contabilidade mensal para efeito de balanço, o Governo entendeu que era preciso uma reformulação corajosa, que deixasse incólume o FUNRURAL em sua destinação e em seu trabalho, que conseguiu sensibilizar a Nação inteira. Mas resolveu tirar-lhe a autonomia, entregando o seu comando ao INPS, transferindo a sua cúpula ao INPS...

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Em má hora.

O Sr. Henrique de La Rocque (ARENA — MA) — ... mas mantendo a sua estrutura, as suas finalidades, a sua filosofia. Nossa parecer — o Senador Osires Teixeira foi testemunha — recebeu a

aprovação unânime da Comissão Mista, e o nobre Deputado Jaison Barreto, representando o MDB, disse que concordava com a Mensagem, que a achava corajosa e necessária, embora divergindo parcialmente no que diz respeito à filosofia da Previdência Social, como ela é conduzida no Brasil, tese que foi igualmente esposada pelo Deputado Frederico Brandão. O nobre Deputado Walter Silva apenas pediu destaque para uma emenda do nobre Deputado Athiê Coury, na qual o nobre Deputado paulista pretendia que na Mensagem fossem extintas todas as dívidas dos trabalhadores rurais, com a qual, infelizmente, a contragosto, não pude concordar, porque seria, indiscutivelmente, inconstitucional e impertinente à matéria ora em debate. De modo que, louvando a sua permanente preocupação pelo homem das nossas bandas, achamos por bem, com o respeito que V. Ex^e nos merece, com esses cabelos brancos que denotam o amor e a dedicação à Pátria, entendemos do nosso dever trazer ao seu conhecimento essas ponderações para sua meditação, não pretendendo reformular o seu juízo a respeito, mas era a nossa obrigação esclarecer a V. Ex^e, porque fomos o relator, na Comissão Mista, da matéria. Muito grato a V. Ex^e pela oportunidade do aparte.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Eu é que agradeço a V. Ex^e

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella. Fazendo soar a campanha.) — Aviso ao nobre orador que dispõe apenas de 5 minutos para concluir o seu discurso.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Pediria aos nobres colegas que evitassem apartes, pois o meu tempo está esgotado e necessito concluir o meu discurso.

Sr. Presidente, o aparte do nobre Senador pelo Maranhão, meu nobre colega e dileto amigo Henrique de La Rocque, vem fortalecer o meu argumento. Há uma contradição quando se diz que não vai ser nada modificado, mas está-se gastando dinheiro demais naquilo que eu acho que é o razoável para a assistência ao homem do campo.

Mas, Sr. Presidente, tenho outras razões para fazer, realmente, restrições a esse projeto: é que ele vai, exatamente, para um Ministério que ainda não se estruturou convenientemente; sabemos as reclamações que recebemos em relação ao Ministério da Previdência Social. Filas incontáveis! O atendimento a um dos seus contribuintes leva meses para se realizar. Agora mesmo estamos com um problema que interessa a todo o País: a questão da assistência através dos médicos, que estão sendo substituídos por outros, aprovados no último concurso, ao invés de se dar condições a quem já vem trabalhando há três, quatro e mais anos, também aprovados.

Então, se é novo e não está devidamente estruturado, vai absorver e modificar coisas que estão certas? O próprio Senador Henrique de La Rocque acha que isso está certo, que deve continuar.

Eu, quando menino, já ouvia dizer que o que está certo não se muda. Então, por que mudar? Mudar para pior? Agora, pelo menos, a organização, como está, recebe o apoio da Nação inteira. O povo está satisfeito. Foi uma coisa que calhou como um presente do céu, a criação do FUNRURAL, neste País.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, se o assunto é polêmico e é de interesse nacional, por que não deixar ao nosso julgamento? Repito, renovando o apelo que faço às nossas lideranças: consigam a reformulação do projeto ou considerem a questão aberta, a fim de que possamos votar de acordo com o povo que representamos.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Muito bem!

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Acho que, assim, teremos a representação total do País, julgando um assunto de tamanha relevância, de acordo com o povo que representa.

Confio na sensibilidade das nossas lideranças, para que, a exemplo do que já ocorreu com uma parcela do projeto, consigam também a retirada da parte referente ao FUNRURAL, ou, em última hipótese, nos dêem liberdade na votação.

Eram essas, Sr. Presidente, as considerações que o dever me impunha fazer. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

ATA DA 92^a SESSÃO, REALIZADA EM 22-6-77

(Publicada no DCN — Seção II — de 23-6-77)

RETIFICAÇÃO

No item 3 da Ordem do Dia, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1977 (nº 379-B/75, na Casa de origem), que incorpora ao patrimônio da Casa dos Artistas os direitos autorais havidos com o falecimento do cantor Evaldo Braga, e determina outras providências:

Na página 2998, 2^a coluna, após a fala da Presidência,

Onde se lê:

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18, DE 1977

(nº 379-B/75, na Casa de origem)

Leia-se:

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18, DE 1977

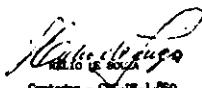
(nº 379-B/75, na Casa de origem)

ESTADO DO BRASIL VOTA DOS COMPROVANTES | C / 8

BALANÇE FATURADO EM 31 DE MAIO DE 1977

7.000 - ATIVO		8.000 - PASSIVO	
<u>7.100 - DISPONÍVEL</u>		<u>8.100 - PASSIVO</u>	
7.101 - Pagtos C/Movimento	15.475,71	8.114 - Credores Diversos	211.500,00
7.102 - Banco do Brasil S/A	4.611.802,79	8.115 - Imposto de Renda Retido na Fonte	80.000,03
7.103 - Pagtos C/Chques em Trânsito	276.161,24	8.116 - Títulos a Pagar	70.000,00
7.112 - Carta Econômica Federal	<u>5.444.717,17</u>		
<u>7.200 - REALIZÁVEL</u>		<u>8.200 - FUNDO DE GARANTIA</u>	
7.201 - Valores P/ent Árbitos a Prazo Fixo		8.210 - Fundo de Reserva	
7.202 - Crédito Real M.G.C. S/A	1.590.000,00	8.210 - Não P/Ex. F.P.	
7.203 - Valores Diversos	6.000,00	8.310 - Resultado Operacional	
7.211 - Fundo de Investimento	17.671,98	01 - Exercícios Anteriores	15.671.777,88
7.212 - Banco do Brasil S/A	529.700,00	02 - Exercício Atual	<u>2.721.777,88</u>
7.213 - Empréstimos Simples		8.410 - Reserva de Reavaliação	
7.214 - M.1.100	9.463.727,51	das Renda Fixa	0.500.000,00
7.215 - Empréstimos C/Aplica Especial	<u>15.750.461,11</u>		<u>30.721.277,88</u>
<u>7.300 - ATIVO FERVENTE</u>		<u>8.400 - TRANSFERÊNCIAS</u>	
7.310 - Equipamentos e Instalações	2.721,00	8.410 - Recebido P/Conta Fundo Assistencial	312.079,83
7.311 - Materiais, Motores e Aparelhos	158.677,98	8.410 - Recebido P/Conta Seguros	
7.312 - Arrendamentos de Copia e Correia	170,00	01 - De Seguros Diretos	413.415,83
7.313 - Bens Imóveis		02 - De Seguros de Veículos	<u>2.571,73</u>
01 - Valor Histórico	5.320.484,75	8.420 - Recebido P/Despacho Contratual	
02 - Valor C/Reavaliação	<u>9.561.448,17</u>	01 - De Veículos	<u>7.724,73</u>
7.314 - Móveis e Utensílios	<u>7.170,00</u>		
TOTAL DO ATIVO	<u>35.853.833,10</u>	TOTAL DO PASSIVO	<u>3.873,73</u>

Brasília-DF, em 31 de maio de 1977

SEMINÁRIO DE INVESTIMENTOS
Presidente


Mário de Souza
Contador - CR-DF-1.050

DEPUTADO ALDO DA SILVA FACUNDO

Tesoureiro



EXERCÍCIO DE INVESTIMENTO DO CONGRESSO NACIONALEXERCÍCIO DE RECEITA "RECEITA E DESPESA"DESPESARECEITA
1.000 - RECEITAS CORRENTESDESPESA
3.000 - DESPESAS CORRENTES1.100 - RECEITA TRIBUTÁRIA

1111 - Contribuições Seg. Obrigatórias			
01 - Da Câmara	379.355,00		
02 - Do Senado	<u>70.105,70</u>	449.463,70	
1112 - Contribuições Seg. Facultativas			
01 - Da Câmara	357.644,00		
02 - Do Senado	<u>511.355,01</u>	881.979,01	
1113 - Contribuições de Pensionistas			
1114 - Contribuições p/Compl. Carência			
01 - Segurados Obrigatórios	23.610,00		
02 - Segurados Facultativos	<u>524,00</u>	24.172,00	1.632.577,71

3.100 - DESPESAS DE CUSTEIO

3113 - Gratificações a Servidores	26.700,00
3130 - Serviços de Terceiros	700,00
3160 - Impostos e Taxas	4.737,90
3190 - Juros Passivos	<u>2.431,00</u>
	34.568,90

3.200 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3280 - Pensões a Contribuintes Obrigatórios	2.139.064,00
3281 - Pensões a Contribuintes Facultativos	1.821.205,00
3282 - Pensões a Beneficiários	680.878,00
3283 - Pensões a Beneficiários Especiais	<u>10.772,00</u>
	4.654.041,00

1.200 - RECEITA PATRIMONIAL

1231 - Juros de Depósitos Bancários	25.640,84
1232 - Juros a/empres./Aplic. Especial	125.387,02
1221 - Juros de Empréstimos Simples	256.137,36
1242 - Aluguel	<u>65.526,30</u>
	472.691,12

1.300 - RECEITAS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

1320 - Recetas de Seguros	72.913,51
---------------------------	-----------

1.400 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

1111 - Contribuições da Câmara	746.768,00
1112 - Contribuições do Senado	<u>584.640,71</u>
1120 - Contr. Decorr. Saldo de Obrárias (faltas)	
02 - Senado	1.800,00
1490 - Contribuições Diversas	362.500,00
02 - Subvenção do Senado Federal	<u>5.805.000,00</u>
01 - Subvenção do MEC	7.501.608,71

1.700 - RECEITAS DIVERSAS

1510 - Multas e Juros de Mora	
02 - Sobre Empréstimos Simples	4.937,54
04 - Sobre Aluguel	<u>66,20</u>
	5.003,74

TOTAL DA RECEITA

9.681.605,39

TOTAL DA DESPESA

4.654.041,00

Superávit

4.027.564,39

TOTAL

9.681.605,39

Brasília-DF, em 31 de maio de 1977

Hélio de Almeida
SENADOR HÉLIO DE ALMEIDA
Presidente

Waldemar Souza
Contador TEC-1-650

Aluízio da Silva Falcões
DEPUTADO ALUIZIO DA SILVA FALCÔES
Tesoureiro

INSTITUTO DE INVESTIGACIONES
SANTO DOMINGO

“ADMINISTRAÇÃO DA SINTIA, TRIBUTA E DESPESAS”

RECEPTE

1,000 = REEFERAS CONFIDENTES

2020年卷

2,222 2222

1.100 - RECEITA TRIBUTÁRIA

1111 - Contribuir Segurados Obrigatorios	1.712.718,00	
01 - Da Câmara	<u>34.899,70</u>	2.017.257,70
02 - Do Senado		
1112 - Contribuir Segurados Facultativos		
01 - Da Câmara	1.354.312,00	
02 - Do Senado	<u>1.570.166,01</u>	2.944.478,01
1113 - Contribuições de Pensionistas		
1114 - Contribuições p/Compl/Carença		
01 - Segurados Obrigatoriais	860.188,58	
02 - Segurados Facultativos		
	131.464,69	

2-100 - REVERSE THE CHARGE

3113 - Gratificações a Servidores	125.715,00
3130 - Serviços de Terceiros	23.602,00
3170 - Despesas Diversas	3.743,68
3180 - Impostos e Taxas	4.477,90
3190 - Juros Passivos	12.182,04
3-200 - DESPESAS DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	170.070,62
3280 - Pensões a Contribuintes Niveladores	6.591.013,00
3281 - Pensões a Contribuintes Facultativos	5.015.139,54
3282 - Pensões a Beneficiários	2.140.452,68
3283 - Pensões a Beneficiário Especial	36.110,00
3285 - Auxílio-Pensão de Seguro de Vida	16.310,00

4.10.14.14

RESUMO DE TITULOS ALIMENTICIOS	
3.2.1 - Juros de Depósitos Bancários	
3.2.2 - Letras de Crédito	59.066,25
3.2.3 - Juros sobre C/Ativo Especial	612.641,84
3.2.4 - Juros de Emprestimos Simples	1.203.646,43
3.2.5 - Ativos	608.738,13
3.2.6 - Interesses e Participações	
3.2.7 - Juros do Brasil S/A	62.160,00
	2.526.556,66

1.12 - ENTREGA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

110 - Página de Seguros 106-210.02

14.20 - FÓRMULAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

1.1.1 - Contas Correntes da Câmara	3.005.755,00
1.1.2 - Contas Correntes do Senado	1.897.026,61
1.1.3 - Contas Correntes do Saldo de Diárias (cotas)	
01 - Câmara	121.010,00
02 - Senado	8.100,00
1.1.2 - Contas Correntes Diversas	177.419,00
1.1.3 - Contas Correntes do Fundo Federal	
01 - Câmara	7.054.000,00
03 - Saldo do MEC	5.805.000,00
	6.859.000,00
1.7.00 - DEBITOS DIVERSOS	11.628.200,61
1.7.01 - Vencimento de Juros de Nossa	
02 - Saldo Fazendário Simples	
	10.845,61

TOTAL DA ENSEADA - 100%

Superavit verificado no período de 01/01 a 31/05/22

TOTAL

6.75.001.16

20 201 202 21

Proposed by: John D. Scott, Jr.

SENATE BILL NO. 1436 (1993)

Page 14

W. C. L. F.
TO BE FORGOTTEN

DEPUTADO ALFREDO SILVA FERREIRA

Treasure trove

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

12ª REUNIÃO, REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 1977

Às dez horas e trinta minutos do dia trinta e um de maio de mil novecentos e setenta e sete, na Sala Ruy Barbosa, presentes os Senhores Senadores Magalhães Pinto — Presidente, Alexandre Costa, Saldanha Derzi, José Sarney, Otto Lehmann, Itamar Franco, Nelson Carneiro e Hélioaldo Nunes, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Senhores Senadores Virgílio Távora, Jessé Freire, Arnon de Mello, João Calmon, Augusto Franco, Danton Jobim, Gilvan Rocha e Leite Chaves.

Ao constatar a existência de "quorum" regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, sendo, na oportunidade, lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Logo em seguida, são relatadas as seguintes proposições:

Pelo Sr. Senador Alexandre Costa

Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1977, que "aprova o texto do Convênio Regional de Reconhecimento de Estudos e Diplomas de Ensino Superior, na América Latina e no Caribe, aprovado pela Conferência Intergovernamental sobre Reconhecimento de Estudos e Diplomas de Ensino Superior, na América Latina e no Caribe, realizado na Cidade do México, de 15 a 19 de julho de 1974".

Pelo Sr. Senador Saldanha Derzi

Projeto de Decreto Legislativo nº 14/77, que "aprova o texto do Acordo sobre Comércio de Produtos Têxteis, celebrado entre a República Federativa do Brasil e a Comunidade Econômica Europeia, em Bruxelas, a 13 de janeiro de 1977".

Pelo Sr. Senador Hélioaldo Nunes

Projeto de Decreto Legislativo nº 15/77, que "aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos, celebrado em Brasília, a 21 de janeiro de 1977, entre a República Federativa do Brasil e a República do Iraque".

Os pareceres acima, ambos favoráveis, após discutidos e votados, são considerados aprovados.

A seguir, torna-se em secreta a reunião, a fim de que seja apreciada a Mensagem Presidencial nº 88, de 1977, "submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. Jorge de Sá Almeida, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Indonésia". (Relator: Senador Otto Lehmann.)

Nada a mais haver de tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cândido Hippert, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente.

13ª REUNIÃO, REALIZADA EM 7 DE JUNHO DE 1977

Às dez horas e trinta minutos do dia sete de junho de mil novecentos e setenta e sete, na Sala Ruy Barbosa, presentes os Senhores Senadores Magalhães Pinto — Presidente, Arnon de Mello, Saldanha Derzi, Otto Lehmann, Danton Jobim, Gilvan Rocha, Nelson Carneiro e Hélioaldo Nunes, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Senhores Senadores Alexandre Costa, Virgílio Távora, Jessé Freire, José Sarney, João Calmon, Augusto Franco, Itamar Franco e Leite Chaves.

Ao constatar a existência de "quorum" regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, sendo, na oportunidade, lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Em seguida, são relatadas as seguintes proposições:

Pelo Sr. Senador Arnon de Mello

Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1977, que "aprova o texto da Convenção para a Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional, concluída em Londres, a 9 de abril de 1965, sob os auspícios da Organização Consultiva Marítima Intergovernamental (IMCO)."

Pelo Sr. Senador Domício Gondim

Projeto de Decreto Legislativo nº 17/77, que "aprova a Resolução 319.A(IX), aprovada pela Assembléia da Organização Marítima Consultiva Internacional (IMCO), em 12 de novembro de 1975, que contém Emenda à Convenção Internacional de 1966 sobre Linhas de Carga".

Os pareceres acima, ambos favoráveis, após discutidos e colocados em votação, são considerados aprovados.

A seguir, torna-se secreta a reunião, a fim de ser apreciada a Mensagem nº 95/77, do Sr. Presidente da República, "submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. Carlos Frederico Duarte Gonçalves da Rocha, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Bélgica. (Relator: Senador Otto Lehmann)

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cândido Hippert, Assistente da Comissão, a presente ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

14ª REUNIÃO, REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 1977

Às dez horas e trinta minutos do dia catorze de junho de mil novecentos e setenta e sete, na Sala Ruy Barbosa, presentes os Senhores Senadores Magalhães Pinto — Presidente, Augusto Franco, Otto Lehmann, Danton Jobim, Itamar Franco, Nelson Carneiro, Domício Gondim, Jarbas Passarinho e Paulo Brossard, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Senhores Senadores Alexandre Costa, Virgílio Távora, Jessé Freire, Arnon de Mello, Saldanha Derzi, José Sarney, João Calmon, Gilvan Rocha e Leite Chaves.

Ao constatar a existência de "quorum" regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, sendo, na oportunidade, lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Em seguida, são relatadas as seguintes proposições:

Pelo Sr. Senador Augusto Franco

Projeto de Decreto Legislativo nº 18/77 — Aprova o texto do Protocolo de Reforma do Tratado Interamericano de Assistência Recíproca, celebrado em São José da Costa Rica, a 26 de julho de 1975. -

Pelo Sr. Senador Nelson Carneiro

Projeto de Decreto Legislativo nº 19/77 — Aprova o texto da Convenção relativa à proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural, aprovado pela Conferência Geral da UNESCO, em sua XVIIª Sessão, realizada em Paris, de 17 de outubro a 21 de novembro de 1972, com ressalva ao parágrafo 1º do artigo 16.

Os pareceres emitidos, ambos favoráveis, após discutidos e colocados em votação, são considerados aprovados.

A seguir, torna-se secreta a reunião, a fim de ser apreciada a Mensagem nº 87, de 1977, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Senhor Paulo Cabral de Mello, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Áustria. (Relator: Senador Danton Jobim).

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cândido Hippert, Assistente da Comissão, a presente ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

**15^a REUNIÃO, REALIZADA
EM 21 DE JUNHO DE 1977**

As dez horas e trinta minutos do dia vinte e um de junho de mil novecentos e setenta e sete, na Sala Ruy Barbosa, presentes os Senhores Senadores Magalhães Pinto — Presidente, Paulo Brossard, Danton Jobim, Saldanha Derzi, José Sarney, Helvídio Nunes, Itamar Franco e Leite Chaves, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Senhores Senadores Alexandre Costa, Virgílio Távora, Jessé Freire, Arnon de Mello, João Calmon, Augusto Franco, Otto Lehmann, Gilvan Rocha e Nelson Carneiro.

Ao constatar a existência de *quorum* regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, sendo, na oportunidade, lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Logo após, torna-se secreta a reunião, a fim de ser apreciada a Mensagem nº 120, de 1977, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. Italo Zappa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular de Moçambique. (Relator: Senador Saldanha Derzi.)

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cândido Hippert, Assistente da Comissão, a presente ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO MISTA

Do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 11, de 1977-CN, que “institui o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social, e dá outras providências”.

**3^a REUNIÃO, REALIZADA
EM 23 DE JUNHO DE 1977**

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e sete, às dezenas horas, no Auditório Milton Campos, presentes os Srs. Senadores Mattos Leão, Cattete Pinheiro, Henrique de La Rocque, Wilson Gonçalves, Ruy Santos, Osires Teixeira, Saldanha Derzi, Nelson Carneiro, Gilvan Rocha e Deputados Furtado Leite, Wilson Braga, Arnaldo Lafayette, Dib Cherem,

Humberto Lucena, Walter Silva, Jaison Barreto e Frederico Brandão, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 11, de 1977-CN, que “institui o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social, e dá outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Srs. Senadores Augusto Franco, Marcos Freire e Deputados Humberto Souto e João Alves.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente Deputado Humberto Lucena, comunica haver recebido ofícios das Váderas da ARENA e do MDB, no Senado Federal, indicando os Srs. Senadores Augusto Franco, Mattos Leão e Gilvan Rocha, para integrarem a Comissão em substituição aos Srs. Senadores Lúcio Vivaldo Baptista, Altevir Leal e Itamar Franco, respectivamente.

Em seguida, o Sr. Presidente esclarece que no Projeto foram oferecidas 76 Emendas, todas julgadas pertinentes à Presidência. A seguir, o Sr. Deputado Humberto Lucena concede a palavra ao Relator, Senador Henrique de La Rocque, que emite parecer favorável ao Projeto, com as alterações contidas pelo apontamento às Emendas de nºs 30, 37, 51, 58, 77-R e 78-R e das Subemendas às Emendas de nºs 18, 22, 41, 42, 47, 53, 55, 61, 69, e pelo reajuste dos demais.

Posto em discussão o parecer, fazem uso da palavra os Srs. Deputados Jaison Barreto, Frederico Brandão, Walter Silva, Cândido Sampaio, Wilson Braga e Senador Osires Teixeira. Ainda para discutir o parecer, o Sr. Deputado Humberto Lucena solicita ao Sr. Senador Wilson Gonçalves que assuma a Presidência, interinamente, para que possa justificar Emendas apresentadas de sua autoria. Assumindo a Presidência, o Sr. Senador Wilson Gonçalves concede a palavra ao Sr. Deputado Humberto Lucena.

Reassumindo a Presidência, o Sr. Deputado Humberto Lucena coloca em votação o parecer, sendo o mesmo aprovado com voto em separado dos Srs. Deputados Jaison Barreto, Frederico Brandão, Walter Silva, Arnaldo Lafayette e Humberto Lucena.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e para constar, eu, Alfeu de Oliveira, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

MESA

Presidente:	3º-Secretário:
Petrônio Portella (ARENA — PI)	Henrique de La Rocque (ARENA — MA)
1º-Vice-Presidente:	4º-Secretário:
José Lindoso (ARENA — AM)	Renato Franco (ARENA — PA)
2º-Vice-Presidente:	Suplentes do Secretário:
Amorai Peixoto (MDB — RJ)	Altevir Leal (ARENA — AC)
1º-Secretário:	Ruy Carneiro (MDB — PB)
Mendes Candle (ARENA — MT)	Otaír Becker (ARENA — SC)
2º-Secretário:	Braga Junior (ARENA — AM)
Mauro Benevides (MDB — CE)	

LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA

Líder
Eurico Rezende
Vice-Líderes
Heitor Dias
Helvídio Nunes
José Sarney
Matos Leão
Osires Teixeira
Paulo Guerra
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Gilvan Rocha
Lázaro Barboza
Danton Jobim

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria
Vice-Presidente: Otaír Becker

Titulares Suplentes
ARENA

1. Otaír Becker
2. Benedito Ferreira
3. Itálvio Coelho
4. Paulo Guerra
5. Vasconcelos Torres

1. Dinarte Mariz
2. Saldanha Derzi
3. Matos Leão

MDB

1. Agenor Maria
2. Roberto Saturnino

1. Adalberto Sena
2. Evelásio Vieira

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313
Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz
Vice-Presidente: Evandro Carreira

Titulares Suplentes
ARENA

1. Heitor Dias
2. Jarbas Passarinho
3. Dinarte Mariz
4. Teotônio Vilela
5. Braga Junior

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

MDB

1. Saldanha Derzi
2. José Sarney
3. Otaír Becker

1. Evelásio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
1º-Vice-Presidente: Accioly Filho
2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares Suplentes
ARENA

1. Accioly Filho
2. Gustavo Capanema
3. Daniel Krieger
4. Eurico Rezende
5. Heitor Dias
6. Helvídio Nunes
7. Wilson Gonçalves
8. Itálvio Coelho
9. Otto Lehmann
10. Osires Teixeira

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brôssard
5. Orestes Quêrcia

1. Matos Leão
2. Lenir Vargas
3. Arnon de Mello
4. Vasconcelos Torres
5. Milton Cabral
6. Benedito Ferreira

1. Franco Montoro
2. Lázaro Barboza
3. Ruy Carneiro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Ruy Carneiro

Titulares

1. Heitor Dias
2. Paulo Guerra
3. Cattete Pinheiro
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Wilson Gonçalves
7. Virgílio Távora
8. Alexandre Costa

ARENA

Suplentes

1. Augusto Franco
2. José Sarney
3. Braga Junior
4. Altevir Leal
5. Luiz Cavalcante

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza
3. Ruy Carneiro

MDB

1. Evandro Carreira
2. Nelson Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Marcos Freire

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. Jose Guiomard
4. Luiz Cavalcante
5. Paulo Guerra
6. Vasconcelos Torres
7. Dinarte Mariz
8. Otair Becker

ARENA

Suplentes

1. Cattete Pinheiro
2. Augusto Franco
3. José Sarney
4. Domicio Gondim
5. Jarbas Passarinho

MDB

1. Agenor Maria
2. Orestes Quercia

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Evelásio Vieira

Titulares

1. Tasso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Otto Lehmann
5. Jarbas Passarinho
6. Cattete Pinheiro

ARENA

1. Hélio Nunes
2. Ruy Santos
3. Arnon de Mello
4. Heitor Dias

MDB

1. Evelásio Vieira
2. Paulo Brossard
3. Adalberto Sena

1. Franco Montoro
2. Itamar Franco

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Brossard

Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares

1. Teotônio Vilela
2. Alexandre Costa
3. Wilson Gonçalves
4. Domicio Gondim
5. Hélio Nunes
6. Lenoir Vargas
7. Mattos Leão
8. Ruy Santos
9. Braga Junior
10. Tasso Dutra
11. Virgílio Távora
12. Magalhães Pinto

ARENA

1. Cattete Pinheiro
2. Heitor Dias
3. Laurival Baptista
4. Daniel Krieger
5. José Guiomard
6. José Sarney
7. Saldanha Derzi

MDB

1. Paulo Brossard
2. Evelásio Vieira
3. Gilvan Rocha
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

1. Danton Jobim
2. Dirceu Cardoso
3. Evandro Carreira

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire

Vice-Presidente: Orestes Quérica

Titulares ARENA

1. Jesse Freire
2. Ruy Santos
3. Lenoir Vargas
4. Jarbas Passarinho
5. Lourival Baptista
6. Accioly Filho

MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Quérica
3. Nelson Carneiro

Suplentes

1. Braga Junior
2. Virgilio Távora
3. Osires Teixeira
4. Domício Gondim

1. Lázaro Barboza
2. Ruy Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jarbas Passarinho

Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares ARENA

1. Milton Cabral
2. Domicio Gondim
3. Arnon de Mello
4. Luiz Cavalcante
5. Jarbas Passarinho

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

Suplentes

1. José Guiomard
2. Paulo Guerra
3. Virgilio Távora

1. Gilvan Rocha
2. Franco Montoro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Adalberto Sena

Vice-Presidente: Helvídio Nunes

Titulares ARENA

1. Helvídio Nunes
2. Otto Lehmann
3. Saldanha Derzi

MDB

1. Danton Jobim
2. Adalberto Sena

Suplentes

1. Virgilio Távora
2. Arnon de Mello
3. Jarbas Passarinho

1. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto

1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi

2º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro

Titulares

ARENA

1. Magalhães Pinto
2. Alexandre Costa
3. Virgilio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Saldanha Derzi
7. José Sarney
8. João Calmon
9. Augusto Franco
10. Otto Lehmann

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Nelson Carneiro

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ruy Santos

Vice-Presidente: Altevir Leal

Titulares

ARENA

1. Altevir Leal
2. Ruy Santos
3. Cattete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Lourival Baptista

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Saldanha Derzi
2. Itálvio Coelho
3. Osires Teixeira

1. Benjamim Farah
2. Ruy Carneiro

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral
Vice-Presidente: Augusto Franco

Titulares

ARENA

Suplentes

1. Jose Guiomard
2. Vasconcelos Torres
3. Virgilio Távora
4. Augusto Franco
5. Milton Cabral

MDB

1. Adalberto Sena
2. Benjamim Farah

Assistente: Léda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benjamim Farah
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares

ARENA

Suplentes

1. Lenoir Vargas
2. Accioly Filho
3. Augusto Franco
4. Heitor Dias
5. Saldanha Derzi

MDB

1. Benjamim Farah
2. Itamar Franco

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lourival Baptista
Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares

ARENA

Suplentes

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Braga Junior
4. Lourival Baptista
5. Mattos Leão

MDB

1. Evandro Carreira
2. Evelásio Vieira

1. Otto Lehmann
2. Teotônio Vilela
3. Wilson Gonçalves

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO

Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1977

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO	09:00	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CANDIDO
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	LEDA	09:30	C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	SONIA
10:30	C.A.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLÁUDIO COSTA	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLEIDE
	C.R.B.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CANDIDO		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	DANIEL
09:00	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA		C.S.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA
10:00	C.C.J	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM
	C.M.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO				
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	DANIEL				

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:

Semestre Cr\$ 200,00
Ano Cr\$ 400,00
Exemplar avulso Cr\$ 1,00

Via-Aérea:

Semestre Cr\$ 400,00
Ano Cr\$ 800,00
Exemplar avulso Cr\$ 2,00

Secção II (Senado Federal)

Via-Superficie:

Semestre Cr\$ 200,00
Ano Cr\$ 400,00
Exemplar avulso Cr\$ 1,00

Via-Aérea:

Semestre Cr\$ 400,00
Ano Cr\$ 800,00
Exemplar avulso Cr\$ 2,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 498705/5, a favor do:

CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília - DF

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 64 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00